

**CAPA DO PROCESSO**

Número do protocolo: 2025.09.16.0016

Data/Hora:	16/09/2025 19:13:27
Assunto/Tipo:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Descrição do protocolo**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SERCETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

**Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site**

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.09.16.0016

**PROTOCOLO: 2025.09.16.0016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

16/09/2025 19:13:27

S

Setor: ASSESSORIA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SERCETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



2025.09.16.0016

FL.(S)

Nº 002

RUBRICA:

PARAISO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 004/2025

A Sua Excelência a Senhora,  
Marisa Elanne Damasceno de França  
Secretaria Municipal de Saúde  
São João do Paraíso/MA

São João do Paraíso, 16 de setembro de 2025.

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho através deste instrumento, trazer ao vosso conhecimento a necessidade de serviços odontológicos especializados em próteses dentárias para atendimento aos usuários do SUS, público alvo no Município de São João do Paraíso/MA, objetivando a restauração da saúde bucal desses pacientes;

1.2. A Conieção de próteses dentárias por se tratar de um serviço de suma importância aos pacientes de baixa renda do município, garantirá a prevenção e recuperação da saúde bucal dos pacientes de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito melhorando assim a qualidade de vida da população.

#### 2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e quantitativos indicados baseou-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes a pretensa demanda, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
1.	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR	UNIDADE	250
2.	PRÓTESE TOTAL MÁXILAR	UNIDADE	250
3.	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MÁXILAR COM ARTE METALICA DE CrCo	UNIDADE	80
4.	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARTE METALICA DE CrCo	UNIDADE	80

FL.(S)

Nº 83

RUBRICA:

PARAÍSO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3. PREVISÃO PARA CONCLUSÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1. A conclusão da pretensa contratação poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades dos órgãos, considerando que a referida contratação, contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

### 4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

*Germânia Torres de Araújo*  
Germânia Torres de Araújo  
Coordenadora do Programa de Saúde Bucal  
Portaria nº 057/2025 - GP

### 5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

*Marisa Elanne Damasceno de França*  
Marisa Elanne Damasceno de França  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2025



FL.(S)  
Nº 04  
RUBRICA: *[Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**GESTÃO 2025 A 2028**

**PORTARIA N. 057/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de GERMANA TORRES DE ARAUJO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR(A) DO PSB do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **GERMANA TORRES DE ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.431.713-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 057/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

FL.(S)  
Nº 05  
RÚBRICA:  
*[Signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
GESTÃO 2025 A 2028

**PORTRARIA N. 005/2025**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Marisa Elanne Damasceno de França.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a senhora Marisa Elanne Damasceno de França, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.356.123-\*\*\*.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 005/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)  
Nº 06 — Pmf  
RÚBRICA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.09.16.0016.

Ao Responsável Técnico,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD em epígrafe, venho através deste solicitar a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la e instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a elaboração do **Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR**, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São João do Paraíso, 16 de setembro de 2025.

*Marisa Elanne Damasceno de França*  
Marisa Elanne Damasceno de França  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria n° 005/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FL.(S)

Nº 01

RUBRICA: [Signature]

Órgão:	Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde.
Nº Processo Administrativo	2025.09.16.0016.

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1. O problema identificado consiste em dificuldades que a Secretaria Municipal de Saúde vem enfrentando quanto a necessidade de atender os programas relacionados a saúde bucal do município de São João do Paraíso/MA, devido à falta de reposição adequada desses materiais que pode comprometer o atendimento das unidades odontológicas, resultando em prejuízos tanto para os usuários quanto para a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATACAO:

2.1 Tendo em vista a importância dos serviços odontológicos especializados em próteses dentárias para atendimento aos usuários do SUS, público alvo no Município de São João do Paraíso, há por parte dos usuários, quando se encontram adentados, a necessidade de próteses bucais, que se procedam à restauração da saúde bucal desses pacientes;

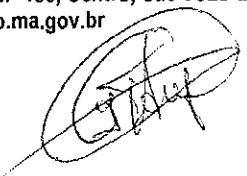
2.2 A Confecção de próteses dentárias por se tratar de um serviço de suma importância aos pacientes de baixa renda do município constitui-se em uma série de medidas que visam garantir prevenção e recuperação da saúde bucal dos pacientes com as ações e serviços oferecidos, as ações em saúde bucal são voltadas para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito melhorando assim a qualidade de vida da população;

2.3 Diante disso, é fundamental que a administração do município adote medidas efetivas para solucionar esse problema, a fim de assegurar a contínua operacionalidade das unidades odontológicas e garantir a oferta de serviços de saúde bucal com qualidade aos municípios. A solução desse problema é de interesse público, visando o atendimento das demandas da população por cuidados de forma eficiente e segura.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATACAO:

3.1. Consistem-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos, dos quais podemos destacar:

- 3.1.1. Possuir equipe técnica qualificada e especializada na prestação dos serviços do objeto desse estudo;
- 3.1.2. Emissão de relatórios técnicos detalhados após a execução da prestação de serviços;





FL.(S)  
Nº 08  
RUBRICA:

*Ronaldo*

- 3.1.3. Cumprimento de prazos estabelecidos para a realização da prestação de serviços;
- 3.1.4. Apresentação de certificados de qualidade e garantia do serviço prestado;
- 3.1.5. Apresentação de proposta financeira competitiva, considerando o melhor custo-benefício para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso;
- 3.1.6. Estes requisitos são indispensáveis para assegurar a eficiência e segurança na utilização dos materiais pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

4.1. Sobre o tema, objetivando possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a posterior conclusão acerca da vantajosidade e viabilidade econômica da pretendida contratação, segue as opções levantadas.

**4.2. Prestadores de serviços Locais e Regionais:**

**4.2.1. Vantagens:**

- a. Possibilidade de estímulo à economia local;
- b. Redução dos custos logísticos e maior facilidade de acompanhamento;
- c. Fiscalização dos contratos.

**4.2.2. Desvantagens:**

- d. Limitação da oferta e da competitividade;
- e. Podendo resultar em preços menos vantajosos;
- f. Menor diversidade de produtos.

**4.3. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias:**

**4.3.1. Vantagens:**

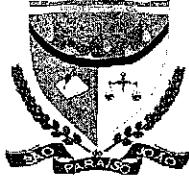
- a. Expertise técnica;
- b. Ampla gama de produtos disponíveis;
- c. Possibilidade de negociação de contratos abrangentes.

**4.3.2. Desvantagens:**

- d. Possibilidade de preços mais elevados devido à especialização;
- e. Menor enfoque na economia local.

4.4. Após analisar essas possíveis soluções, a escolha da melhor opção dependerá de diversos fatores, como disponibilidade de recursos financeiros, volume de consumo, preferências da gestão pública, entre outros.





É importante analisar cuidadosamente cada alternativa considerando suas vantagens e desvantagens para tomar a decisão mais adequada ao contexto da contratação pública.

FL.(S)  
Nº para RUBRICA:  
RJ

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

5.1. A solução escolhida foi pela contratação de empresa especializada na prestação de próteses dentárias, para reposição do estoque, através do Sistema de Registros de Preços - SRP, visto que se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa para resolver o problema identificado, garantindo benefícios técnicos, operacionais e econômicos, atendendo às necessidades públicas deste Município;

5.2. A solução escolhida visa garantir o fornecimento contínuo e de qualidade dos materiais essenciais para a realização das atividades odontológicas.

5.3. Além disso, as empresas especializadas geralmente oferecem garantia de seus produtos, o que proporciona maior segurança para a Prefeitura em relação à durabilidade e eficiência dos materiais após seu uso, e contribui também para uma grande redução nos custos para a Prefeitura;

5.4. Dessa forma, a escolha pela contratação de empresa especializada na prestação de próteses dentárias, para reposição do estoque, se mostra como a opção mais vantajosa e assertiva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, melhorando a eficiência das operações odontológicas e garantindo a confiabilidade dos resultados, tudo dentro de um marco regulatório e de qualidade bem estruturado.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretendida contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR INCOLOR	PALATO	UNIDADE	250	R\$ 450,00
2.	PRÓTESE TOTAL MAXILAR		UNIDADE	250	R\$ 450,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

3.	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARTE METALICA DE CrCo	UNIDADE	80	R\$ 438,54	R\$ 35.085,20
4.	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARTE METALICA DE CrCo	UNIDADE	80	R\$ 439,54	R\$ 35.163,20

## 7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Considerando o Decreto Municipal nº 094/2023 e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

7.2. Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 295.246,40 (Duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Fonte de Preços, anexados a este Estudo.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Como o problema enfrentado pela Secretaria Municipal de Saúde precisa ser resolvido com urgência para garantir a continuidade e eficácia das atividades odontológicas, é mais viável realizar a contratação de forma integral para que os serviços sejam iniciados o mais rápido possível. Além disso, a fragmentação da contratação pode comprometer a execução adequada das atividades e dificultar a supervisão e gestão do contrato pela Administração.

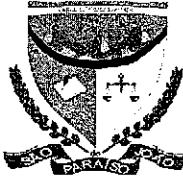
## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

9.1. Primeiramente, quanto à eficiência, vai assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros, resultando em menos tempo de inatividade e uma continuidade no atendimento aos pacientes;

9.2. Além disso, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;

9.3. A melhoria na qualidade do atendimento ao paciente também é um objetivo importante;





PMSJP

FL (S)  
Nº 1  
RUBRICA

## 10. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO:

- 10.1. Avaliar quais próteses dentárias são necessárias, em que quantidades e com que frequência;
- 10.2. Criar um documento que especifique de forma clara o objeto do contrato, prazos de entrega, condições de pagamento, qualidade dos produtos, critérios de aceitação, entre outros pontos relevantes;
- 10.3. Incluir a previsão de fornecimento contínuo, a descrição do serviço de transporte e armazenamento, e especificações sobre a manutenção ou reposição das próteses, se necessário;
- 10.4. Verificar se as empresas selecionadas possuem a qualificação técnica e jurídica para fornecer os produtos;
- 10.5. Determinar as condições de atualização de preços, quando necessário, e as garantias de fornecimento;
- 10.6. Selecionar fornecedores que tenham certificações ambientais e práticas sustentáveis.
- 10.7. Obter as aprovações internas necessárias, conforme as normas da instituição;

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. DA EXIGENCIA DA AMOSTRA:

- 12.1. As referidas exigências serão disciplinadas posteriormente no Termo de Referência.

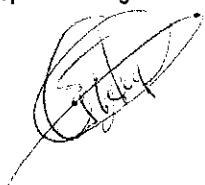
## 13. ÁREA REQUISITANTE:

- 13.1. Secretaria Municipal de Saúde.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 14.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:





FL.(S)  
Nº 057/2025 - GP  
PÚBLICA:

15.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

15.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

15.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:  
[X] é viável      [ ] não é viável

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Germana Torres de Araújo*  
Germana Torres de Araújo  
Coordenadora do Programa de Saúde Bucal

Portaria nº 057/2025 - GP

São João do Paraíso/MA, 22 de setembro de 2025.

FL.(S)  
Nº 03  
RÚBRICA: *Pomf*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando nº 019/2025

São João do Paraíso, 17 de setembro de 2025.

Ao  
Ilmo. Sr.  
**Pedro Viana Arruda**  
Diretor Municipal do Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Processo Administrativo Nº 2025.09.16.0016.

### DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho através deste, solicitar **Pesquisa Preliminar de Mercado** do processo administrativo em epígrafe, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, Fonte De Preços e suas demais fontes, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

É oportuno ressaltar que a referida pesquisa de preços não servirá ainda como orçamento estimativo da futura contratação, sendo necessária apenas para vislumbrar a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida.

Dante do exposto, informo ainda, que as especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a Pesquisa Preliminar de Mercado dos seguintes itens e quantitativos elencados na planilha anexa.

*Germana Torres de Araújo*  
Germana Torres de Araújo  
Coordenadora do Programa de Saúde Bucal  
Portaria nº 057/2025 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FL.(S)

Nº 94

RÚBRICA:

SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO

## ANEXO I - PANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR	UNIDADE	250
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	250
3	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MÁXILAR COM ARTE METALICA DE CrCo	UNIDADE	80
4	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL MANDIBULAR COM ARTE METALICA DE CrCo	UNIDADE	80

FL.(S)

Nº 15

RUBRICA:



## COTAÇÃO PRÓTESES DENTÁRIAS

Pesquisa iniciada no dia 13/09/2025 15:20  
(IP: 172.18.0.1)

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Responsável: Vitor Albuquerque  
Matrícula: 10/2024

**Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos**

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1) PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	1	R\$ 450,00	250,00	UN	R\$ 112.500,00
2) PRÓTESE TOTAL MAXILAR	1	R\$ 450,00	250,00	UN	R\$ 112.500,00
3) PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	1	R\$ 438,54	80,00	UN	R\$ 35.083,20
4) PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	1	R\$ 439,54	80,00	UN	R\$ 35.163,20

Total: R\$ 295.246,40

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	1	R\$ 450,00	250,00 / UN	R\$ 112.500,00
Órgão/Empresa/Site:	MUNICÍPIO DE CANDIDO MENDES			
Razão Social do Fornecedor:				CNPJ
1 J. RODRIGUES NICACIO				08.786.281/0001-61
Fonte		Identificação	Quant.	Data
PNCP	..059505000108100001520251808265	250,00	02/06/2025 - 00:00:00	R\$ 450,00
<b>Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 450,00</b>				

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PRÓTESE TOTAL MAXILAR	1	R\$ 450,00	250,00 / UN	R\$ 112.500,00
Órgão/Empresa/Site:	MUNICÍPIO DE CANDIDO MENDES			
Razão Social do Fornecedor:				CNPJ
1 J. RODRIGUES NICACIO				08.786.281/0001-61
Fonte		Identificação	Quant.	Data
PNCP	..059505000108100001520251808266	250,00	02/06/2025 - 00:00:00	R\$ 450,00
<b>Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 450,00</b>				

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	1	R\$ 438,54	80,00 / UN	R\$ 35.083,20
Órgão/Empresa/Site:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI			
Razão Social do Fornecedor:				CNPJ
1 LABORATORIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARENTE E GALVÃO LTDA				32.174.662/0001-74
Fonte		Identificação	Quant.	Data
BBMNET	...6c-c15b-4532-9920-733e37ea137e	100,00	26/05/2025 - 12:42:39	R\$ 438,54
<b>Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 438,54</b>				

Item 4	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	1	R\$ 439,54	80,00 / UN	R\$ 35.163,20
Órgão/Empresa/Site:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI			
Razão Social do Fornecedor:				CNPJ
1 LABORATORIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARENTE E GALVÃO LTDA				32.174.662/0001-74
Fonte		Identificação	Quant.	Data
BBMNET	...ee-314b-4979-9956-b94dbd18c0c	100,00	26/05/2025 - 12:42:36	R\$ 439,54
<b>Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 439,54</b>				

Valor Total da Cotação: R\$ 295.246,40

## DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR

FL.(S)

Nº 16

RÚBRICA:

PREÇOS



## COTAÇÃO PRÓTESES DENTÁRIAS

Pesquisa iniciada no dia 19/09/2025 15:20  
IP: 172.18.0.1

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Responsável: Vitor Albuquerque  
Matrícula: 10/2024

**Quantidade:** 250.000 UN**Descrição:** PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR**Justificativas:** -**Preço (PNCP) [1]****R\$ 450,00****Órgão**

MUNICIPIO DE CANDIDO MENDES

**Objeto**

Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Confecção E Fornecimento De Próteses Dentárias, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município Cândido Mendes/Ma

**Descrição**

Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Confecção E Fornecimento De Próteses Dentárias, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município Cândido Mendes/Ma / PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR

**Dados****Data de homologação:** 02/06/2025 - 00:00:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Fonte:** PNCP**Código do item:** -**Lote/Item:** 1808265**Identificação:** 0000605950500010810/001320251808265**Quantidade:** 250.00**Unidade:** UNIDADE**UF:** MA**Ajuste de fretes:** Não se aplica**Valor do frete:** R\$ 0,00**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.**Marca:** -**Modelo:** -**Fornecedor:** -**Razão Social:** J. RODRIGUES NICACIO**CNPJ:** 08.786.281/0001-61**Porte:** ME**UF:** MA**Item 2: PRÓTESE TOTAL MAXILAR****Quantidade:** 250.0000 UN**Descrição:** PRÓTESE TOTAL MAXILAR**Justificativas:** -**Preço (PNCP) [1]****R\$ 450,00****Órgão**

MUNICIPIO DE CANDIDO MENDES

**Objeto**

Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Confecção E Fornecimento De Próteses Dentárias, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município Cândido Mendes/Ma

**Descrição**

Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Confecção E Fornecimento De Próteses Dentárias, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município Cândido Mendes/Ma / PRÓTESE TOTAL MAXILAR

**Dados****Data de homologação:** 02/06/2025 - 00:00:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Fonte:** PNCP**Código do item:** -**Lote/Item:** 1808266**Identificação:** 0000605950500010810/001320251808266**Quantidade:** 250,00**Unidade:** UNIDADE**UF:** MA**Ajuste de fretes:** Não se aplica**Valor do frete:** R\$ 0,00**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.**Marca:** -**Modelo:** -**Fornecedor:** -**Razão Social:** J. RODRIGUES NICACIO**CNPJ:** 08.786.281/0001-61**Porte:** ME**UF:** MA**Item 3: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL****Quantidade:** 80.0000 UN**Descrição:** PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL**Justificativas:** -

FL.(S)

Nº 17

RÚBRICA:



## COTAÇÃO PRÓTESES DENTÁRIAS

Pesquisa iniciada no dia 19/03/2025 15:20  
IP: 172.16.0.1

Prefeitura Municipal de São João de Meriti  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Responsável: Vitor Albuquerque  
Matrícula: 10/2024

## Preço ( BBMNET )[ 1 ]

R\$ 438,54

## Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

## Objeto

PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (INFERIOR)ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (INFERIOR) COM BASE DE GRAMPO EM METAL, REVESTIDA EM RESINA ACRÍLICA..

## Descrição

PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (INFERIOR)ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (INFERIOR) COM BASE DE GRAMPO EM METAL, REVESTIDA EM RESINA ACRÍLICA.. / PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (INFERIOR)ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (INFERIOR) COM BASE DE GRAMPO EM METAL, REVESTIDA EM RESINA ACRÍLICA..

## Dados

<b>Data de homologação:</b>	26/05/2025 - 12:42:39	<b>Modalidade:</b>	PREGÃO (SETOR PÚBLICO)	<b>SRP:</b>	NÃO
<b>Fonte:</b>	BBMNET	<b>Código do Item:</b>		<b>Lote/Item:</b>	1
<b>Identificação:</b>	BBMNET-1-26051726c-c154-4062-9820-733e37ea1374				
<b>Quantidade:</b>	100.00	<b>Unidade:</b>	UNIDADE	<b>UF:</b>	CE
<b>Ajuste de frete:</b>	Não se aplica				
<b>Fabricante:</b>	BBMNET Não disponibiliza essa informação.				
<b>Marca:</b>	BBMNET Não disponibiliza essa informação.				
<b>Modelo:</b>	BBMNET Não disponibiliza essa informação.				

## Fornecedor

**Razão Social:** LABORATORIO DE PRÓTESE DENTARIA PARENTE E GALVAO LTDA  
**CNPJ:** 32.174.662/0001-74      **Porte:** ME  
**UF:** CE

## Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	LABORATORIO DE PRÓTESE DENTARIA PARENTE E GALVAO LTDA	32174662000174	438,54	438,54

## Item 4: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL

R\$ 439,54

**Quantidade:** 50.0000 UN  
**Descrição:** PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL  
**Justificativas:**

## Preço ( BBMNET )[ 1 ]

## Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

## Objeto

PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR)ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR), COM BASE DE GRAMPO EM METAL, REVESTIDA EM RESINA ACRÍLICA..

## Descrição

PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR)ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR), COM BASE DE GRAMPO EM METAL, REVESTIDA EM RESINA ACRÍLICA.. / PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR)ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR), COM BASE DE GRAMPO EM METAL, REVESTIDA EM RESINA ACRÍLICA..

## Dados

<b>Data de homologação:</b>	26/05/2025 - 12:42:39	<b>Modalidade:</b>	PREGÃO (SETOR PÚBLICO)	<b>SRP:</b>	NÃO
<b>Fonte:</b>	BBMNET	<b>Código do Item:</b>		<b>Lote/Item:</b>	2
<b>Identificação:</b>	BBMNET-2-0afa31ec-314b-4974-9066-b94db0f1860c				
<b>Quantidade:</b>	100.00	<b>Unidade:</b>	UNIDADE	<b>UF:</b>	CE
<b>Ajuste de frete:</b>	Não se aplica				
<b>Fabricante:</b>	BBMNET Não disponibiliza essa informação.				
<b>Marca:</b>	BBMNET Não disponibiliza essa informação.				
<b>Modelo:</b>	BBMNET Não disponibiliza essa informação.				

## Fornecedor

**Razão Social:** LABORATORIO DE PRÓTESE DENTARIA PARENTE E GALVAO LTDA  
**CNPJ:** 32.174.662/0001-74      **Porte:** ME  
**UF:** CE

## Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	LABORATORIO DE PRÓTESE DENTARIA PARENTE E GALVAO LTDA	32174662000174	439,54	439,54

PL.(S)

Nº 18

RÚBRICA:



SISTEMA MUNICIPAL DE PREÇOS

*Paulo***COTAÇÃO PRÓTESES DENTÁRIAS**Pesquisa iniciada no dia 19/09/2025 15:20  
IP: 172.18.0.1

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
CNPJ: 01.507.629/0001-23  
Responsável: Vitor Albuquerque  
Matrícula: 10/2024

**Observações Gerais da Cotação**

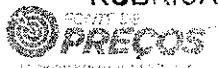
Sem Observações

**Laudo da Cotação**

Importante – O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, instruções normativas, regulamentos, acordos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

FL.(S)

Nº49

RÚBRICA: *Ronal***COTAÇÃO PRÓTESES DENTÁRIAS**Pesquisa iniciada no dia 19/09/2025 15:20  
IP: 172.18.0.1

Prefeitura Municipal de São João do Piauá/PI,  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Responsável: Vitor Albuquerque  
Matrícula: 10/2024

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES****J. RODRIGUES NICACIO**

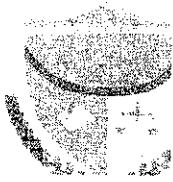
**CNPJ:** 08.786.281/0001-61  
**EMAIL:** fbccontabilidade@yahoo.com.br  
**TELEFONE:** (98) 8494-9931  
**ENDEREÇO:** Não Informado

**LABORATORIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARENTE E GALVÃO LTDA**

**CNPJ:** 32.174.662/0001-74  
**EMAIL:** thalesgalvao@hotmail.com  
**TELEFONE:** (88) 9950-9984  
**ENDEREÇO:** Não Informado

FL.(S)

Nº 20

RUBRICA: *Raf*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

 SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO

Processo Administrativo: 2025.09.16.0016.

### RELATÓRIO DA PESQUISA PRELIMINAR DE MERCADO

Em atendimento ao memorando de solicitação nº 019/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e, considerando as atribuições impostas ao setor em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se a Pesquisa Preliminar de Mercado a fim de estimar o valor da pretendida demanda, que servirá de base para a estimativa preliminar de mercado exigida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

No caso em tela, cabe informarmos que a pesquisa se procedeu de forma simples, superficial e não definitiva, através de uma análise inicial dos preços praticados no mercado para posterior avaliação por parte da autoridade competente quanto a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida, dessa forma, resta justificada a utilização de apenas 1 (um) preço, visto que a referida pesquisa não possui caráter definitivo para o orçamento estimativo da futura contratação.

Sobre o tema, é oportuno citarmos o Professor Joel de Menezes Niebuhs, Lição e Contrato Administrativo, 5ª Edição, Ano 2022, Pág. 486:

*"Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica. Depois como uma das atividades necessárias para a elaboração do TR ou do PB, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso de acordo com os critérios definidos na Lei n. 14.133/2021. Então, dois orçamentos, um preliminar e outro definitivo. O melhor é que fosse só um, seria mais racional e simples, porém essa não foi a opção do legislador, apegado que foi ao modelo burocrático disfuncional."*

Diante do exposto, para a pesquisa preliminar de preços, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, com objetivo de estabelecer o valor estimado exigido Estudo Técnicos Preliminares – ETP, dentre os quais podemos destacar:

FL.(S)  
Nº 21  
RÚBRICA: *Painel*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



SAC 10000000000  
PARAÍSO

- a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através da Fonte de Preços e suas diversas fontes;

Face o exposto, identificamos o Valor Preliminar Estimado em **R\$ 295.246,40 (Duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)** dessa forma, segue em anexo Relatório da Fonte de Preços.

São João do Paraíso, 19 de setembro de 2025.

Pedro Viana Arruda  
Diretor Municipal do Departamento de Compras  
Portaria nº 024/2025-GP

FL.(S)

Nº 22RÚBRICA: *Raf*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**GESTÃO 2025 A 2028**

**PORTRARIA N. 024/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de PEDRO VIANA ARRUDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, o senhor **PEDRO VIANA ARRUDA**, brasileiro, inscrito no CPF nº \*\*\*.980.151-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 024/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Contratação de Empresa Especializada na Produção de Prótese Dentária, para reposição do estoque, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

### **RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

#### **1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:**

**1.1.** O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

**1.2.** Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

**1.3.** Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

<b>Risco</b> <b>01</b>	<b>Risco:</b>	Selecionar Equipe inadequada Para o Planejamento da Contratação.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixo
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Realizar estudo preliminar falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.
<b>Id</b>		<b>Ação de tratamento Preventiva</b>
1		Designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.
<b>Id</b>		<b>Ação de tratamento de Contingência</b>
1		Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Designar membros com mais experiência em contratações.

<b>Risco</b> <b>02</b>	<b>Risco:</b>	Falta na Pesquisa de Preços
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alta

<b>Dano:</b>	Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.
<b>Id</b>	<b>Ação de tratamento Preventiva</b>
1	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
<b>Id</b>	<b>Ação de tratamento de Contingência</b>
1	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.

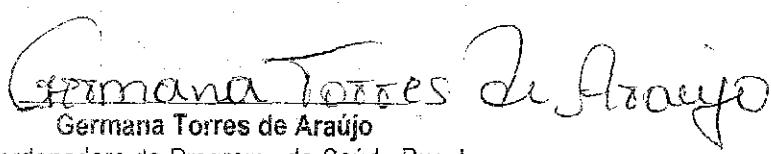
<b>Risco</b>	<b>Risco:</b>	Atraso na Entrega dos Materiais/Serviços
03	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a prefeitura, com consequências na produtividade e qualidade de vida dos empregados e usuários. Em casos críticos, pode até comprometer a conformidade com regulamentos de saúde e segurança.
	<b>Ação de tratamento Preventiva</b>	
	1	Estabelecer com clareza as cláusulas contratuais e acompanhar rigorosamente os prazos ofertados e os cronogramas para realização dos serviços.
	<b>Ação de tratamento de Contingência</b>	
	1	Selecionar fiscal para agilizar e monitorar o cumprimento dos atos.

<b>Risco</b>	<b>Risco:</b>	Falha na Gestão e Fiscalização Contratual
04	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Baixa qualidade na avaliação da prestação do serviço, não cumprimento das obrigações contratuais.
	<b>Ação de tratamento Preventiva</b>	
	1	Indicar servidores capacitados, implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.



	<b>Id</b>	<b>Ação de tratamento de Contingência</b>
	1	Prover treinamento aos servidores indicados.

**2. ASSINATURA****Técnico Responsável:**

  
 Germana Torres de Araújo  
 Coordenadora do Programa de Saúde Bucal  
 Portaria nº 057/2025 - GP

São João do Paraíso, 22 de setembro de 2025.



FL.(S)  
Nº 26  
RUBRICA: *Ramf*

A

Ilma. Sra.  
Marisa Elanne Damasceno de França  
Secretária Municipal de Saúde.

Processo Administrativo Nº 2025.09.16.0016.

### DESPACHO

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, foram realizados estudos técnicos preliminares, conforme disciplina o Art. 18, Inciso I, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisando a vantajosidade econômica e viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência.

Considerando que os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida é possível tecnicamente e fundamentalmente necessária do ponto de vista gerencial, é de suma importância a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica à luz do interesse público, bem como a sua aprovação expressa, dessa forma, encaminho o processo em epígrafe, objetivando dar ciência dos atos a autoridade competente e designar providências cabíveis.

São João do Paraíso/MA, 23 de setembro de 2025.

*Germana Torres de Araújo*  
Germana Torres de Araújo  
Coordenadora do Programa de Saúde Bucal  
Portaria nº 057/2025 - GP



FL.(S)  
Nº 001-2025-09-16-0016  
RUBRICA: *[Signature]*

A

Ilma. Sra.  
Germana Torres de Araújo  
Coordenadora do Programas de Saúde Bucal

Processo Administrativo nº 2025.09.16.0016.

**DESPACHO**

Considerando o recebimento do Processo administrativo em epígrafe, cujo objeto reside em contratação de empresa especializada na prestação e confecção de prótese dentária solicitados através do Sistema de Registro de Preços - SRP apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões expostas, frente aos aspectos técnicos, econômico-financeiro, necessidade da contratação e demais procedimentais analisados, fica **APROVADO** o Estudo Técnico Preliminar instrumentalizado nos presentes autos.

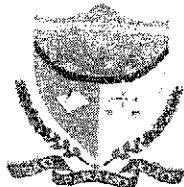
Contudo, tendo em vista a especificidade do objeto e verificando que o órgão gerenciador exclusivo da Ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifico a **Dispensa da Divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços**, para dar ciência às demais Secretarias Municipais, com base no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023.

Ato continuo, encaminho o processo em epígrafe, visando a **Elaboração do Termo de Referência – TR**, para posterior **APROVAÇÃO**, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento da referida necessidade, devendo estar alinhado ao Estudo Técnico Preliminar-ETP, quando houver, objetivando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

Cumpre-se,

São João do Paraíso, 24 de setembro de 2025.

*Marisa Elanne Damasceno de França*  
Marisa Elanne Damasceno de França  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades dos programas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA.

### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Tendo em vista a importância dos serviços odontológicos especializados em próteses dentárias para atendimento aos usuários do SUS, público alvo no Município de São João do Paraíso/MA, há por parte dos usuários, quando se encontram adentados, a necessidade de próteses bucais, que se procedam à restauração da saúde bucal desses pacientes.

2.2. A Confecção de próteses dentárias por se tratar de um serviço de suma importância aos pacientes de baixa renda do município constitui-se em uma série de medidas que visam garantir prevenção e recuperação da saúde bucal dos pacientes com as ações e serviços oferecidos, as ações em saúde bucal são voltadas para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito melhorando assim a qualidade de vida da população.

2.3. Estabelecer contrato de prestação de serviços de confecção de próteses bucais, com base nos preços da Tabela SUS vigente na data do pagamento, afim, de atender de forma universal e igualitária os usuários do SUS que busquem atendimento junto às UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/PROGRAMA SAÚDE BUCAL de São João do Paraíso/MA, na área de odontologia, em especial os pacientes endentados.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que antecede este Termo de Referência.

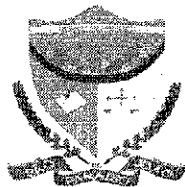
### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Consubstanciam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos;

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com apresentação de referências e portfólio de trabalhos realizados, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei nº 14.133/2021;



*[Signature]*



- 4.3.** A empresa deve dispor de profissionais qualificados e treinados, com certificações específicas para a confecção das próteses dentárias;
- 4.4.** Possuir certidões válidas, conforme §4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.5.** Para habilitação, a CONTRATADA deverá cumprir ao que tange o Art. 62 da Lei federal nº 14.133/21;
- 4.6.** Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;
- 4.7.** Responder por todos os ônus referentes a execução do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;
- 4.8.** Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- 4.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 4.10.** Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- 4.11.** A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa de preços por ela efetuada.

**4.12. Quanto a Sustentabilidade:**

- 4.12.1.** Os critérios de Sustentabilidade são: maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

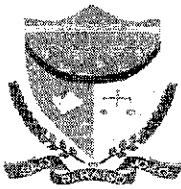
**4.13. Demonstração Técnica dos Serviços:**

- 4.13.1.** No caso de licitação que envolva a prestação de serviços, a Administração poderá exigir demonstração técnica do serviço ofertado, seja na fase de julgamento das propostas, na etapa de habilitação técnica ou durante a vigência contratual, desde que prevista no edital e justificada a necessidade de verificação da qualidade e capacidade de execução do objeto contratado.

- 4.13.2.** A demonstração técnica, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação formal da licitante, em local indicado pela Prefeitura Municipal, sob pena de desclassificação,



*Well Done*



devendo evidenciar a metodologia de trabalho, materiais empregados e técnicas utilizadas na confecção das próteses dentárias, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

**4.13.3.** A demonstração técnica será avaliada por servidores designados pela Administração, preferencialmente profissionais da área de saúde bucal, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua realização.

**4.13.4.** Os resultados da avaliação da demonstração técnica serão divulgados por meio de mensagem no sistema de licitações adotado pela Prefeitura Municipal.

**4.13.5.** Caso a demonstração técnica apresentada pela licitante melhor classificada não seja aprovada, será analisada a proposta da licitante subsequente, procedendo-se à verificação da demonstração técnica desta, e assim sucessivamente, até que se encontre prestadora que atenda integralmente às especificações e padrões de qualidade exigidos.

**4.13.6.** A licitante deverá, no ato da demonstração técnica, apresentar documentação comprobatória dos materiais utilizados, incluindo certificados de qualidade, fichas técnicas e registro junto aos órgãos competentes, bem como relacionar todos os insumos empregados no processo demonstrativo.

**4.13.7.** Durante a avaliação, poderão ser observados aspectos como acabamento, fidelidade anatômica, adaptação funcional e resistência dos materiais, bem como o cumprimento das normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais.

**4.13.8.** Caso a demonstração técnica não seja realizada no prazo estabelecido ou apresente incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas, a licitante será automaticamente desclassificada, sendo convocada a próxima colocada.

**4.13.9.** A critério da CONTRATANTE, os registros fotográficos e relatórios da demonstração técnica aprovada poderão ser mantidos como referência durante a execução contratual, para fins de fiscalização da conformidade dos serviços.

**4.13.10.** Após a homologação da licitação, as licitantes não aprovadas na etapa de demonstração técnica poderão solicitar acesso aos relatórios de avaliação, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação da decisão.

**4.13.11.** Decorrido o prazo acima, será presumida a desistência da licitante quanto à interposição de recurso administrativo, não cabendo qualquer reivindicação posterior de revisão ou indenização.

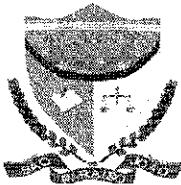
**4.13.12.** A licitante que não colaborar com as diligências técnicas, não apresentar os materiais ou não realizar a demonstração conforme as condições estabelecidas, será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada para a mesma etapa.

**4.13.13.** A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da demonstração técnica do serviço, comprovando a capacidade técnica e a conformidade dos materiais e métodos utilizados com as especificações deste Termo de Referência.

#### **4.14. Quanto a Garantia da Execução Contratual**



*Vila Franca*



**4.14.1.** A Contratante poderá exigir garantia de execução contratual no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo o licitante optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura;

**4.1.1.** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura poderá reter o pagamento até o limite do valor correspondente à garantia exigida, até que seja regularizada a situação;

**4.14.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

**4.14.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.14.4.** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

**4.14.5.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**4.14.6.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**4.14.7.** As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

**4.14.8.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

**4.14.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**4.14.10.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

**4.14.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

**4.14.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

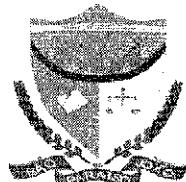
**4.14.13.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

**4.14.14.** Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

**4.14.15.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só



WILSON LIMA



segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

**4.14.16.** Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**4.14.17.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

**4.14.18.** A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

**4.14.19.** Caso fortuito ou força maior;

**4.14.20.** Alteração, sem prévia anuênciā da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**4.14.21.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

#### **4.15. Quanto a Subcontratação:**

**4.15.1.** Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços de confecção de próteses dentárias, que exigem responsabilidade profissional direta de cirurgião-dentista e técnico em prótese dentária devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia (CRO), fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

**4.15.2.** A execução dos serviços requer controle rigoroso de qualidade, rastreabilidade dos materiais utilizados e cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança, não sendo possível delegar a terceiros qualquer etapa que envolva a confecção, manipulação ou entrega das próteses dentárias, sob pena de comprometer a qualidade do resultado e a segurança do paciente.

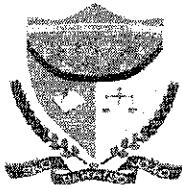
**4.15.3.** Dessa forma, a contratada deverá possuir estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e equipe técnica habilitada para a execução integral dos serviços, assumindo responsabilidade técnica, civil e administrativa pelo fiel cumprimento do objeto contratual.

**4.15.4.** A vedação à subcontratação visa assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, a padronização das próteses produzidas, a integridade dos dados clínicos dos pacientes, bem como o atendimento às exigências éticas e legais estabelecidas pelo Conselho Federal e Regional de Odontologia.

#### **5. DO VALOR ESTIMADO**

**5.1.** O valor estimado e orçado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos no Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.2.** Dessa maneira, foi realizada uma análise dos preços praticados no mercado a fim de estimar de maneira definitiva o valor da pretensa contratação, portanto, como métodos para obtenção do preço estimado, utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto ao Fonte de Preços sobre um conjunto de três preços,



oriundos dos parâmetros legais acima citados, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos;

**5.3.** Face ao exposto, identificamos o valor estimado em **R\$ 296.427,10 (Duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte sete reais e dez centavos)**, conforme Relatório de Pesquisa de Mercado, Relatório do Fonte de Preços e Mapa de Apuração, anexados a este Termo de Referência;

**5.4.** Aduzimos, ainda, que os preços propostos deverão ser considerados completos, abrangendo todas as despesas relacionadas à execução dos serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo materiais, mão de obra, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias ao integral cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar contemplados no valor ofertado, inclusive eventuais despesas de deslocamento para entrega das próteses, quando aplicável.

## **6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**6.1.** As especificações técnicas e quantitativos dos itens objeto da referida contratação, encontram-se relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência;

**6.2.** Aduzimos ainda, que as especificações e quantitativos apresentadas constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários, baseando-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior.

## **7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:**

**7.1** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.

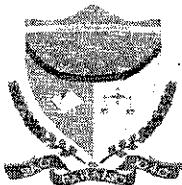
## **8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

**8.1.** O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, somente cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.2.** A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

**8.3.** Diante do exposto, é oportuno informar que será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.





## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei Federal nº 11.462/2023.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis ao objeto. Dessa forma, assegura-se que somente empresas devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais, poderão participar do certame, garantindo a execução dos serviços de confecção de próteses dentárias com qualidade, segurança e eficiência.

## 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

### 12.1 Do Prazo e da Forma da Prestação/Entrega dos Serviços:

12.2. A execução dos serviços será feita de forma **PARCELADA**, bem como, o prazo de execução dos serviços será de **15 (quinze) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Serviços;

12.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal deste município, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

12.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

12.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

12.6. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados, ocasionará penalidades cabíveis;

12.7. No ato da execução, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada das certidões de regularidade jurídica e fiscal, constando obrigatoriamente a razão social, o CNPJ e o endereço compatível com aquele constante na nota de empenho;



*Wesley Oliveira*



**12.8.** A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

**12.9.** Todas as despesas com transporte, remessa e entrega serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**12.10.** Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão feitas por correio eletrônico (e-mail), telefone ou ofício.

#### **12.11. Do Horário e Local de Entrega:**

**12.11.1.** Os serviços de confecção e entrega das próteses dentárias deverão ser realizados e entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Maranhão, nº 100, Centro, São João do Paraíso/MA, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme cronograma e demandas encaminhadas pela Coordenação de Saúde Bucal.

**12.11.2.** No ato da entrega, as próteses dentárias que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência — quanto à qualidade, adaptação, acabamento ou material utilizado — serão rejeitadas e deverão ser refeitas ou substituídas pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

**12.11.3.** A fiscalização, acompanhamento e conferência técnica dos serviços serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente qualificado(s) para verificar o cumprimento das especificações, prazos e condições contratuais.

**12.11.4.** As entregas das próteses e a execução dos serviços deverão ocorrer no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, observando-se feriados, pontos facultativos e eventuais suspensões de expediente que venham a ser instituídas pelo Poder Público Municipal.

**12.11.5.** A contratada deverá, sempre que possível, agendar previamente a entrega das próteses junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelos contatos indicados no contrato, a fim de permitir o acompanhamento pela equipe de fiscalização e garantir o controle adequado do recebimento dos serviços.

#### **12.12. Do Recebimento dos Serviços Prestados:**

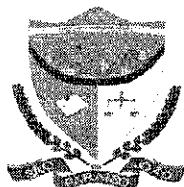
**12.12.1.** O recebimento provisório dos serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal do contratado acerca do término da execução das próteses dentárias previstas na demanda, mediante verificação inicial da conformidade e completude dos serviços.

**12.12.2.** O recebimento definitivo será realizado após o prazo de observação e vistoria técnica, que não poderá exceder 90 (noventa) dias, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração.

**12.12.3.** Serão realizadas avaliações técnicas e de qualidade funcional das próteses entregues, a fim de verificar a adequação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a fidelidade anatômica, resistência dos materiais e conforto funcional para o usuário final.

**12.12.4.** O objeto contratual poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, sempre que as próteses apresentarem inadequação técnica, defeitos de fabricação, inconformidade estética ou funcional, ou divergirem das especificações previstas. Nessas hipóteses, a contratada será obrigada a refazer ou substituir as próteses, no prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções legais cabíveis.





**12.12.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios ou falhas ocultas, que possam ser constatados somente após o uso clínico, devendo a empresa corrigir ou substituir as próteses defeituosas sempre que solicitado pela fiscalização durante o prazo de garantia.

**12.12.6.** Compete ao Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo dos serviços, encaminhar ao setor competente a solicitação de pagamento, devidamente instruída com nota fiscal atestada, certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento e documentos contratuais pertinentes.

**12.12.7.** Caso sejam identificadas próteses em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou modelo previamente aprovado, a contratada deverá refazê-las ou substituí-las no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional para o Município.

**12.12.8.** Os serviços prestados deverão atender integralmente às normas do Conselho Federal e Regional de Odontologia (CFO/CRO), bem como às normas da ABNT e demais órgãos oficiais reguladores, garantindo-se a qualidade dos materiais utilizados e a segurança dos pacientes em todas as etapas do processo de confecção das próteses dentárias.

### **13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**13.1** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providencias cabíveis.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

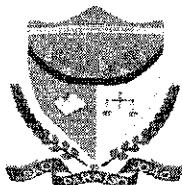
**14.2.** A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

**14.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer (em) no prazo estipulado, não apresentar (em) situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**14.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;

**14.5.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

**14.6.** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente



estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

**14.7.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

#### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DECORRENTES:**

**15.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

**15.2.** No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**15.3.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

**15.4.** Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

**15.5.** Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

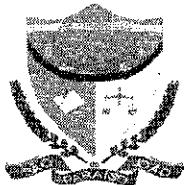
**15.6.** Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

**15.7.** A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

**15.8.** A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

**15.9.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem





levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

**15.10.** Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

**15.11.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO:**

**16.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução e ao recebimento definitivo dos serviços, por meio de ofício encaminhado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, devendo conter todas as informações necessárias para sua quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

**16.2.** O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

**16.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, não cabendo qualquer atualização ou compensação por atraso decorrente de responsabilidade da contratada.

**16.4.** A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

**16.5.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria a Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.6.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- 16.6.1.** Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- 16.6.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- 16.6.3.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 16.6.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.



*José Henrique*



**16.6.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

**16.7.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

**16.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I = TX}{365} \quad I = \underline{(6/100)} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**17.1.** Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**17.2.** Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

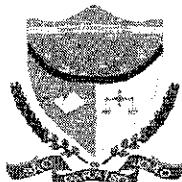
**17.3.** Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;

**17.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativo, qualitativo, administrativos e técnicos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da CONTRATADA.

**17.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**17.6.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, reparadas ou adequadamente ajustadas.



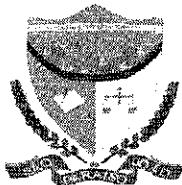


- 17.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.9. Notificar previamente à CONTRATADA, quanto da aplicação de penalidades;
- 17.10. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 17.11. Emitir Autorização para execução dos serviços, instruindo a CONTRATADA quanto à sua realização;
- 17.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 17.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados, assegurando que os trabalhos sejam realizados em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 18.2. Utilizar somente materiais, instrumentos e insumos recomendados pelos fabricantes e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis à confecção de próteses dentárias.
- 18.3. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e qualidade dos materiais utilizados na confecção das próteses dentárias.
- 18.4. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os trabalhos e próteses enquanto estiverem em execução ou sob sua responsabilidade.
- 18.5. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos solicitados referentes à execução dos serviços contratados.
- 18.6. Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.





**18.7.** Antes de qualquer intervenção, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

**18.8.** Elaborar relatórios técnicos ou laudos sobre as próteses dentárias confeccionadas sempre que solicitado pelo Fiscal da CONTRATANTE.

**18.9.** Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função da execução dos serviços contratados, salvo em casos de força maior devidamente comprovados e comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**18.10.** Corrigir, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas e no prazo estipulado neste Termo de Referência, qualquer serviço que apresente má qualidade, defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**18.11.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida comprovação.

**18.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com a execução dos serviços contratados.

**18.13.** Prestar à Administração, sempre que necessário, todos os esclarecimentos e orientações relativas à execução dos serviços contratados.

#### **19. DO REAJUSTE**

**19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

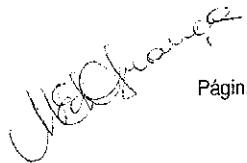
#### **20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

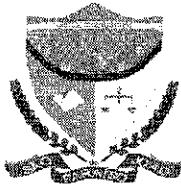
**20.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**20.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

**20.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**20.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;





**20.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**20.6.** O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Municipal nº 097/2023;

**20.7.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme o Decreto Municipal nº 097/2023;

**20.8.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe no Decreto Municipal nº 097/2023;

**20.9.** O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme o Decreto Municipal nº 097/2023;

**20.10.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

**20.11.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

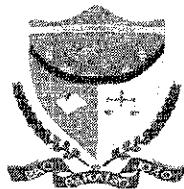
**20.12.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**20.13.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**20.13.1.** Acompanhamento dos serviços realizados e das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA por meio informatizado;



*[Signature]*



**20.13.2.** Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

**20.13.3.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**20.13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**20.14.** A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**20.15.** As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

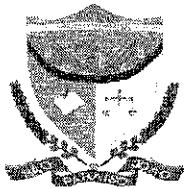
## 21. SANÇÕES:

**21.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;





**21.3.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

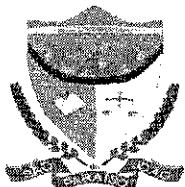
- a. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco anos).

**21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;





Pml

**21.6.** Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

**Elaboração/Técnico Responsável:**

Em 24/09/2025.

*Germana Torres de Araújo*  
Germana Torres de Araújo

Coordenadora do Programa de Saúde Bucal

Portaria nº 057/2025 – GP

**Aprovação/Autoridade Superior:**

**APROVO** os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

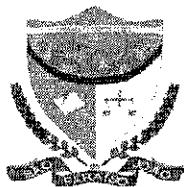
*Marisa Elanne D. França*  
Marisa Elanne Damasceno de França

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

**ANEXO I - PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. ( <b>COTA PRINCIPAL</b> )	UNIDADE	188	R\$ 450,00	R\$ 84.600,00
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. ( <b>COTA RESERVADA</b> )	UNIDADE	62	R\$ 450,00	R\$ 27.900,00
3	PRÓTESE TOTAL MAXILAR. ( <b>COTA PRINCIPAL</b> )	UNIDADE	188	R\$ 453,75	R\$ 85.305,00
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR. ( <b>COTA RESERVADA</b> )	UNIDADE	62	R\$ 453,75	R\$ 28.132,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Nº 46  
PARAÍSO  
RÚBRICA:  
*[Signature]*

5	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	UNIDADE	80	R\$ 439,22	R\$ 35.137,60
6	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	UNIDADE	80	R\$ 441,90	R\$ 35.352,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 296.427,10</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)  
Nº H-1 - Rúbrica: [Signature]

Memorando nº 024/2025

Ao

Ilmo. Sr.

Pedro Viana Arruda  
Diretor Municipal do Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades dos programas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA.

Processo Administrativo Nº 2025.09.16.0016.

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho através deste, solicitar Pesquisa de Mercado Definitiva, do processo administrativo em epígrafe, objetivando determinar de forma definitiva o orçamento estimativo da futura contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, Fonte de Preços e suas demais fontes dispostos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Diante do exposto, informo ainda, que se procedeu a Dispensa da Divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços, visto a falta de conveniência da participação das demais Secretarias, portanto segue as especificações e quantitativos exatos, visando a Pesquisa Definitiva de Mercado, segue planilha anexa.

São João do Paraíso, 24 de setembro de 2025.

Germana Torres de Araújo  
Coordenadora do Programa de Saúde Bucal  
Portaria nº 057/2025 - GP



ANEXO I  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

FL.(S)  
Nº 48 - Rm/  
RÚBRICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
1.	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR	UNIDADE	250
2.	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	250
3.	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARTE METALICA DE CrCo	UNIDADE	80
4.	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARTE METALICA DE CrCo	UNIDADE	80

# COTAÇÃO PRÓTESES DENTÁRIAS DEFINITIVA

Pesquisa iniciada no dia 29/09/2025 16:12

IP: 172.18.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Responsável: Vitor Albuquerque  
Matrícula: 10/2024

FL.(S)  
Nº 49 - 1/1  
RÚBRICA:

## Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65, de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1) PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	3	R\$ 450,00	250,00	UN	R\$ 112.500,00
2) PRÓTESE TOTAL MAXILAR	3	R\$ 453,75	250,00	UN	R\$ 113.437,50
3) PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	3	R\$ 439,22	80,00	UN	R\$ 35.137,60
4) PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	3	R\$ 441,90	80,00	UN	R\$ 35.352,00

Total: R\$ 296.427,10

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	3	R\$ 450,00	250,00 / UN	R\$ 112.500,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE CANDIDO MENDES

Razão Social do Fornecedor

1 J. RODRIGUES NICACIO

Fonte

PNCP

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE SERIO

Razão Social do Fornecedor

2 2W LABORATORIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA

Fonte

PNCP

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE SERIO

Razão Social do Fornecedor

3 ISMAEL RUBEN JANKE LTDA

Fonte

PNCP

Identificação	Quant.	Data	Preço
...059505000108100001520251808265	250,00	02/06/2025 - 00:00:00	R\$ 450,00

Identificação	Quant.	Data	Preço
...000094706033000103100002620254	180,00	26/02/2025 - 00:00:00	R\$ 450,00

Identificação	Quant.	Data	Preço
...000947060330001031000026202515	180,00	07/03/2025 - 00:00:00	R\$ 450,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 450,00

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PRÓTESE TOTAL MAXILAR	3	R\$ 453,75	250,00 / UN	R\$ 113.437,50

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE CANDIDO MENDES

Razão Social do Fornecedor

1 J. RODRIGUES NICACIO

Fonte

PNCP

Identificação	Quant.	Data	Preço
...059505000108100001520251808266	250,00	02/06/2025 - 00:00:00	R\$ 450,00

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Razão Social do Fornecedor

2 LABORATORIO DE PRÓTESES ZIMMERMANN LTDA

Fonte

PNCP

Identificação	Quant.	Data	Preço
...000010606509000136100003120252	50,00	25/06/2025 - 00:00:00	R\$ 481,25

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ

Razão Social do Fornecedor

3 CAIO M. FIGUEREDO

Fonte

BNC

Identificação	Quant.	Data	Preço
...000000000032025990182025991992	66,00	16/05/2025 - 15:42:27	R\$ 430,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 453,75

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	3	R\$ 439,22	80,00 / UN	R\$ 35.137,60

# COTAÇÃO PRÓTESES DENTÁRIAS DEFINITIVA

Pesquisa iniciada no dia 29/09/2025 16:12

IP: 172.18.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Responsável: Vitor Albuquerque  
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)  
Nº 50  
RÚBRICA:  
*VBM*

**Órgão/Empresa/Site:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

**Razão Social do Fornecedor**

1 LABORATORIO DE PRÓTESE DENTARIA PARENTE E GALVAO LTDA

**Fonte**

BBMNET

**Identificação**

...6c-c15b-4582-9820-733e37ea137e

**Quant.**

100.00

**Data**

26/05/2025 - 12:42:39

**CNPJ**

32.174.662/0001-74

**Preço**

R\$ 438,54

**Órgão/Empresa/Site:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOMAR DO GERU

**Razão Social do Fornecedor**

2 ELIELSON ARAUJO FRAGA

**Fonte**

PNCP

**Identificação**

...412389000107100000120255473473

**Quant.**

250.00

**Data**

08/04/2025 - 00:00:00

**CNPJ**

26.071.292/0001-47

**Preço**

R\$ 419,13

**Órgão/Empresa/Site:** MUNICIPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ

**Razão Social do Fornecedor**

3 CAIO M. FIGUEREDO

**Fonte**

BNC

**Identificação**

...000000000032025990182025991994

**Quant.**

66.00

**Data**

16/05/2025 - 15:42:27

**CNPJ**

27.742.446/0001-48

**Preço**

R\$ 460,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 439,22

Item 4	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	3	R\$ 441,90	80.00 / UN	R\$ 35.352,00

**Órgão/Empresa/Site:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

**Razão Social do Fornecedor**

1 LABORATORIO DE PRÓTESE DENTARIA PARENTE E GALVAO LTDA

**Fonte**

BBMNET

**Identificação**

...ee-314b-4979-9966-b94db0d18c0c

**Quant.**

100.00

**Data**

26/05/2025 - 12:42:39

**CNPJ**

32.174.662/0001-74

**Preço**

R\$ 439,54

**Órgão/Empresa/Site:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRANDIA

**Razão Social do Fornecedor**

2 R S ABREU

**Fonte**

PNCP

**Identificação**

...006517000177100000520255682934

**Quant.**

320.00

**Data**

16/05/2025 - 00:00:00

**CNPJ**

37.681.826/0001-73

**Preço**

R\$ 440,00

**Órgão/Empresa/Site:** MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

**Razão Social do Fornecedor**

3 IVO ALVES DE ALMEIDA

**Fonte**

TCE/PR

**Identificação**

...CEPR-411710191-214004376000189

**Quant.**

120.00

**Data**

16/04/2024 - 00:00:00

**CNPJ**

14.004.376/0001-89

**Preço**

R\$ 446,16

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 441,90

Valor Total da Cotação: R\$ 296.427,10

## DETALHAMENTO DOS ITENS

### Item 1: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR

Quantidade: 250.0000 UN

Descrição: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]

R\$ 450,00

#### Órgão

MUNICÍPIO DE CANDIDO MENDES

#### Objeto

Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Confecção E Fornecimento De Próteses Dentárias, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município Cândido Mendes/Ma

#### Descrição

Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Confecção E Fornecimento De Próteses Dentárias, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município Cândido Mendes/Ma / PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR

#### Dados

Data de homologação: 02/06/2025 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

# COTAÇÃO PRÓTESES DENTÁRIAS DEFINITIVA

Pesquisa iniciada no dia 29/09/2025 16:12

IP: 172.18.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Responsável: Vitor Albuquerque  
Matrícula: 10/2024

PMSJP<sup>®</sup>

FL.(S)  
Nº 51 - Rúbrica: [Handwritten Signature]

Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 1808265  
Identificação: 00006059505000108100001520251808265  
Quantidade: 250,00 Unidade: UNIDADE UF: MA  
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00  
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: - Modelo: - Fornecedor:

Razão Social: J. RODRIGUES NICACIO  
CNPJ: 08.786.281/0001-61 Porte: ME  
UF: MA

Preço (PNCP)[2] R\$ 450,00

Órgão  
MUNICIPIO DE SERIO

Objeto  
PRÓTESES DENTÁRIAS

Descrição  
PRÓTESES DENTÁRIAS / PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (SUPERIOR)

Dados  
Data de homologação: 26/02/2025 - 00:00:00 Modalidade: Outras Modalidades SRP: NÃO

Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 4  
Identificação: 0000000094706033000103100002620254  
Quantidade: 1800,00 Unidade: UN UF: RS  
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.  
Marca: - Modelo: - Fornecedor:

Razão Social: 2W LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA  
CNPJ: 55.865.354/0001-90 Porte: ME  
UF: RS

Preço (PNCP)[3] R\$ 450,00

Órgão  
MUNICIPIO DE SERIO

Objeto  
PRÓTESES DENTÁRIAS

Descrição  
PRÓTESES DENTÁRIAS / PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (SUPERIOR)

Dados  
Data de homologação: 07/03/2025 - 00:00:00 Modalidade: Outras Modalidades SRP: NÃO

Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 16  
Identificação: 00000000947060330001031000026202516  
Quantidade: 1800,00 Unidade: UN UF: RS  
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.  
Marca: - Modelo: - Fornecedor:

Razão Social: ISMAEL RUBEN JANKE LTDA  
CNPJ: 15.736.146/0001-77 Porte: ME  
UF: RS

## Item 2: PRÓTESE TOTAL MÁXILAR

Quantidade: 250,0000 UN  
Descrição: PRÓTESE TOTAL MAXILAR

Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] R\$ 450,00

## COTAÇÃO PRÓTESES DENTÁRIAS DEFINITIVA

Pesquisa iniciada no dia 29/09/2025 16:12  
IP: 172.18.0.1



FONTE DE  
**PREÇOS**<sup>®</sup>  
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Responsável: Vitor Albuquerque  
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)  
Nº 52  
RÚBRICA: *[Signature]*

### Órgão

MUNICIPIO DE CANDIDO MENDES

### Objeto

Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Confecção E Fornecimento De Próteses Dentárias, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município Cândido Mendes/Ma

### Descrição

Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Confecção E Fornecimento De Próteses Dentárias, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município Cândido Mendes/Ma / PRÓTESE TOTAL MAXILAR

### Dados

Data de homologação: 02/06/2025 - 00:00:00      Modalidade: Pregão Eletrônico      SRP: NÃO

Fonte: PNCP      Código do item: -      Lote/Item: 1808266

Identificação: 00006059505000108100001520251808266

Quantidade: 250.00      Unidade: UNIDADE

Ajuste de frete: Não se aplica      Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

### Fornecedor

Razão Social: J. RODRIGUES NICACIO

CNPJ: 08.786.281/0001-61      Porte: ME

UF: MA

R\$ 481,25

### Preço (PNCP)[2]

### Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DE BOMBINHAS, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2025 - FMS.

### Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DE BOMBINHAS, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2025 - FMS. / PRÓTESE TOTAL MAXILAR

### Dados

Data de homologação: 25/06/2025 - 00:00:00      Modalidade: Inexigibilidade      SRP: NÃO

Fonte: PNCP      Código do item: -      Lote/Item: 2

Identificação: 0000000010606509000136100003120252

Quantidade: 50.00      Unidade: UNIDADE (UN)

Ajuste de frete: Não se aplica      Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

### Fornecedor

Razão Social: LABORATORIO DE PROTESES ZIMMERMANN LTDA

CNPJ: 55.386.179/0001-59      Porte: ME

UF: SC

R\$ 430,00

### Preço (BNC)[3]

### Órgão

MUNICIPIO DE FLORESTA DO PIAUI

### Objeto

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Reabilitação Oral Protética (total e parcial), com atendimento Clínico e Técnico Laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal

### Descrição

Confecção de prótese, total maxilar e moldagem / Confecção de prótese, total maxilar e moldagem

### Dados

Data de homologação: 16/05/2025 - 15:42:27      Modalidade: Pregão Eletrônico      SRP: NÃO

Fonte: BNC      Código do item: -      Lote/Item: 2

Identificação: 00000000032025990182025991992

Quantidade: 66.00      Unidade: UNID

UF: PI

# COTAÇÃO PRÓTESES DENTÁRIAS DEFINITIVA

Pesquisa iniciada no dia 29/09/2025 16:12

IP: 172.18.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Responsável: Vitor Albuquerque

Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)

Nº 53

RÚBRICA:

Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.

Marca: Serviço

Modelo: BNC Não disponibiliza essa informação.

Razão Social: CAIO M. FIGUEREDO

CNPJ: 27.742.446/0001-48

Porte: ME

UF: PI

## Item 3: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL

Quantidade: 80.0000 UN

Descrição: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL

Justificativas: -

Preço (BBMNET) [1] R\$ 438,54

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

Objeto

PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (INFERIOR)ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (INFERIOR) COM BASE DE GRAMPO EM METAL, REVESTIDA EM RESINA ACRÍLICA..

Descrição

PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (INFERIOR)ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (INFERIOR) COM BASE DE GRAMPO EM METAL, REVESTIDA EM RESINA ACRÍLICA.. / PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (INFERIOR)ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (INFERIOR) COM BASE DE GRAMPO EM METAL, REVESTIDA EM RESINA ACRÍLICA..

### Dados

Data de homologação: 26/05/2025 - 12:42:39 Modalidade: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) SRP: NÃO

Fonte: BBMNET Código do item:

Lote/Item: 1

Identificação: BBMNET-1-26bd726c-c15b-4582-9820-733e37ea137e

UF: CE

Quantidade: 100.00 Unidade: UNIDADE

Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: BBMNET Não disponibiliza essa informação.

Marca: BBMNET Não disponibiliza essa informação. Modelo: BBMNET Não disponibiliza essa informação.

Razão Social: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA PARENTE E GALVAO LTDA

CNPJ: 32.174.662/0001-74 Porte: ME

UF: CE

### Fornecedor

### Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA PARENTE E GALVAO LTDA	32174662000174	438,54	438,54

Preço (PNCP) [2] R\$ 419,13

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOMAR DO GERU

Objeto

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE MEDIDA PARA PACIENTES/ USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, ATENDIDOS NO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, SERGIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL

Descrição

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE MEDIDA PARA PACIENTES/ USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, ATENDIDOS NO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, SERGIPE, CONF / Confecção de prótese dentária parcial/Prótese parcial removível superior (maxilar) ou prótese parcial removível inferior (mandibular).

### Dados

Data de homologação: 08/04/2025 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM

Fonte: PNCP Código do item:

Lote/Item: 5473473

Identificação: 00011412389000107100000120255473473

UF: SE

Quantidade: 250.00 Unidade: UND

Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

# COTAÇÃO PRÓTESES DENTÁRIAS DEFINITIVA

Pesquisa iniciada no dia 29/09/2025 16:12  
IP: 172.18.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Responsável: Vitor Albuquerque  
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)  
Nº 54 - 4  
RÚBRICA: *[Signature]*

Marca:

Modelo:

Fornecedor

Razão Social: ELIELSON ARAUJO FRAGA

CNPJ: 26.071.292/0001-47 Porte: ME

UF: SE

Preço (BNC) [3] R\$ 460,00

Órgão

MUNICIPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Reabilitação Oral Protética (total e parcial), com atendimento Clínico e Técnico Laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal

Descrição

Confecção de prótese, parcial mandibular removível e moldagem / Confecção de prótese, parcial mandibular removível e moldagem

Dados

Data de homologação: 16/05/2025 - 15:42:27 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO

Fonte: BNC

Código do item:

Lote/Item: 4

Identificação: 00000000032025990182025991994

Quantidade: 66.00 Unidade: UNID

UF: PI

Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.

Marca: Serviço

Modelo: BNC Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: CAIO M. FIGUEREDO

CNPJ: 27.742.446/0001-48 Porte: ME

UF: PI

## Item 4: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL

Quantidade: 80.0000 UN

Descrição: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL

Justificativas:

Preço (BBMNET) [1] R\$ 439,54

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

Objeto

PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR)ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR), COM BASE DE GRAMPO EM METAL, REVESTIDA EM RESINA ACRÍLICA.

Descrição

PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR)ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR), COM BASE DE GRAMPO EM METAL, REVESTIDA EM RESINA ACRÍLICA. / PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR)ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (SUPERIOR), COM BASE DE GRAMPO EM METAL, REVESTIDA EM RESINA ACRÍLICA.

Dados

Data de homologação: 26/05/2025 - 12:42:39 Modalidade: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) SRP: NÃO

Fonte: BBMNET

Código do item:

Lote/Item: 2

Identificação: BBMNET-2-0afa31ee-314b-4979-9966-b94db0d18c0c

Quantidade: 100.00 Unidade: UNIDADE

UF: CE

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: BBMNET Não disponibiliza essa informação.

Marca: BBMNET Não disponibiliza essa informação.

Modelo: BBMNET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: LABORATORIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARENTE E GALVAO LTDA

CNPJ: 32.174.662/0001-74 Porte: ME

UF: CE

Propostas

# Licitante

CNPJ

Inicial (R\$)

Final (R\$)

# COTAÇÃO PRÓTESES DENTÁRIAS DEFINITIVA

Pesquisa iniciada no dia 29/09/2025 16:12  
IP: 172.18.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Responsável: Vitor Albuquerque  
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)  
Nº 55  
RÚBRICA: *Ronal*

## 1 LABORATORIO DE PRÓTESE DENTARIA PARENTE E GALVAO LTDA 32174662000174 439,54

439,54

### Preço (PNCP) [2]

R\$ 440,00

#### Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRANDIA

#### Objeto

[LICITANET] - Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do município de Palmeirândia/MA

#### Descrição

[LICITANET] - Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do município de Palmeirândia/MA / Próteses Total Mandibular, Próteses Total Maxilar, Próteses Parcial Mandibular, Próteses Parcial Maxilar Removível, Próteses: Coronárias, Intrarradiculares Fixas, Adesivas (Por Elemento).

#### Dados

Data de homologação: 16/05/2025 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM

Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 5682934

Identificação: 00012006517000177100000520255682934

Quantidade: 320.00 Unidade: UNID.

UF: MA

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

#### Modelo:

#### Marca:

#### Fornecedor

Razão Social: R S ABREU

CNPJ: 37.681.826/0001-73

Porte: ME

UF: MA

R\$ 446,16

### Preço (TCE/PR) [3]

#### Órgão

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

#### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL E PARCIAL, MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR DELIBERAÇÃO Nº.166 DE 17/11/2016 DO CIB/PR

#### Descrição

PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR OU MAXILAR REMOVÍVEL / PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR OU MAXILAR REMOVÍVEL

#### Dados

Data de homologação: 16/04/2024 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO

Fonte: TCE/PR Código do item: - Lote/Item: 1

Identificação: TCEPR-411710191-214004376000189

Quantidade: 120.00 Unidade: Unidade

UF: PR

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: TCE/PR Não disponibiliza essa informação.

#### Modelo:

#### Fornecedor

Razão Social: IVO ALVES DE ALMEIDA

CNPJ: 14.004.376/0001-89

Porte: ME

UF: PR

#### Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	IVO ALVES DE ALMEIDA - ME	14004376000189	446,16	446,16

#### Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

## COTAÇÃO PRÓTESES DENTÁRIAS DEFINITIVA

Pesquisa iniciada no dia 29/09/2025 16:12

IP: 172.18.0.1



FONTE DE  
**PREÇOS**<sup>®</sup>  
PRATICIDADE EM COTACÕES PÚBLICAS

PMSJ

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Responsável: Vitor Albuquerque  
Matrícula: 10/2024

FL.(S)  
Nº 56 - Rm  
RÚBRICA:

### Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

## COTAÇÃO PRÓTESES DENTÁRIAS DEFINITIVA

Pesquisa iniciada no dia 29/09/2025 16:12

IP: 172.18.0.1



FONTE DE  
**PREÇOS**<sup>®</sup>  
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Responsável: Vitor Albuquerque  
Matrícula: 10/2024

PMSJP

FL.(S)  
Nº 21  
RÚBRICA: *[Signature]*

### INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

#### 2W LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA

**CNPJ:** 55.865.354/0001-90  
**EMAIL:** servicoslabww@gmail.com  
**TELEFONE:** (51) 9240-7074 / (0000) 0000-0000  
**ENDEREÇO:** Não Informado

#### CAIO M. FIGUEREDO

**CNPJ:** 27.742.446/0001-48  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (89) 9413-1821  
**ENDEREÇO:** Não Informado

#### ELIELSON ARAUJO FRAGA

**CNPJ:** 26.071.292/0001-47  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (79) 9870-5206  
**ENDEREÇO:** Não Informado

#### ISMAEL RUBEN IANKE LTDA

**CNPJ:** 15.736.146/0001-77  
**EMAIL:** conceito.protesesodontologicas@gmail.com  
**TELEFONE:** (55) 9727-9429  
**ENDEREÇO:** Não Informado

#### IVO ALVES DE ALMEIDA

**CNPJ:** 14.004.376/0001-89  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (44) 9107-9535  
**ENDEREÇO:** Não Informado

#### J. RODRIGUES NICACIO

**CNPJ:** 08.786.281/0001-61  
**EMAIL:** fbccontabilidade@yahoo.com.br  
**TELEFONE:** (98) 8494-9931  
**ENDEREÇO:** Não Informado

#### LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA PARENTE E GALVAO LTDA

**CNPJ:** 32.174.662/0001-74  
**EMAIL:** thalesgalvao@hotmail.com  
**TELEFONE:** (88) 9930-9984  
**ENDEREÇO:** Não Informado

#### LABORATORIO DE PROTESES ZIMMERMANN LTDA

**CNPJ:** 55.386.179/0001-59  
**EMAIL:** andersonzimmermann1608@hotmail.com  
**TELEFONE:** (54) 9646-9660 / (0000) 0000-0000  
**ENDEREÇO:** Não Informado

#### R S ABREU

**CNPJ:** 37.681.826/0001-73  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (98) 8744-9376  
**ENDEREÇO:** Não Informado

FL.(S)  
Nº 53  
RÚBRICA: *Ronaldo*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO

PROCESSO: 2025.09.16.0016.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades dos programas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA.

#### RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento ao memorando de solicitação nº 024/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e, considerando as atribuições impostas ao setor, informarmos que a Pesquisa de Mercado procedeu-se de forma mais aprofundada e definitiva, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos no Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, através de uma análise dos preços praticados no mercado a fim de determinar o orçamento estimativo da futura contratação.

Diante do exposto, para a realização da Pesquisa de Mercado, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, dentre os quais podemos destacar:

a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Fonte de Preços;

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Ainda sobre o assunto, como métodos para obtenção do preço estimado utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, junto ao Banco de Preços sobre um conjunto de três, oriundos dos parâmetros acima citados.

Face ao exposto, identificamos o valor estimado em **R\$ 296.427,10 (Duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos)**, conforme Relatório de Pesquisa de

FL.(S)  
Nº 59  
RÚBRICA: *Pmf*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



São João do  
PARAÍSO

Mercado, Relatório de Cotação do Fonte de Preços e Mapa de Apuração, anexados a este Termo de Referência.

São João do Paraíso, 29 de setembro de 2025.

  
Pedro Viana Arruda  
Diretor Municipal do Departamento de Compras  
Portaria nº 024/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades dos programas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA.

ITEM	DESCRÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	FONTE DE PREÇO I		FONTE DE PREÇO II		FONTE DE PREÇO III		VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALITO INCOLOR (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	133	R\$ 450,00	R\$ 59.850,00	R\$ 450,00	R\$ 64.650,00	R\$ 450,00	R\$ 64.600,00	R\$ 450,00	R\$ 84.800,00
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALITO INCOLOR (COTA RESERVADA)	UNIDADE	62	R\$ 450,00	R\$ 27.900,00	R\$ 450,00	R\$ 27.900,00	R\$ 450,00	R\$ 27.900,00	R\$ 450,00	R\$ 27.900,00
3	PRÓTESE TOTAL MAXILAR (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	133	R\$ 450,00	R\$ 84.600,00	R\$ 481,25	R\$ 60.475,00	R\$ 430,00	R\$ 80.840,00	R\$ 453,75	R\$ 85.905,00
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR (COTA RESERVADA)	UNIDADE	62	R\$ 450,00	R\$ 27.900,00	R\$ 481,25	R\$ 29.637,50	R\$ 430,00	R\$ 28.650,00	R\$ 453,75	R\$ 28.192,50
5	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARTE METÁLICA DE CrCo.	UNIDADE	80	R\$ 438,54	R\$ 35.083,20	R\$ 419,13	R\$ 33.530,40	R\$ 460,00	R\$ 36.900,00	R\$ 439,22	R\$ 35.137,60
6	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARTE METÁLICA DE CrCo.	UNIDADE	80	R\$ 439,54	R\$ 35.163,20	R\$ 440,00	R\$ 35.200,00	R\$ 446,16	R\$ 35.692,80	R\$ 441,90	R\$ 35.352,00
										VALOR GLOBAL	R\$ 296.427,10

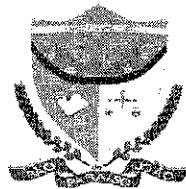
**VALOR GLOBAL: R\$ 296.427,10(duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos)**

São João do Paraíso/MA, 29 de setembro de 2025.  
Atenciosamente,

Pedro Viana Arruda  
Diretor Municipal do Departamento de Compras  
Portaria nº 024/2025-GP

F<sub>L</sub>(S)  
Nº 60  
RÚBRICA: *[Signature]*

PMSJP



**Processo Administrativo nº 2025.09.16.0016.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades dos programas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA.

### DESPACHO

Setor de Contabilidade,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para indicação do **Elemento de Despesa** que embasará o presente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades dos programas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA.

São João do Paraíso, 01 de outubro de 2025.

*Marisa Elanne Damasceno de França*

**Marisa Elanne Damasceno de França**

Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria n° 005/2025



### INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)**  
**MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

São João do Paraíso - MA, 01 de outubro de 2025

*Marcos Ribeiro Coelho*  
 MARCOS RIBEIRO COELHO  
 CONTADOR GERAL  
 Portaria nº. 147/2025



**DESPACHO**

FL.(S)  
Nº 65  
RUBRICA: Pmf

À Procuradoria Geral do Município de São João do Paraíso/MA.

Considerando a necessidade para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, visando atender as necessidades dos programas de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA;

Considerando a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, referente ao referido processo licitatório;

Determino o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação quanto à minuta do Edital e demais documentos que o integram, especialmente no que se refere à regularidade e conformidade jurídica dos atos preparados, como medida de resguardo aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e do interesse público.

Após o devido parecer, retornem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso/MA, 20 de outubro de 2025.

Marisa Elanne 10. França  
**Marisa Elanne Damasceno de França**

Secretaria Municipal de Saúde

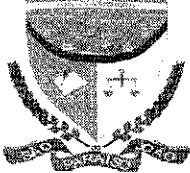
Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

FL.(S)  
Nº 64  
RÚBRICA: *[Assinatura]*

## MINUTA DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº /2025		Data de abertura: / / às <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>	
Processo Administrativo <b>2025.09.16.0016-</b> PMSJP	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.		<b>Legislação Aplicada:</b> Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado <b>R\$ 296.427,10 (Duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte sete reais e dez centavos)</b>	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Modo de disputa:  <b>ABERTO</b>			
<b>Pedidos de esclarecimentos e impugnações</b> Até ___/___/___ para o endereço em campo específico na plataforma <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> , no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: <a href="mailto:cplsjparaíso@gmail.com">cplsjparaíso@gmail.com</a>			
<b>Documentação de habilitação</b>			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência	Requisitos específicos Não se aplica		
<b>Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)</b>			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico <a href="http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br">www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br</a> , na plataforma <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> e poderão ser obtidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAISO nos dias úteis, no horário das ___ horas às ___ horas.			



PMSJP

FL.(S)

Nº 65

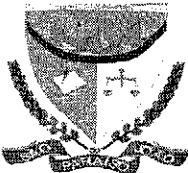
RUBRICA: *[Signature]*

Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	18
11. DOS RECURSOS .....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22

11

11



PMSJP

FL.(S)  
Nº 66  
RÚBRICA: *Ronal*

**MINUTA DO EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**

(Processo Administrativo nº 2025.09.16.0016-PMSJP)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ as \_\_\_\_ : \_\_\_\_ horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ horas.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, visando atender as necessidades dos programas de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – **Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



FL.(S)  
Nº 01  
RUBRICA: *[Signature]*

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

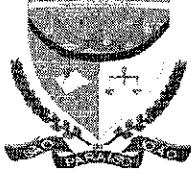
3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



FL.(S)

Nº 03

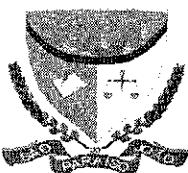
RUBRICA:

*[Assinatura]*

- 3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos



FL.(S)

Nº 69

AMÉRICA:

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

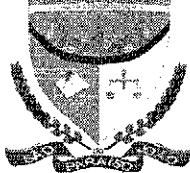
4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



FL.(S)  
Nº 20

RÚBRICA:

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**

5.1.2. Marca e Modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

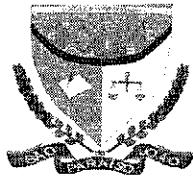
5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

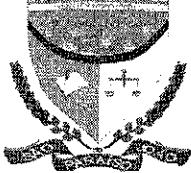


FL.(S)  
Nº 1  
RÚBRICA: *[Signature]*

- 5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

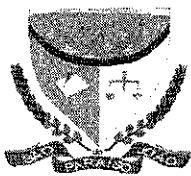
## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



FL.(S)  
Nº 12  
RUBRICA: *[Signature]*

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



FL.(S)  
Nº 23  
RUBRICA: P.M.

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

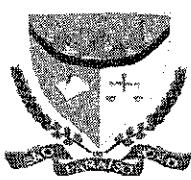
6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PL.(S)  
Nº 74  
RÚBRICA:

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

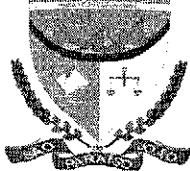
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



FL.(S)  
Nº 15  
RUBRICA: PmJ

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

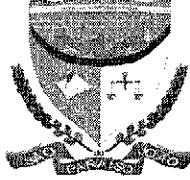
7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstração técnica dos serviços, o licitante classificado em primeiro lugar deverá realizá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstração técnica dos serviços, o licitante classificado em primeiro lugar deverá realizá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



FL.(S)

Nº 46

RUBRICA:

Rom

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da demonstração técnica, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não realização da demonstração técnica ou ocorrência de atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo execução de serviço fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a demonstração técnica apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das demonstrações técnicas dos demais licitantes, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Habilidação jurídica

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

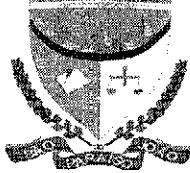
8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2. Habilidação fiscal, social e trabalhista



PL.(S)  
Nº 11  
RUA  
ERICA: P  
M

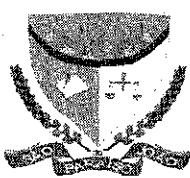
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PMSJP

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

FL.(S)  
Nº 13  
RUBRICA: [Signature]

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

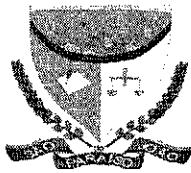
#### 8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e confecção de próteses similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando aplicável.

8.4.2. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados referentes a serviços realizados de forma concomitante.

8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à confecção das próteses, endereço atual da contratante, local onde os serviços foram executados e Notas Fiscais correspondentes, dentre outros documentos pertinentes.



FL.(S)

Nº 14

SUBRICA:

Rm

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constante no Anexo IV.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



FL.(S)  
Nº 80

SUBRICA;  
PmF

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

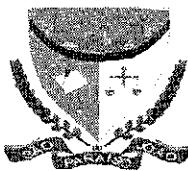
9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





FL.(S)

Nº 21

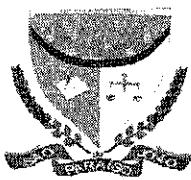
RUBRICA:

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 10.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;
- 10.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer (em) no prazo estipulado, não apresentar (em) situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;
- 10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;
- 10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;
- 10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



FL.(S)

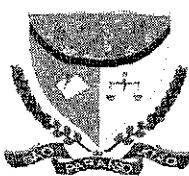
Nº 821

*Vinícius*

- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital; ou
  - 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista immediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



FL.(S)

Nº 83

RUBRICA: *[Signature]*

- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br).

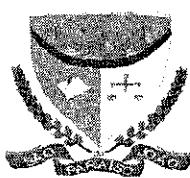
### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Dar causa à inexecução total do contrato;
  - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

13.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer



FL.(S)

Nº 84

RJBRICA:  
Rm

a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexequção parcial da obrigação assumida;

e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexequção total do objeto, em caso de inexequção parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

g. Em caso de inexequção parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 03 (três anos).

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

13.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



FL.(S)

Nº 85

MEBRIKA: P

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br).
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 15.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
  - 15.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Marisa Elanne Damasceno de França  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2025



**ANEXO I**

FL.(S)  
Nº 86  
RÚBRICA:  
*Ronal*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.2. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades dos programas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATACAO:**

2.1. Tendo em vista a importância dos serviços odontológicos especializados em próteses dentárias para atendimento aos usuários do SUS, público alvo no Município de São João do Paraíso/MA, há por parte dos usuários, quando se encontram adentados, a necessidade de próteses bucais, que se procedam à restauração da saúde bucal desses pacientes.

2.2. A Confecção de próteses dentárias por se tratar de um serviço de suma importância aos pacientes de baixa renda do município constitui-se em uma série de medidas que visam garantir prevenção e recuperação da saúde bucal dos pacientes com as ações e serviços oferecidos, as ações em saúde bucal são voltadas para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito melhorando assim a qualidade de vida da população.

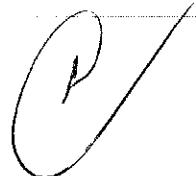
2.3. Estabelecer contrato de prestação de serviços de confecção de próteses bucais, com base nos preços da Tabela SUS vigente na data do pagamento, afim, de atender de forma universal e igualitária os usuários do SUS que busquem atendimento junto às UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/PROGRAMA SAÚDE BUCAL de São João do Paraíso/MA, na área de odontologia, em especial os pacientes endentados.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que antecede este Termo de Referência.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATACAO:**

4.1. Consistiam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos;





FL.(S)

Nº 81

RUBRICA:

PM

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com apresentação de referências e portfólio de trabalhos realizados, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

4.3. A empresa deve dispor de profissionais qualificados e treinados, com certificações específicas para a confecção das próteses dentárias;

4.4. Possuir certidões válidas, conforme §4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. Para habilitação, a CONTRATADA deverá cumprir ao que tange o Art. 62 da Lei federal nº 14.133/21;

4.6. Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

4.7. Responder por todos os ônus referentes a execução do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;

4.8. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

4.10. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.11. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa de preços por ela efetuada.

#### 4.12. Quanto a Sustentabilidade:

4.12.1. Os critérios de Sustentabilidade são: maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

#### 4.13. Demonstração Técnica dos Serviços:



FL.(S)

Nº 08

RUBRICA:

Pinho

**4.13.1.** No caso de licitação que envolva a prestação de serviços, a Administração poderá exigir demonstração técnica do serviço ofertado, seja na fase de julgamento das propostas, na etapa de habilitação técnica ou durante a vigência contratual, desde que prevista no edital e justificada a necessidade de verificação da qualidade e capacidade de execução do objeto contratado.

**4.13.2.** A demonstração técnica, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação formal da licitante, em local indicado pela Prefeitura Municipal, sob pena de desclassificação, devendo evidenciar a metodologia de trabalho, materiais empregados e técnicas utilizadas na confecção das próteses dentárias, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

**4.13.3.** A demonstração técnica será avaliada por servidores designados pela Administração, preferencialmente profissionais da área de saúde bucal, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua realização.

**4.13.4.** Os resultados da avaliação da demonstração técnica serão divulgados por meio de mensagem no sistema de licitações adotado pela Prefeitura Municipal.

**4.13.5.** Caso a demonstração técnica apresentada pela licitante melhor classificada não seja aprovada, será analisada a proposta da licitante subsequente, procedendo-se à verificação da demonstração técnica desta, e assim sucessivamente, até que se encontre prestadora que atenda integralmente às especificações e padrões de qualidade exigidos.

**4.13.6.** A licitante deverá, no ato da demonstração técnica, apresentar documentação comprobatória dos materiais utilizados, incluindo certificados de qualidade, fichas técnicas e registro junto aos órgãos competentes, bem como relacionar todos os insumos empregados no processo demonstrativo.

**4.13.7.** Durante a avaliação, poderão ser observados aspectos como acabamento, fidelidade anatômica, adaptação funcional e resistência dos materiais, bem como o cumprimento das normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais.

**4.13.8.** Caso a demonstração técnica não seja realizada no prazo estabelecido ou apresente incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas, a licitante será automaticamente desclassificada, sendo convocada a próxima colocada.

**4.13.9.** A critério da CONTRATANTE, os registros fotográficos e relatórios da demonstração técnica aprovada poderão ser mantidos como referência durante a execução contratual, para fins de fiscalização da conformidade dos serviços.

**4.13.10.** Após a homologação da licitação, as licitantes não aprovadas na etapa de demonstração técnica poderão solicitar acesso aos relatórios de avaliação, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação da decisão.

**4.13.11.** Decorrido o prazo acima, será presumida a desistência da licitante quanto à interposição de recurso administrativo, não cabendo qualquer reivindicação posterior de revisão ou indenização.



PL.(S)

Nº 89

**4.13.12.** A licitante que não colaborar com as diligências técnicas, não apresentar os materiais ou não realizar a demonstração conforme as condições estabelecidas, será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada para a mesma etapa.

**4.13.13.** A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da demonstração técnica do serviço, comprovando a capacidade técnica e a conformidade dos materiais e métodos utilizados com as especificações deste Termo de Referência.

#### **4.14. Quanto a Garantia da Execução Contratual**

**4.14.1.** A Contratante poderá exigir garantia de execução contratual no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo o licitante optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura;

**4.14.1.** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura poderá reter o pagamento até o limite do valor correspondente à garantia exigida, até que seja regularizada a situação;

**4.14.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

**4.14.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.14.4.** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

**4.14.5.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**4.14.6.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

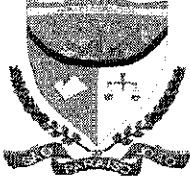
**4.14.7.** As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

**4.14.8.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

**4.14.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**4.14.10.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

**4.14.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;



FL.(S)  
Nº 90  
RÚBRICA: Pmy

- 4.14.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 4.14.13. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;
- 4.14.14. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;
- 4.14.15. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;
- 4.14.16. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.14.17. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;
- 4.14.18. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- 4.14.19. Caso fortuito ou força maior;
- 4.14.20. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 4.14.21. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

#### 4.15. Quanto a Subcontratação:

- 4.15.1. Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços de confecção de próteses dentárias, que exigem responsabilidade profissional direta de cirurgião-dentista e técnico em prótese dentária devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia (CRO), fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 4.15.2. A execução dos serviços requer controle rigoroso de qualidade, rastreabilidade dos materiais utilizados e cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança, não sendo possível delegar a terceiros qualquer etapa que envolva a confecção, manipulação ou entrega das próteses dentárias, sob pena de comprometer a qualidade do resultado e a segurança do paciente.
- 4.15.3. Dessa forma, a contratada deverá possuir estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e equipe técnica habilitada para a execução integral dos serviços, assumindo responsabilidade técnica, civil e administrativa pelo fiel cumprimento do objeto contratual.



FL.(S)  
Nº 91  
RÚBRICA: Pm

**4.15.4.** A vedação à subcontratação visa assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, a padronização das próteses produzidas, a integridade dos dados clínicos dos pacientes, bem como o atendimento às exigências éticas e legais estabelecidas pelo Conselho Federal e Regional de Odontologia.

## 5. DO VALOR ESTIMADO:

**5.1.** O valor estimado e orçado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos no Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.2.** Dessa maneira, foi realizada uma análise dos preços praticados no mercado a fim de estimar de maneira definitiva o valor da pretensa contratação, portanto, como métodos para obtenção do preço estimado, utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto ao Fonte de Preços sobre um conjunto de três preços, oriundos dos parâmetros legais acima citados, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos;

**5.3.** Face ao exposto, identificamos o valor estimado em **R\$ 296.427,10 (Duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte sete reais e dez centavos)**, conforme Relatório de Pesquisa de Mercado, Relatório do Fonte de Preços e Mapa de Apuração, anexados a este Termo de Referência;

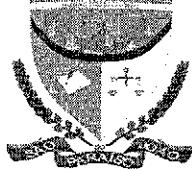
**5.4.** Aduzimos, ainda, que os preços propostos deverão ser considerados completos, abrangendo todas as despesas relacionadas à execução dos serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo materiais, mão de obra, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias ao integral cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar contemplados no valor ofertado, inclusive eventuais despesas de deslocamento para entrega das próteses, quando aplicável.

## 6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**6.1.** A especificações técnicas e quantitativos dos itens objeto da referida contratação, encontram-se relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência;

**6.2.** Aduzimos ainda, que as especificações e quantitativos apresentadas constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários, baseando-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior.

## 7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:



FL.(S)  
Nº 01  
RÚBRICA: *[Signature]*

7.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.

## 8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, somente cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Diante do exposto, é oportuno informar que será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei Federal nº 11.462/2023.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis ao objeto. Dessa forma, assegura-se que somente empresas devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais, poderão participar do certame, garantindo a execução dos serviços de confecção de próteses dentárias com qualidade, segurança e eficiência.

## 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

### 12.1 Do Prazo e da Forma da Prestação/Entrega dos Serviços:



FL.(S)

Nº 02

PM

- 12.2. A execução dos serviços será feita de forma **PARCELADA**, bem como, o prazo de execução dos serviços será de **15 (quinze) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Serviços;
- 12.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal deste município, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;
- 12.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) apóas a data do pedido;
- 12.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.
- 12.6. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados, ocasionará penalidades cabíveis;
- 12.7. No ato da execução, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada das certidões de regularidade jurídica e fiscal, constando obrigatoriamente a razão social, o CNPJ e o endereço compatível com aquele constante na nota de empenho;
- 12.8. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;
- 12.9. Todas as despesas com transporte, remessa e entrega serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.10. Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão feitas por correio eletrônico (e-mail), telefone ou ofício.

#### 12.11. Do Horário e Local de Entrega:

12.11.1. Os serviços de confecção e entrega das próteses dentárias deverão ser realizados e entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Maranhão, nº 100, Centro, São João do Paraíso/MA, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme cronograma e demandas encaminhadas pela Coordenação de Saúde Bucal.

12.11.2. No ato da entrega, as próteses dentárias que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência — quanto à qualidade, adaptação, acabamento ou material utilizado — serão rejeitadas e deverão ser refeitas ou substituídas pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

12.11.3. A fiscalização, acompanhamento e conferência técnica dos serviços serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente qualificado(s) para verificar o cumprimento das especificações, prazos e condições contratuais.

12.11.4. As entregas das próteses e a execução dos serviços deverão ocorrer no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, observando-se feriados, pontos facultativos e eventuais suspensões de expediente que venham a ser instituídas pelo Poder Público Municipal.



FL.(S)

Nº 94

SUBRICA:  
Pm

**12.11.5.** A contratada deverá, sempre que possível, agendar previamente a entrega das próteses junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelos contatos indicados no contrato, a fim de permitir o acompanhamento pela equipe de fiscalização e garantir o controle adequado do recebimento dos serviços.

#### **12.12. Do Recebimento dos Serviços Prestados:**

**12.12.1.** O recebimento provisório dos serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal do contratado acerca do término da execução das próteses dentárias previstas na demanda, mediante verificação inicial da conformidade e completude dos serviços.

**12.12.2.** O recebimento definitivo será realizado após o prazo de observação e vistoria técnica, que não poderá exceder 90 (noventa) dias, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração.

**12.12.3.** Serão realizadas avaliações técnicas e de qualidade funcional das próteses entregues, a fim de verificar a adequação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a fidelidade anatômica, resistência dos materiais e conforto funcional para o usuário final.

**12.12.4.** O objeto contratual poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, sempre que as próteses apresentarem inadequação técnica, defeitos de fabricação, inconformidade estética ou funcional, ou divergirem das especificações previstas. Nessas hipóteses, a contratada será obrigada a refazer ou substituir as próteses, no prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**12.12.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios ou falhas ocultas, que possam ser constatados somente após o uso clínico, devendo a empresa corrigir ou substituir as próteses defeituosas sempre que solicitado pela fiscalização durante o prazo de garantia.

**12.12.6.** Compete ao Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo dos serviços, encaminhar ao setor competente a solicitação de pagamento, devidamente instruída com nota fiscal atestada, certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento e documentos contratuais pertinentes.

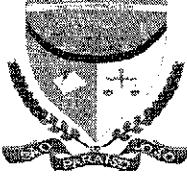
**12.12.7.** Caso sejam identificadas próteses em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou modelo previamente aprovado, a contratada deverá refazê-las ou substituí-las no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional para o Município.

**12.12.8.** Os serviços prestados deverão atender integralmente às normas do Conselho Federal e Regional de Odontologia (CFO/CRO), bem como às normas da ABNT e demais órgãos oficiais reguladores, garantindo-se a qualidade dos materiais utilizados e a segurança dos pacientes em todas as etapas do processo de confecção das próteses dentárias.

#### **13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

**13.1** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providencias cabíveis.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



F.L.(S)  
Nº 95  
RÚBRICA:  
*[Signature]*

- 14.1.** Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 14.2.** A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;
- 14.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer (em) no prazo estipulado, não apresentar (em) situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 14.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;
- 14.5.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;
- 14.6.** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;
- 14.7.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

#### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DECORRENTES:**

- 15.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;
- 15.2.** No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.3.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título



III da Lei Federal nº 14.133/2021;

FL.(S)

Nº 96

RÚBRICA:

*[Signature]*

**15.4.** Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

**15.5.** Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

**15.6.** Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

**15.7.** A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

**15.8.** A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

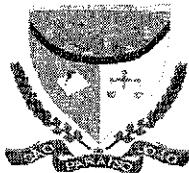
**15.9.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

**15.10.** Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

**15.11.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO.**

**16.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução e ao recebimento definitivo dos serviços, por meio de ofício encaminhado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, devendo conter todas as informações necessárias para sua quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;



FL.(S)  
Nº 91 - Rm  
RUBRICA:

16.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

16.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, não cabendo qualquer atualização ou compensação por atraso decorrente de responsabilidade da contratada.

16.4. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

16.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria a Lei Federal nº 14.133/2021;

16.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

16.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

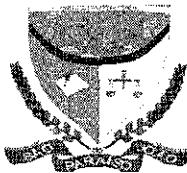
16.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta**, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

16.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



FL.(S)

Nº 98

RUBRICA:

Ypm

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \\ 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.2. Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- 17.3. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- 17.4. Exercer a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativo, qualitativo, administrativos e técnicos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da CONTRATADA.
- 17.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, reparadas ou adequadamente ajustadas.
- 17.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.9. Notificar previamente à CONTRATADA, quanto da aplicação de penalidades;
- 17.10. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 17.11. Emitir Autorização para execução dos serviços, instruindo a CONTRATADA quanto à sua realização;



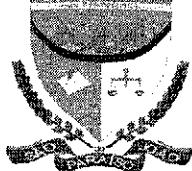
FL.(S)  
Nº 99

TERCEIRA: ✓

- 17.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 17.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados, assegurando que os trabalhos sejam realizados em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 18.2. Utilizar somente materiais, instrumentos e insumos recomendados pelos fabricantes e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis à confecção de próteses dentárias.
- 18.3. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e qualidade dos materiais utilizados na confecção das próteses dentárias.
- 18.4. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os trabalhos e próteses enquanto estiverem em execução ou sob sua responsabilidade.
- 18.5. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos solicitados referentes à execução dos serviços contratados.
- 18.6. Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 18.7. Antes de qualquer intervenção, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.
- 18.8. Elaborar relatórios técnicos ou laudos sobre as próteses dentárias confeccionadas sempre que solicitado pelo Fiscal da CONTRATANTE.
- 18.9. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função da execução dos serviços contratados, salvo em casos de força maior devidamente comprovados e comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 18.10. Corrigir, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas e no prazo estipulado neste Termo de Referência, qualquer serviço que apresente má qualidade, defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas.



FL.(S)

Nº 400

SUBRICA  
Rm/

**18.11.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida comprovação.

**18.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com a execução dos serviços contratados.

**18.13.** Prestar à Administração, sempre que necessário, todos os esclarecimentos e orientações relativas à execução dos serviços contratados.

#### **19. DO REAJUSTE.**

**19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

#### **20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**20.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

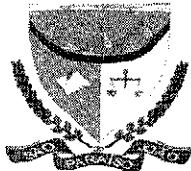
**20.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

**20.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**20.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**20.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**20.6.** O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação,



FL.(S)

Nº 01

BRICA;  
Paul

à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, outros, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Municipal nº 097/2023;

**20.7.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme o Decreto Municipal nº 097/2023;

**20.8.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe no Decreto Municipal nº 097/2023;

**20.9.** O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme o Decreto Municipal nº 097/2023;

**20.10.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

**20.11.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**20.12.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**20.13.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**20.13.1.** Acompanhamento dos serviços realizados e das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA por meio informatizado;

**20.13.2.** Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

**20.13.3.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**20.13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



FL.(S)

Nº 102

RÚBRICA:

Dm

20.14. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

20.15. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

## 21. SANÇÕES:

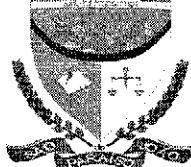
21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- m. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- n. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o. Dar causa à inexecução total do contrato;
- p. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- t. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- u. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- x. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

21.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;



FL.(S)  
Nº 103

PARÁCIA  
Pm

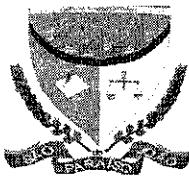
- j. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- k. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- l. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- m. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- n. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- o. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- p. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco anos).

**21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- f. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g. As peculiaridades do caso concreto;
- h. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

**21.6.** Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.



Elaboração/Técnico Responsável:

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

PMSJP

FL.(S)  
Nº 104  
RUBRICA: *[Signature]*

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Portaria nº XXX/XXXX

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

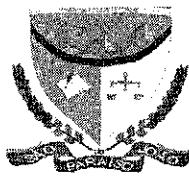
XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Portaria nº XXX/XXXX

1

2



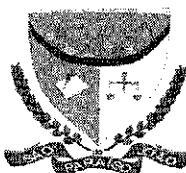
FL.(S)

Nº 103

RÚBRICA:

ANEXO - PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	188	R\$ 450,00	R\$ 84.600,00
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	62	R\$ 450,00	R\$ 27.900,00
3	PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	188	R\$ 453,75	R\$ 85.305,00
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	62	R\$ 453,75	R\$ 28.132,50
5	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	UNIDADE	80	R\$ 439,22	R\$ 35.137,60
6	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	UNIDADE	80	R\$ 441,90	R\$ 35.352,00
VALOR TOTAL					R\$ 296.427,10



FL.(S)

Nº 126

RÚBRICA:

ANEXO II

(Processo Administrativo nº .....

**CONTRATO Nº**

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ..... / ..... -

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....

Nome Responsável Contratante...., CPF nº ..... -



**DADOS DO CONTRATADO**

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ..... / ..... -

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....

Nome Responsável Contratado...., CPF nº ..... -



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ...., inscrita no CNPJ nº ..... / ..... - em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas nomeadas acordam em assinar o presente TERMO



FL.(S)

Nº 101

RÚBRICA:

**DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

Itens	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ .....</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

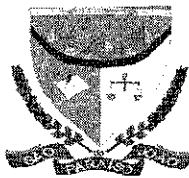
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



FL.(S)  
Nº 103

RUBRICA: [Signature]

- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.  
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.  
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).  
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.  
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.  
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.  
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.  
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



FL.(S)

Nº 109

SUBRICA:

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** .....

**CLASSIFICAÇÃO:** .....

**NATUREZA DA DESPESA:** .....

**FICHA:** .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

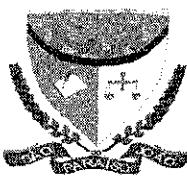
9.1 - Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2 - Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

9.3 - Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;

9.4 - Exercer a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativo, qualitativo, administrativos e técnicos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da **CONTRATADA**.

9.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



FL.(S)

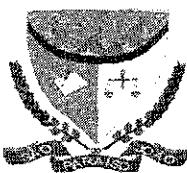
Nº 10

RUBRICA: *[Signature]*

- 9.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, reparadas ou adequadamente ajustadas.
- 9.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.8 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.9 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 9.10 - Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 9.11 Emitir Autorização para execução dos serviços, instruindo a CONTRATADA quanto à sua realização;
- 9.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 9.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1 - CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados, assegurando que os trabalhos sejam realizados em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 10.2 - Utilizar somente materiais, instrumentos e insumos recomendados pelos fabricantes e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis à confecção de próteses dentárias.
- 10.3 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e qualidade dos materiais utilizados na confecção das próteses dentárias.
- 10.4 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os trabalhos e próteses enquanto estiverem em execução ou sob sua responsabilidade.
- 10.5 - Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos solicitados referentes à execução dos serviços contratados.
- 10.6 - Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 10.7 - Antes de qualquer intervenção, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.
- 10.8 - Elaborar relatórios técnicos ou laudos sobre as próteses dentárias confeccionadas sempre que solicitado pelo Fiscal da CONTRATANTE.
- 10.9 - Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função da execução dos serviços contratados, salvo em casos de força maior devidamente comprovados e comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.10 - Corrigir, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas e no prazo estipulado neste Termo de Referência, qualquer serviço que apresente má qualidade, defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 10.11 - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida comprovação.
- 10.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com a execução dos serviços contratados.



FL.(S)

Nº 111

DATA: 01/01/2024

10.13 - Prestar à Administração, sempre que necessário, todos os esclarecimentos e orientações relativas à execução dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**; a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do





FL.(S)

Nº 112

FUBRICA: Pm

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

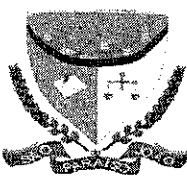
12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

12.3 - A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;



FL.(S)  
Nº 115

RUBRICA: [Signature]

g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco anos).

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

12.6 Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



FL.(S)

Nº 4/14

RUBRICA:

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

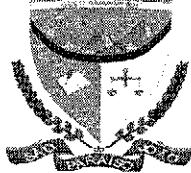
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:





ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

FL.(S)  
Nº 115  
RÚBRICA:  
*Rmf*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.16.0016



**OBJETO**

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 0,00 (valor por extenso)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

SEM ORGÃOS PARTICIPANTES



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

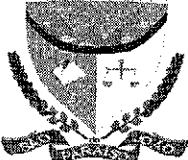
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....

Nome Responsável Contratado...., CPF nº \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico



FL.(S)

Nº 16

RUBRICA:

Nº{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão



FL.(S)

Nº 11

PUBLICA:

Yam

em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

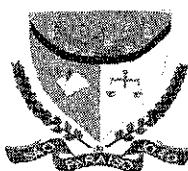
2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



FL.(S)

Nº 18

SUBRICA:

YML

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



FL.(S)  
Nº 149

RUBRICA: *[Signature]*

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



FL.(S)

Nº 120

EUFERCA:

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

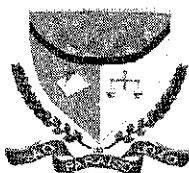
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando,



FL.(S)

Nº 121

REGRAS

YML

como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

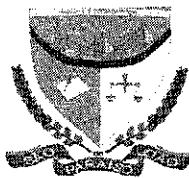
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



FL.(S)

Nº 122  
RUBRICA:  
*[Signature]*

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

#### CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)



FL.(S)  
Nº 123  
RÚBRICA:

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

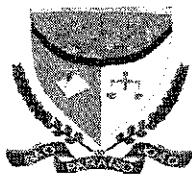
A Empresa\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_, com endereço na Rua\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ telefone ()\_\_\_\_\_- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº\_\_\_\_\_ e RG nº\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



FL.(S)

Nº 124

RÚBRICA:

**ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Razão Social: CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Agência:	Conta Bancária nº: Banco:
Representante Legal: R. G. e CPF	

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Solicitante/Processo – XXX/2025-PMSJP

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

\_\_\_\_\_  
DATA ASSINATURA/CARIMBO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.09.16.0016-PMSJP-MA**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, visando atender as necessidades dos programas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela Secretaria de Saúde do Município, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo menor preço por item, cujo objeto implica no Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, visando atender as necessidades dos programas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Risco, Solicitação de Pesquisa Mercadológica, Relatório da Pesquisa de Preços, Mapa de Apuração, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**Considerações iniciais**

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transscrito:

Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, visando atender as necessidades dos programas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento Menor Preço por item. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

**Art. 28. São modalidades de licitação:**

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo está compreendido na Minuta do Edital. Senão vejamos:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**  
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas, ficando a autorização para a realização do certame a ser formalizada oportunamente pelo Ordenador de Despesas.

Analizando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art. 18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e consecção do edital.

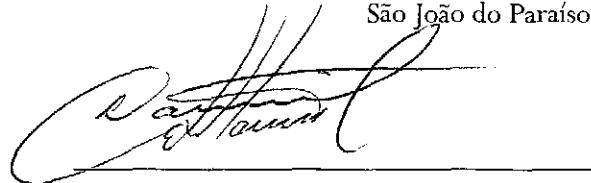
### III – CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as

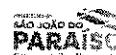
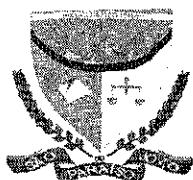
especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso- MA, 27 de outubro de 2025.



**Daniel Eduardo da Exaltação**  
Procurador Geral-Port. 010G/2025  
Advogado OAB/MA 13.250



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

FL.(S)  
Nº 005/2025  
RÚBRICA: *[Signature]*

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo nº2025.09.16.0016 de 16 de setembro de 2025, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, visando atender as necessidades dos programas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, AUTORIZO a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação, Sr. ILTON RODRIGUES SOUSA, designado pela portaria nº 002B/2025, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.

São João do Paraíso/MA, 28 de outubro de 2025.

*Marisa Elanne Damasceno de França*  
**Marisa Elanne Damasceno de França**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2025



FL.(S)  
Nº 430 — *[Signature]*  
RÚBRICA:

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Juntam-se aos autos os documentos referentes à designação do(a) Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, os quais seguem anexos, para que produzam os efeitos necessários no âmbito deste Processo Administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

*Marisa Elanne Damasceno de França*

**Marisa Elanne Damasceno de França**

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025



FL.(S)  
Nº 131  
RÚBRICA: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PORTARIA N° 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos I e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – Ilton Rodrigues de Sousa, CPF nº \*\*\*.296.283-\*\*, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 120/2024C;

II – Nicole Santos Sousa, CPF nº CPF \*\*\*.633.023-\*\*, matrícula nº 001A/2025;



FL.(S)  
Nº 132  
RUBRICA: *[Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: Bde276856a929e78c319374007ca8d6

PORTEIRA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTEIRA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I - **ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº \*\*\*.296.283-\*\*, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF \*\*\*.633.023-\*\*, matrícula nº 031/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, pareceres ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÉ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 7ce62fd7aa550b087a9b3db2f2f7c1a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. A sra. **Dália Araújo da Silva**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PMSJP

**Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**

Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

FL.(S)

Nº 136

RUBRICA: *[Assinatura]*

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Sóter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI; alínea "d"; 39, § 4º, da Constituição Federal; e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **Joserlene Silva Bezerra de Araújo**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Sóter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função

FL.(S)  
Nº 134  
RÚBRICA: *Yonel*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
**GESTÃO 2025 A 2028**

**AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA \* 09 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

**ONDE SE LÊ :** Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

- I – ~~Vânia Marinho Abreu, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 05/2022;~~  
II – ~~Nicole Santos Sousa, CPF nº CPF \*\*\*.633.023-\*\*, matrícula nº 031/2025~~

**LEIA SÉ :** Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

- I – Vania Marinho Abreu, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 120/2024C;  
II – Alex Lima Bueno, CPF nº CPF \*\*\*.360.053-\*\*, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO 09 DE JANEIRO DE 2025

  
**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **súbito 13.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde:  $EM = \text{Encargos moratórios devidos}$ ;  $N = \text{Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento}$ ;  $1 = \text{índice de compensação financeira} = 0,00016438$ ; e  $VP = \text{Valor da prestação em atraso}$ .
1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PMSJP

FL. (S)  
Nº 435  
RUBRICA:  
*RJ*

1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

#### 1. DA FISCALIZAÇÃO

1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

#### 15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreatualáveis.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira

Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Governo  
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, \_\_\_\_\_/2025

Zaqueu Da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 63e2b23347affb4e0e770dce025d8486

#### AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

#### AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIÁRIO DA FAMEM QUINTA \* 09 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

**ONDE SE LÊ :** Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF \*\*\*.633.023-\*\*, matrícula nº 031/2025

**LEIA SÉ :** Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - Vânia Marinho Abreu, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 120/2024C;  
II - **Alex Lima Bueno**, CPF nº CPF \*\*\*.360.053-\*\*, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3



FL.(S)  
Nº 126  
RÚBRICA: *[Assinatura]*

**PORTRARIA N. 006F/2025**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de função da  
**Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.047.333-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE Afixado e publicado no mural de avisos legais desta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. A PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 006F/2025 SAO JOAO DO PARAISO - MA, AOS 24 DIAS DO MES DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICACAO.



FL.(S)  
Nº 137  
RUBRICA:  
*[Signature]*

**PORTRARIA N. 007F/2025**

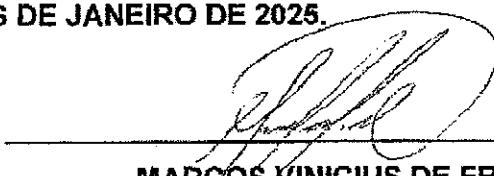
**AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS  
DA PORTARIA Nº 002B/2025 de  
03/01/2025**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

  
**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE ATENDIDO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ATÉPIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 007F/2025/SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

DECRETO Nº 008-2025

**DECRETO Nº 008-2025**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.

**Art. 2º** O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.

**Art. 3º** As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escadas de plantão para garantir o atendimento à população.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso - Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 94f7553c6a736cabff78539ec952bdd9a

PORTARIA N. 002A/2025

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para exercer o cargo em comissão de PREGOEIRO, o senhor ILTON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF nº \*\*\*.296.283.\*\*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
EM 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c4968

PMSJP

PORTARIA N. 006F/2025

PL.(S)

Nº 132

PUBLICADA

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora PAMELA CAVALCANTE PONTES, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.047.333-\*\*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
EM 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 4967b10ea38d1e3e8abfed0a53f7bdff

PORTARIA N. 007F/2025

PORTARIA N. 007F/2025

**AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA N. 002B/2025 de 03/01/2025**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor ALEX LIMA BUENO, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, R E S O L V E nomear a servidora PAMELA CAVALCANTE PONTES, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, dé 24 de Janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b67210ba

PORTARIA N. 031/2025

PORTARIA N. 031/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA

**PORTARIA N. 002A/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de PREGOEIRO, o senhor ILTON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF nº \*\*\*.296.283.-\*\*.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 002A/2025 - SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO TAMBÉM O PRAZO DE DESEJO DE PUBLICAÇÃO.

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

**ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

participou, com êxito, do curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

**instituto  
CERTAME**

*(Assinatura)*  
A B XAVIER TREINAMENTOS  
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Nº F-  
RUBRICADO:  
Paulo

PMSJP



FL.(S)  
Nº 141  
RÚBRICA: *Penf*

# CERTIFICADO

Certificamos que

**ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**  
com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.

Professor Matheus Carvalho

ESPECIALISTA  
RECONHECIDO

FL/S  
Nº 112  
RUBRICA: *[Signature]*

PMSJP

licitanews

# CERTIFICADO

Licitação na Prática



Licitanews Consultoria Especializada em Licitação Pública

*Alessandro Rodrigues da Silva*

do evento "Licitação na Prática" ministrado nos dias 26 de Julho de 2021 a

no canal Licitanews Online com duração de 26(2) horas aula.

inteligência para Licitação e Contratação Pública.

LICITANES

ES., 05 de Agosto de 2021.

*Uesley Silvio Medeiros*

Consultor/Professor

Assinatura Digital

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

**instituto**  
**CERTAME**

*Veranice Xavier*  
A B XAVIER TREINAMENTOS  
CNPJ - 11.669.032/0001-09

FL (S)  
Nº 1111  
RUBRICA:  
*[Signature]*

PMSJP



# CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

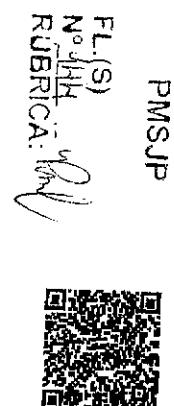
**ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

**instituto  
CERTAME**

*Yerianne B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09



# CERTIFICADO

Certificamos que

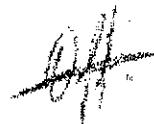
**ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

participou do evento **9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações**, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021



Marcio Valle  
Diretor



Ricardo Dantas  
Palestrante



Edson Silva  
Diretor

FL.: (S)  
No.: 143  
RUBRICA: (P)

PMSJP



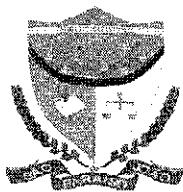
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

FL.(S)  
Nº 946  
RÚBRICA: *[Assinatura]*

**EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 17/2025		Data de abertura: 17/11/2025 às 14:30 <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>	
Processo Administrativo <b>2025.09.16.0016-</b> <b>PMSJP</b>	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.</b>		Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado <b>R\$ 296.427,10 (Duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte sete reais e dez centavos)</b>		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Modo de disputa: <b>ABERTO</b>			
<b>Pedidos de esclarecimentos e impugnações</b> Até 12/11/2025 para o endereço em campo específico na plataforma <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> , no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: <a href="mailto:cplsjparaíso@gmail.com">cplsjparaíso@gmail.com</a>			
<b>Documentação de habilitação</b>			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		Requisitos específicos Não se aplica	
<b>Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)</b>			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site eletrônico <a href="http://www.saoojoadoparaíso.ma.gov.br">www.saoojoadoparaíso.ma.gov.br</a> , na plataforma <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.			

*[Assinatura]*



PMSJP

FL.(S)

Nº 111

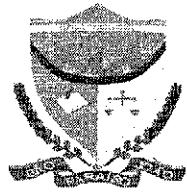
RÚBRICA:

*[Signature]*

Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	18
11. DOS RECURSOS .....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO .....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22

*[Signature]*



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

FL.(S)  
Nº 148  
RÚBRICA: *Ronaldo*

(Processo Administrativo nº 2025.09.16.0016-PMSJP)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 17/11/2025 às 13:29 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 17/11/2025 às 14:30 horas.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, visando atender as necessidades dos programas de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

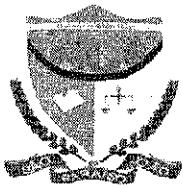
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

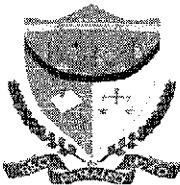
3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

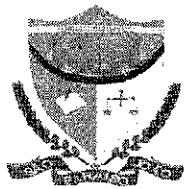


FL.(S)  
Nº 150  
RÚBRICA: *[Signature]*

- 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

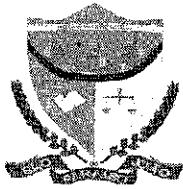
- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos



FL.(S)  
Nº 151  
RUBRICA: [Signature]

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



FL.(S)  
Nº 102  
RUBRICA:

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**

5.1.2. Marca e Modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

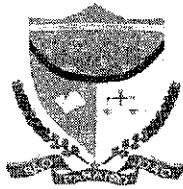
5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

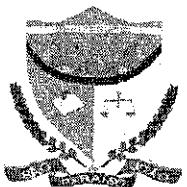


FL.(S)  
Nº 153  
RÚBRICA: *[Signature]*

- 5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



FL.(S)  
Nº 151  
RÚBRICA: *[Signature]*

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

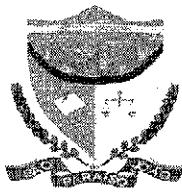
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

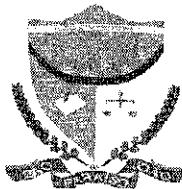
6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



FL.(S)  
Nº 156  
RÚBRICA: *[Signature]*

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



FL.(S)  
Nº 117  
RÚBRICA: *[Signature]*

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

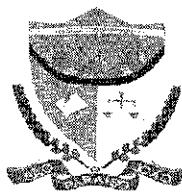
7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, aso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstração técnica dos serviços, o licitante classificado em primeiro lugar deverá realizá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstração técnica dos serviços, o licitante classificado em primeiro lugar deverá realizá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



FL.(S)  
Nº 158  
RUBRICA:  
*[Signature]*

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da demonstração técnica, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não realização da demonstração técnica ou ocorrência de atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo execução de serviço fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a demonstração técnica apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das demonstrações técnicas dos demais licitantes, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Habilidação jurídica

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

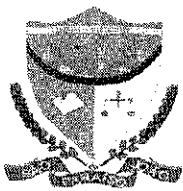
8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2. Habilidação fiscal, social e trabalhista



FL.(S)  
Nº 150  
RÚBRICA: [Signature]

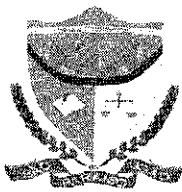
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PMSJP

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

FL.(S)  
Nº 160  
RÚBRICA: *[Signature]*

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 8.4. Qualificação Técnica

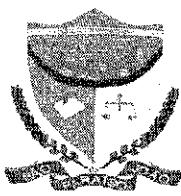
8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e confecção de próteses similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando aplicável.

8.4.2. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados referentes a serviços realizados de forma concomitante.

8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à confecção das próteses, endereço atual da contratante, local onde os serviços foram executados e Notas Fiscais correspondentes, dentre outros documentos pertinentes.

*[Signature]*



FL.(S)

Nº 161

PÚBLICA;

PM

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constante no Anexo IV.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

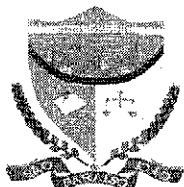
9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

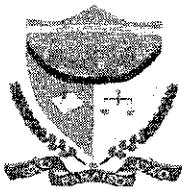


## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 10.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;
- 10.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer (em) no prazo estipulado, não apresentar (em) situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;
- 10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;
- 10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;
- 10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

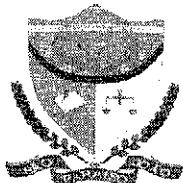
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



FL.(S)  
Nº 465  
RUBRICA: PML

- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.  
12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br).

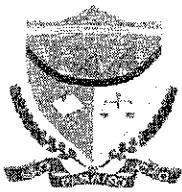
### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Dar causa à inexecução total do contrato;
  - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

13.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer



a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexequção parcial da obrigação assumida;

e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexequção total do objeto, em caso de inexequção parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

g. Em caso de inexequção parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 03 (três anos).

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

13.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

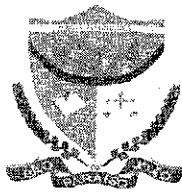
14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

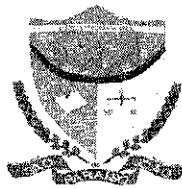
## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saojoaooparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaooparaiso.ma.gov.br).
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 15.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
  - 15.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 29 de outubro de 2025.

**Marisa Elanne Damasceno de França**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2025

*[Signature]*



FL.(S)  
Nº 163  
RÚBRICA: *Paulo*

## ANEXO II

(Processo Administrativo nº.....)

## CONTRATO Nº / COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_ /  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_



### OBJETO CONTRATUAL



### VALOR CONTRATUAL

R\$ ..... (.....)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



### DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ..... / ..... -

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contrante....., CPF nº ..... -



### DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ..... / ..... -

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº ..... -

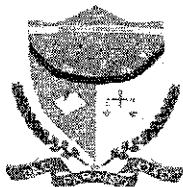


### FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ...., inscrita no CNPJ nº ..... / ..... - em observância às disposições da Lei nº 14.133, de



PMSJP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO FL.(S)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº 101  
RUBRICA: *[Signature]*



1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

#### **ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>						R\$ ....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

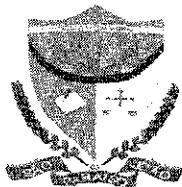
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.  
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.  
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

*J. B. França*



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** .....

**CLASSIFICAÇÃO:** .....

**NATUREZA DA DESPESA:** .....

**FICHA:** .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

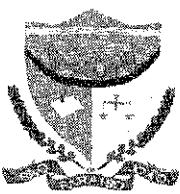
#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2 – Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

9.3 – Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;

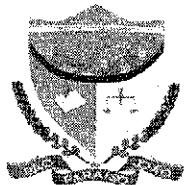
9.4 – Exercer a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativo, qualitativo, administrativos e técnicos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da CONTRATADA.



- 9.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, reparadas ou adequadamente ajustadas.
- 9.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.8 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.9 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 9.10 - Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 9.11 Emitir Autorização para execução dos serviços, instruindo a CONTRATADA quanto à sua realização;
- 9.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 9.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1 - CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados, assegurando que os trabalhos sejam realizados em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 10.2 - Utilizar somente materiais, instrumentos e insumos recomendados pelos fabricantes e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis à confecção de próteses dentárias.
- 10.3 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e qualidade dos materiais utilizados na confecção das próteses dentárias.
- 10.4 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os trabalhos e próteses enquanto estiverem em execução ou sob sua responsabilidade.
- 10.5 - Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos solicitados referentes à execução dos serviços contratados.
- 10.6 - Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 10.7 - Antes de qualquer intervenção, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.
- 10.8 - Elaborar relatórios técnicos ou laudos sobre as próteses dentárias confeccionadas sempre que solicitado pelo Fiscal da CONTRATANTE.
- 10.9 - Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função da execução dos serviços contratados, salvo em casos de força maior devidamente comprovados e comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.10 - Corrigir, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas e no prazo estipulado neste Termo de Referência, qualquer serviço que apresente má qualidade, defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 10.11 - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida comprovação.



10.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com a execução dos serviços contratados.

10.13 - Prestar à Administração, sempre que necessário, todos os esclarecimentos e orientações relativas à execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

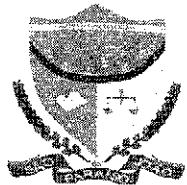
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 -Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

12.3 -A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



FL.(S)  
Nº 115  
RUBRICA: *[Signature]*

f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco anos).

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

12.6 Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

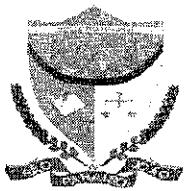
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

*[Signature]*



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### ASSINATURAS

#### PELA CONTRATANTE

Maur. Elaine D. Souza

#### PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

FL.(S)  
Nº 477 - PMSJP  
RÚBRICA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.16.0016

OBJETO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....

Nome Responsável Contratado...., CPF nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP),



PMSJP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FL.(S)

Nº 123

RUBRICA: TM

SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
Cidade Sustentável

referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

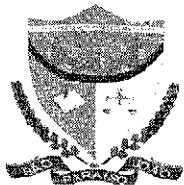
2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos



poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

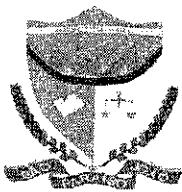
2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida



PMSJP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FL.(S)  
Nº 130  
RÚBRICA: Pm

SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
Município Moderno e Inovador

a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

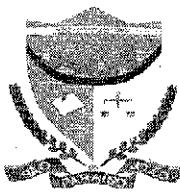
4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

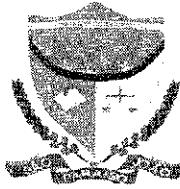
6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando,



como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

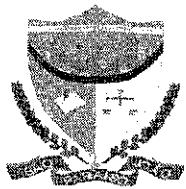
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

São João do Paraíso – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

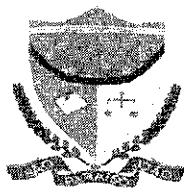
## CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



FL.(S)  
Nº 123  
RÚBRICA: *[Signature]*

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

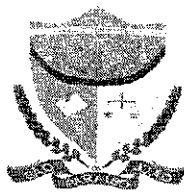
A Empresa\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_, com endereço na Rua\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ telefone ()\_\_\_\_\_- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº\_\_\_\_\_ e RG nº\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno; perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou被迫的, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



FL.(S)  
Nº 186  
RÚBRICA: *[Signature]*

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS  
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Razão Social: CNPJ:			
Endereço:			
E-mail:		Telefone:	
Agência:		Conta Bancária nº:	Banco:
Representante Legal:		R. G. e CPF	

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Solicitante/Processo – XXX/2025-PMSJP

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

*[Signature]*  
DATA ASSINATURA/CARIMBO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades dos programas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA.

### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Tendo em vista a importância dos serviços odontológicos especializados em próteses dentárias para atendimento aos usuários do SUS, público alvo no Município de São João do Paraíso/MA, há por parte dos usuários, quando se encontram adentados, a necessidade de próteses bucais, que se procedam à restauração da saúde bucal desses pacientes.

2.2. A Confecção de próteses dentárias por se tratar de um serviço de suma importância aos pacientes de baixa renda do município constitui-se em uma série de medidas que visam garantir prevenção e recuperação da saúde bucal dos pacientes com as ações e serviços oferecidos, as ações em saúde bucal são voltadas para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito melhorando assim a qualidade de vida da população.

2.3. Estabelecer contrato de prestação de serviços de confecção de próteses bucais, com base nos preços da Tabela SUS vigente na data do pagamento, afim, de atender de forma universal e igualitária os usuários do SUS que busquem atendimento junto às UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/PROGRAMA SAÚDE BUCAL de São João do Paraíso/MA, na área de odontologia, em especial os pacientes endentados.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que antecede este Termo de Referência.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Consistem-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos;

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com apresentação de referências e portfólio de trabalhos realizados, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

*Meltemaça*



- 4.3. A empresa deve dispor de profissionais qualificados e treinados, com certificações específicas para a confecção das próteses dentárias;
- 4.4. Possuir certidões válidas, conforme §4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.5. Para habilitação, a CONTRATADA deverá cumprir ao que tange o Art. 62 da Lei federal nº 14.133/21;
- 4.6. Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;
- 4.7. Responder por todos os ônus referentes a execução do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;
- 4.8. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- 4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 4.10. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- 4.11. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa de preços por ela efetuada.

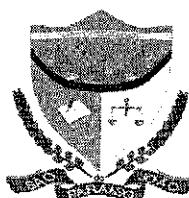
#### 4.12. Quanto a Sustentabilidade:

- 4.12.1. Os critérios de Sustentabilidade são: maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

#### 4.13. Demonstração Técnica dos Serviços:

- 4.13.1. No caso de licitação que envolva a prestação de serviços, a Administração poderá exigir demonstração técnica do serviço ofertado, seja na fase de julgamento das propostas, na etapa de habilitação técnica ou durante a vigência contratual, desde que prevista no edital e justificada a necessidade de verificação da qualidade e capacidade de execução do objeto contratado.

- 4.13.2. A demonstração técnica, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação formal da licitante, em local indicado pela Prefeitura Municipal, sob pena de desclassificação,



devendo evidenciar a metodologia de trabalho, materiais empregados e técnicas utilizadas na confecção das próteses dentárias, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

**4.13.3.** A demonstração técnica será avaliada por servidores designados pela Administração, preferencialmente profissionais da área de saúde bucal, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua realização.

**4.13.4.** Os resultados da avaliação da demonstração técnica serão divulgados por meio de mensagem no sistema de licitações adotado pela Prefeitura Municipal.

**4.13.5.** Caso a demonstração técnica apresentada pela licitante melhor classificada não seja aprovada, será analisada a proposta da licitante subsequente, procedendo-se à verificação da demonstração técnica desta, e assim sucessivamente, até que se encontre prestadora que atenda integralmente às especificações e padrões de qualidade exigidos.

**4.13.6.** A licitante deverá, no ato da demonstração técnica, apresentar documentação comprobatória dos materiais utilizados, incluindo certificados de qualidade, fichas técnicas e registro junto aos órgãos competentes, bem como relacionar todos os insumos empregados no processo demonstrativo.

**4.13.7.** Durante a avaliação, poderão ser observados aspectos como acabamento, fidelidade anatômica, adaptação funcional e resistência dos materiais, bem como o cumprimento das normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais.

**4.13.8.** Caso a demonstração técnica não seja realizada no prazo estabelecido ou apresente incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas, a licitante será automaticamente desclassificada, sendo convocada a próxima colocada.

**4.13.9.** A critério da CONTRATANTE, os registros fotográficos e relatórios da demonstração técnica aprovada poderão ser mantidos como referência durante a execução contratual, para fins de fiscalização da conformidade dos serviços.

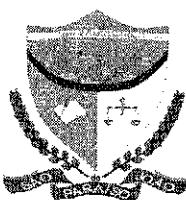
**4.13.10.** Após a homologação da licitação, as licitantes não aprovadas na etapa de demonstração técnica poderão solicitar acesso aos relatórios de avaliação, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação da decisão.

**4.13.11.** Decorrido o prazo acima, será presumida a desistência da licitante quanto à interposição de recurso administrativo, não cabendo qualquer reivindicação posterior de revisão ou indenização.

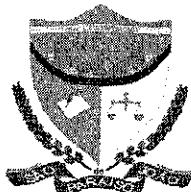
**4.13.12.** A licitante que não colaborar com as diligências técnicas, não apresentar os materiais ou não realizar a demonstração conforme as condições estabelecidas, será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada para a mesma etapa.

**4.13.13.** A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da demonstração técnica do serviço, comprovando a capacidade técnica e a conformidade dos materiais e métodos utilizados com as especificações deste Termo de Referência.

#### **4.14. Quanto a Garantia da Execução Contratual**



- 4.14.1.** A Contratante poderá exigir garantia de execução contratual no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo o licitante optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura;
- 4.1.1.** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura poderá reter o pagamento até o limite do valor correspondente à garantia exigida, até que seja regularizada a situação;
- 4.14.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);
- 4.14.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.14.4.** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- 4.14.5.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.14.6.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 4.14.7.** As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 4.14.8.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;
- 4.14.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 4.14.10.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
- 4.14.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 4.14.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 4.14.13.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;
- 4.14.14.** Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;
- 4.14.15.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só



segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

**4.14.16.** Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**4.14.17.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

**4.14.18.** A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

**4.14.19.** Caso fortuito ou força maior;

**4.14.20.** Alteração, sem prévia anuênciā da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**4.14.21.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

#### **4.15. Quanto a Subcontratação:**

**4.15.1.** Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços de confecção de próteses dentárias, que exigem responsabilidade profissional direta de cirurgião-dentista e técnico em prótese dentária devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia (CRO), fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

**4.15.2.** A execução dos serviços requer controle rigoroso de qualidade, rastreabilidade dos materiais utilizados e cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança, não sendo possível delegar a terceiros qualquer etapa que envolva a confecção, manipulação ou entrega das próteses dentárias, sob pena de comprometer a qualidade do resultado e a segurança do paciente.

**4.15.3.** Dessa forma, a contratada deverá possuir estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e equipe técnica habilitada para a execução integral dos serviços, assumindo responsabilidade técnica, civil e administrativa pelo fiel cumprimento do objeto contratual.

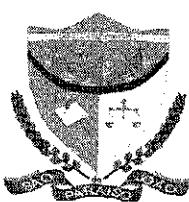
**4.15.4.** A vedação à subcontratação visa assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, a padronização das próteses produzidas, a integridade dos dados clínicos dos pacientes, bem como o atendimento às exigências éticas e legais estabelecidas pelo Conselho Federal e Regional de Odontologia.

#### **5. DO VALOR ESTIMADO:**

**5.1.** O valor estimado e orçado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos no Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.2.** Dessa maneira, foi realizada uma análise dos preços praticados no mercado a fim de estimar de maneira definitiva o valor da pretensa contratação, portanto, como métodos para obtenção do preço estimado, utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto ao Fonte de Preços sobre um conjunto de três preços,

*[Signature]*



oriundos dos parâmetros legais acima citados, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos;

**5.3.** Face ao exposto, identificamos o valor estimado em **R\$ 296.427,10 (Duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte sete reais e dez centavos)**, conforme Relatório de Pesquisa de Mercado, Relatório do Fonte de Preços e Mapa de Apuração, anexados a este Termo de Referência;

**5.4.** Aduzimos, ainda, que os preços propostos deverão ser considerados completos, abrangendo todas as despesas relacionadas à execução dos serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo materiais, mão de obra, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias ao integral cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar contemplados no valor ofertado, inclusive eventuais despesas de deslocamento para entrega das próteses, quando aplicável.

## **6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

**6.1.** A especificações técnicas e quantitativos dos itens objeto da referida contratação, encontram-se relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência;

**6.2.** Aduzimos ainda, que as especificações e quantitativos apresentadas constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários, baseando-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior.

## **7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES.**

**7.1** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.

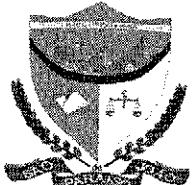
## **8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL.**

**8.1.** O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, somente cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.2.** A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

**8.3.** Diante do exposto, é oportuno informar que será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

*UFG França*



FL.(S)  
Nº 103  
RÚBRICA: Pm

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei Federal nº 11.462/2023.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis ao objeto. Dessa forma, assegura-se que somente empresas devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais, poderão participar do certame, garantindo a execução dos serviços de confecção de próteses dentárias com qualidade, segurança e eficiência.

## 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

### 12.1 Do Prazo e da Forma da Prestação/Entrega dos Serviços:

12.2. A execução dos serviços será feita de forma **PARCELADA**, bem como, o prazo de execução dos serviços será de **15 (quinze) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Serviços;

12.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal deste município, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

12.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

12.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

12.6. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados, ocasionará penalidades cabíveis;

12.7. No ato da execução, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada das certidões de regularidade jurídica e fiscal, constando obrigatoriamente a razão social, o CNPJ e o endereço compatível com aquele constante na nota de empenho;

W. Oliveira



PMSJP  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO FL.(S)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº 194  
RÚBRICA: *[Signature]*



**12.8.** A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

**12.9.** Todas as despesas com transporte, remessa e entrega serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**12.10.** Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão feitas por correio eletrônico (e-mail), telefone ou ofício.

#### **12.11. Do Horário e Local de Entrega:**

**12.11.1.** Os serviços de confecção e entrega das próteses dentárias deverão ser realizados e entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Maranhão, nº 100, Centro, São João do Paraíso/MA, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme cronograma e demandas encaminhadas pela Coordenação de Saúde Bucal.

**12.11.2.** No ato da entrega, as próteses dentárias que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência — quanto à qualidade, adaptação, acabamento ou material utilizado — serão rejeitadas e deverão ser refeitas ou substituídas pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

**12.11.3.** A fiscalização, acompanhamento e conferência técnica dos serviços serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente qualificado(s) para verificar o cumprimento das especificações, prazos e condições contratuais.

**12.11.4.** As entregas das próteses e a execução dos serviços deverão ocorrer no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, observando-se feriados, pontos facultativos e eventuais suspensões de expediente que venham a ser instituídas pelo Poder Público Municipal.

**12.11.5.** A contratada deverá, sempre que possível, agendar previamente a entrega das próteses junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelos contatos indicados no contrato, a fim de permitir o acompanhamento pela equipe de fiscalização e garantir o controle adequado do recebimento dos serviços.

#### **12.12. Do Recebimento dos Serviços Prestados:**

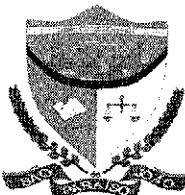
**12.12.1.** O recebimento provisório dos serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal do contratado acerca do término da execução das próteses dentárias previstas na demanda, mediante verificação inicial da conformidade e completude dos serviços.

**12.12.2.** O recebimento definitivo será realizado após o prazo de observação e vistoria técnica, que não poderá exceder 90 (noventa) dias, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração.

**12.12.3.** Serão realizadas avaliações técnicas e de qualidade funcional das próteses entregues, a fim de verificar a adequação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a fidelidade anatômica, resistência dos materiais e conforto funcional para o usuário final.

**12.12.4.** O objeto contratual poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, sempre que as próteses apresentarem inadequação técnica, defeitos de fabricação, inconformidade estética ou funcional, ou divergirem das especificações previstas. Nessas hipóteses, a contratada será obrigada a refazer ou substituir as próteses, no prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

*[Signature]*



**12.12.5.**O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios ou falhas ocultas, que possam ser constatados somente após o uso clínico, devendo a empresa corrigir ou substituir as próteses defeituosas sempre que solicitado pela fiscalização durante o prazo de garantia.

**12.12.6.**Compete ao Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo dos serviços, encaminhar ao setor competente a solicitação de pagamento, devidamente instruída com nota fiscal atestada, certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento e documentos contratuais pertinentes.

**12.12.7.**Caso sejam identificadas próteses em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou modelo previamente aprovado, a contratada deverá refazê-las ou substituí-las no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional para o Município.

**12.12.8.**Os serviços prestados deverão atender integralmente às normas do Conselho Federal e Regional de Odontologia (CFO/CRO), bem como às normas da ABNT e demais órgãos oficiais reguladores, garantindo-se a qualidade dos materiais utilizados e a segurança dos pacientes em todas as etapas do processo de confecção das próteses dentárias.

### **13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**13.1** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperficiências resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providencias cabíveis.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

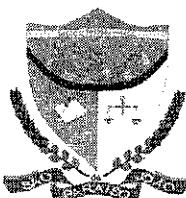
**14.2.** A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

**14.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer (em) no prazo estipulado, não apresentar (em) situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**14.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;

**14.5.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

**14.6.** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente



estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

**14.7.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

#### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DECORRENTES:**

**15.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

**15.2.** No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**15.3.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

**15.4.** Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

**15.5.** Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

**15.6.** Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

**15.7.** A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

**15.8.** A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

**15.9.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

*J. S. Oliveira*



levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

**15.10.** Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

**15.11.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

**16.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução e ao recebimento definitivo dos serviços, por meio de ofício encaminhado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, devendo conter todas as informações necessárias para sua quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

**16.2.** O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

**16.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, não cabendo qualquer atualização ou compensação por atraso decorrente de responsabilidade da contratada.

**16.4.** A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

**16.5.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria a Lei Federal nº 14.133/2021;

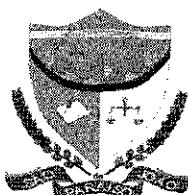
**16.6.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

**16.6.1.** Prova de regularidade relativa à débitos federais;

**16.6.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

**16.6.3.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**16.6.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.



16.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I = TX}{365} \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

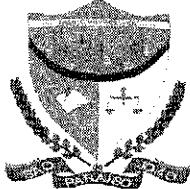
17.2. Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

17.3. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;

17.4. Exercer a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativo, qualitativo, administrativos e técnicos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da CONTRATADA.

17.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, reparadas ou adequadamente ajustadas.

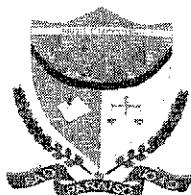


- 17.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.9. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 17.10. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 17.11. Emitir Autorização para execução dos serviços, instruindo a CONTRATADA quanto à sua realização;
- 17.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 17.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 18.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados, assegurando que os trabalhos sejam realizados em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 18.2. Utilizar somente materiais, instrumentos e insumos recomendados pelos fabricantes e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis à confecção de próteses dentárias.
- 18.3. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e qualidade dos materiais utilizados na confecção das próteses dentárias.
- 18.4. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os trabalhos e próteses enquanto estiverem em execução ou sob sua responsabilidade.
- 18.5. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos solicitados referentes à execução dos serviços contratados.
- 18.6. Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

*J. Soárez*



**18.7.** Antes de qualquer intervenção, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

**18.8.** Elaborar relatórios técnicos ou laudos sobre as próteses dentárias confeccionadas sempre que solicitado pelo Fiscal da CONTRATANTE.

**18.9.** Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função da execução dos serviços contratados, salvo em casos de força maior devidamente comprovados e comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**18.10.** Corrigir, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas e no prazo estipulado neste Termo de Referência, qualquer serviço que apresente má qualidade, defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**18.11.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida comprovação.

**18.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com a execução dos serviços contratados.

**18.13.** Prestar à Administração, sempre que necessário, todos os esclarecimentos e orientações relativas à execução dos serviços contratados.

#### **19. DO REAJUSTE:**

**19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

#### **20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

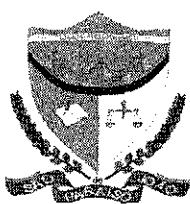
**20.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**20.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

**20.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**20.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

*J. E. D. França*



FL.(S)  
Nº 201  
RUBRICA:  
*[Signature]*

**20.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**20.6.** O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Municipal nº 097/2023;

**20.7.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme o Decreto Municipal nº 097/2023;

**20.8.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe no Decreto Municipal nº 097/2023;

**20.9.** O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme o Decreto Municipal nº 097/2023;

**20.10.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

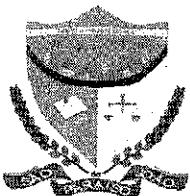
**20.11.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**20.12.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**20.13.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**20.13.1.** Acompanhamento dos serviços realizados e das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA por meio informatizado;

*(Assinatura)*



**20.13.2.** Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

**20.13.3.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**20.13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**20.14.** A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**20.15.** As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

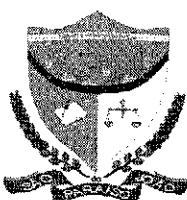
## 21. SANÇÕES:

**21.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

*Ulcio Chaves*



FL.(S)  
Nº 2023-  
RUBRICA:  
[Signature]

**21.3.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco anos).

**21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

*MC Guaneca*



**21.6.** Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

**Elaboração/Técnico Responsável:**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

PMSJP

FL.(S)  
Nº 204 - PMSJP  
RÚBRICA:

**Germana Torres de Araújo**

Coordenadora do Programa de Saúde Bucal

Portaria nº 057/2025 – GP

**Aprovação/Autoridade Superior:**

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

*Marisa Elanne 20. França*  
**Marisa Elanne Damasceno de França**

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

**ANEXO I - PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	188	R\$ 450,00	R\$ 84.600,00
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	62	R\$ 450,00	R\$ 27.900,00
3	PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	188	R\$ 453,75	R\$ 85.305,00
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	62	R\$ 453,75	R\$ 28.132,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



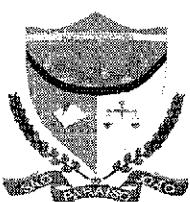
5	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	UNIDADE	80	R\$ 439,22	R\$ 35.137,60
6	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	UNIDADE	80	R\$ 441,90	R\$ 35.352,00
VALOR TOTAL					R\$ 296.427,10

PMSJP

FL.(S)  
Nº 205  
RUBRICA: *[Signature]*

11

11



PMSJP

FL.(S)

Nº 206

RÚBRICA:

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com data de abertura agendada para **17 de novembro de 2025 às 14:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 29 de outubro de 2025.

  
Ilton Rodrigues de Sousa  
Pregoeiro Municipal



VALOR TOTAL

R\$ 114.495,00

São João do Paraíso - MA, 28 de outubro de 2025.

ZÁQUEU DA SILVA CASTRO  
Secretário de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

ANTUNES ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ nº 50.275.914/0001-33  
Luiz Carlos Rangel Neto  
CPF nº 017.767.213-73

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 4243bafa66e932919a8ae955de17c807

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SPIROMETRIA E ELETROCARDIOGRAMA CLÍNICO, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO CORRETA, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E ACOMPANHAMENTO CONFORME PROTOCOLOS MÉDICOS, PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **17 de novembro de 2025 às 14:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 29 de outubro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 66ea8fcebae2b93e4a22b0ad4017f496

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **17 de novembro de 2025 às 14:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 29 de outubro de 2025.

PMSJP

Ilton Rodrigues de Sousa  
Pregoeiro Municipal

FL.(S)

Nº 2023

RUBRICA: *[Assinatura]*

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 6919026381f07a4cf818e988005c540c

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **13 de novembro de 2025 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 29 de outubro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Municipal nº 08/2024 e em conformidade com as disposições a seguir. Do objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a recuperação e adequação de estradas vicinais na REGIÃO 03 - trecho 01 - MA 106 /pov. Mocambo/ pov. Santa Luzia/pov. São Benedito - trecho 02 - pov. São Benedito/ pov. São Joaquim/ pov. Curral Velho/ pov. Outeiro/ pov. Chapada Grande/pov. Bem Fica /pov. Janaúbia/ trecho 03 - pov. São Benedito ao pov. Rio dos Peixes - trecho 04 - estrada de São Benedito / pov. Mocajuba/ pov. Curralzinho/pov. Seco - trecho 05 - pov. Seco ao pov. Rio dos Peixes trecho 06 - pov. Curral Velho/ pov. Plantas - trecho 07 - estrada de Outeiro pov. /Bacuri/ pov. Chapadeara/ pov. Aranha/pov. Bela Vista - trecho 08 - pov. Bacuri/ pov. Mundico/ pov. Vivo, de interesse do município de Santa Helena/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente da transcrição. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as indicadas no Anexo I da presente Ata. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Santa Helena - MA, representada pelo Sr. Fabiano Froes Abreu, Empresa: J D AMORIM LTDA - CNPJ: 15.987.234/0001-41, Jakson Dias Amorim, Representante Legal. Valor de R\$ 4.408.875,60 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta contavos). Vigência: Data da assinatura: 15 de outubro de 2025 até 14 de outubro de 2026. Santa Helena - MA, 15 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 13/2025**

O município de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 013/2025 e Proc Adm: 202510129/25 do tipo: Menor Preço global objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de adequação de estradas vicinais, no município de Santa Quitéria do Maranhão no município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. O certame se realizará às 08:00 hs do dia 14 de novembro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site: <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço: <https://www.comprasbr.com.br> E <https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 29 de outubro de 2025  
CARLELSON LOPES ARAÚJO  
Agente de Contratação

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2025**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202510130/2025 do tipo: Menor preço por item, Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material permanente hospitalar e equipamentos de laboratório para atendimento do município de Santa Quitéria do Maranhão. O certame se realizará às 10:00 hs do dia 14 de novembro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web no Portal: de COMPRASBR endereço <https://www.comprasbr.com.br> E <https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2025**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202510131/2025 do tipo: Menor preço por item, Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material permanente (eletrônico) para atendimento do município de Santa Quitéria do Maranhão. O certame se realizará às 14:00 hs do dia 14 de novembro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web no Portal: de COMPRASBR endereço <https://www.comprasbr.com.br> E <https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

Santa Quitória do Maranhão-MA, 29 de outubro de 2025  
CARLELSON LOPES ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com data de abertura agendada para 17 de novembro de 2025 as 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0330203103100258

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com data de abertura agendada para 17 de novembro de 2025 as 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com data de abertura agendada para 13 de novembro de 2025 as 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025, do tipo Maior Percentual de Desconto, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA, PARA REFORMA TOTAL/PARCIAL/REVITALIZAÇÃO/ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÕES COM OU SEM ALTERAÇÃO DE LAYOUT E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MATERIAIS DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCritos NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com data de abertura agendada para 13 de novembro de 2025 as 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licit São João do Paraíso, [www.licitar.net.com.br](http://www.licitar.net.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 29 de outubro de 2025,

ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003/2023, de 14/02/2023, Decreto Municipal nº 04/2025, de 14/01/2025, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza e material de expediente de interesse do município de São José dos Basílios- MA. ABERTURA: 18 de novembro de 2025 ÀS 14:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Praça do Mercado, s/n Centro - CEP: 65762-000 - São José dos Basílios (MA). pmjsbcpl@outlook.com ou no endereço eletrônico [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) ou na página [https://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br/transparencia](http://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br/transparencia).

São José dos Basílios - MA, 29 de outubro de 2025  
RONALDO VIEIRA DE SOUSA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003/2023, de 14/02/2023, Decreto Municipal nº 04/2025, de 14/01/2025, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de medicamento hospitalar, insumos, material odontológico e material de laboratório, de forma parcelada, para atendimento da Rede Municipal de Saúde do município de São José dos Basílios- MA. ABERTURA: 18 de novembro de 2025 ÀS 09:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Praça do Mercado, s/n - Centro - CEP: 65762-000 - São José dos Basílios (MA). pmjsbcpl@outlook.com ou na página eletrônica [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) ou na página [https://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br/transparencia](http://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br/transparencia)

São José dos Basílios MA, 29 de outubro de 2025

FERNANDO DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma creche pré-escola de educação infantil no município de São Vicente Férrer/MA - FNDE - Creche Tipo 2, Termo de Compromisso FNDE 977936/2025 - Operação 1101423-48. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/11/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 17/11/2025, horário de Brasília/DF, local [https://licitanet.com.br/](http://licitanet.com.br/), tipo de licitação: Menor Preço. Obtenção e Consulta de Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: cplsvfma@gmail.com

São Vicente Férrer-MA, 29 de outubro de 2025.  
ELIVALVA MENDES SANTOS  
Agente de Contratação



ICP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2 de 24/08/2011.  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL

**J. MARINHO RODRIGUES**  
**CNPJ N° 29.932.476/0001-42**

FL.(S)

Nº 210

RÚBRICA:

*Pin*

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**Empresa:** J. MARINHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 29.932.476/0001-42

**Endereço:** Rua Campos Sales, nº 12, Centro, São João do Paraíso – MA, CEP: 65.973-000

**Representante Legal:** JUVENAL MARINHO RODRIGUES

**RG N°** 225550520024 GEJUSPC MA      **CPF N°** 607.626.623-60

**Prazo da Proposta:** De acordo com o Edital

**Entrega:** De acordo com o Edital.

**Condições Para Pagamento:** De acordo com o Edital

**Dados Para Pagamento:**

**Agência:** 1816

**Conta:** 4856-9

**Banco Bradesco**

**Email:** juvenalrodrigues15@gmail.com

**Telefone:** (99) 98406-01228

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades dos programas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. (COTA PRINCIPAL)	188	UND	SERVIÇO	R\$ 247,00	R\$ 46.436,00
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. (COTA RESERVADA)	62	UND	SERVIÇO	R\$ 247,00	R\$ 15.314,00
3	PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (COTA PRINCIPAL)	188	UND	SERVIÇO	R\$ 249,00	R\$ 46.812,00
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (COTA RESERVADA)	62	UND	SERVIÇO	R\$ 249,00	R\$ 15.438,00
5	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	80	UND	SERVIÇO	R\$ 241,00	R\$ 19.280,00
6	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	80	UND	SERVIÇO	R\$ 243,00	R\$ 19.440,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 162.720,00</b>

**Valor global:** R\$ 162.720,00 (Cento e sessenta e dois mil e setecentos e vinte reais).

Declaro para os devidos fins, que a proposta foi elaborada de forma independente, e nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

São João do Paraíso, estado do Maranhão, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 JUVENAL MARINHO RODRIGUES  
Data: 27/11/2025 15:59:09-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**JUVENAL MARINHO RODRIGUES**  
**CPF n° 607.626.623-60**  
**RG n° 225550520024 GEJUSPC MA**  
**Sócio-Administrador**

Rua Campos Sales, nº 12, Centro, CEP: 65.973-000  
São João do Paraíso – MA

FL.(S)  
Nº 21  
RUBRICA:




# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
29.932.476/0001-42  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
14/03/2018

NOME EMPRESARIAL  
**J. MARINHO RODRIGUES**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CONSULTORIO ODONTOLOGICO DR J. MARINHO**

PORTO  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.30-5-04 - Atividade odontológica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**R CAMPOS SALES**

NÚMERO  
**12**  
COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**65.973-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**SAO JOAO DO PARAISO**

UF  
**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**PARAISO.CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM**

TELEFONE  
**(99) 8406-0128/ (99) 8122-4615**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**14/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025 às 09:08:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FL.(S)  
Nº 212  
RUBRICA:  
*[Signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. MARINHO RODRIGUES**  
**CNPJ: 29.932.476/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:12:07 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2026.

Código de controle da certidão: **F9BC.76D6.C35B.C764**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FL.(S)  
Nº 213  
RÚBRICA:  
*Ruy*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 05/11/2025

**Nº da certidão:** 12503874932

**Data de validade:** 05/01/2026

**Código de Validação:** 30ed1f80a9

**NOME:** J MARINHO RODRIGUES

**CNPJ:** 29.932.476/0001-42

**(I)** Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

FL.(S)  
Nº 214  
RÚBRICA: *Ronaldo*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.932.476/0001-42

**Razão Social:** J MARINHO RODRIGUES

**Endereço:** RUA CAMPOS SALES 12 / CENTRO / SAO JOAO DO PARAISO / MA / 65973-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/10/2025 a 27/11/2025

**Certificação Número:** 2025102904475021972323

Informação obtida em 06/11/2025 08:25:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

FL.(S)  
Nº 215  
RUBRICA:  
*[Handwritten Signature]*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.932.476/0001-42

**Razão**

J. MARINHO RODRIGUES

**Social:**

**Endereço:** RUA CAMPOS SALES 12 / CENTRO / SAO JOAO DO PARAISO / MA / 65973-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/11/2025 a 16/12/2025

**Certificação Número:** 2025111703225021972304

Informação obtida em 27/11/2025 16:36:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PARAÍSO****DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

AV MARCOS SILVA, Nº 150 - CENTRO

CNPJ: 01597629000123

FL.(S)

Nº 216

BRICA: M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada J MARINHO RODRIGUES, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

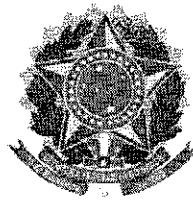
Cadastro:	000242	Matricula:	1051
Contribuinte:	J MARINHO RODRIGUES	CPF/CNPJ	29932476000142
Endereço:	RUA CAMPOS, 12 Complemento:		
Bairro:	CENTRO CEP: 65973000		
Cidade:	SAO JOAO DO PARAISO UF: MA		

**DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO**

Data de Emissão: 11/11/2025 Valida Até: 09/02/2026

Código de Controle da certidão/Número:  
E94F.D857.F8EE.43BCJoão Beloquid Cerqueira de Melo  
Diretor de Tributos

FL.(S)  
Nº 213  
RÚBRICA: *Rm*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J. MARINHO RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **29.932.476/0001-42**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

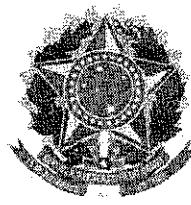
Certidão emitida às 09:40:45 do dia 10/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: NATR101125094045

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FL.(S)  
Nº 218  
RUBRICA:  
*Vny*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JUVENAL MARINHO RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **607.626.623-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

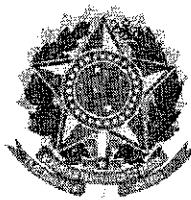
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:41:21 do dia 10/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: E2T6101125094121

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE  
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JUVENAL MARINHO RODRIGUES**

CPF: **607.626.623-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:42:28 do dia 10/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: CLID101125094228

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FL.(S)  
Nº 220 - PM  
RÚBRICA: *[Signature]*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **JUVENAL MARINHO RODRIGUES**  
CPF/CNPJ: **607.626.623-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

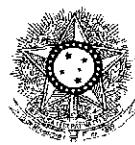
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:45:51 do dia 10/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: IRRQ101125094551

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP

FL.(S)  
Nº 221  
RUBRICA:  
*[Signature]*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARINHO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.932.476/0001-42

Certidão nº: 67055312/2025

Expedição: 06/11/2025, às 08:26:45

Validade: 05/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. MARINHO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.932.476/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

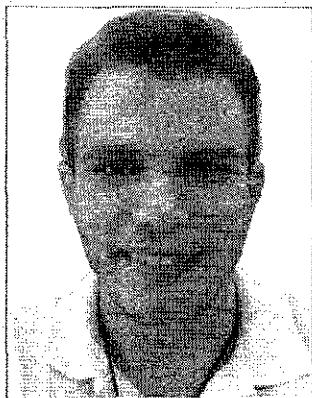
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CFO\_ID

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

FL.(S)  
Nº 222  
RÚBRICA: Pmf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / MA



Nº DA INSCRIÇÃO  
**MA-005341**

CATEGORIA  
**CIRURGIÃO-DENTISTA**  
 NOME  
**JUVENAL MARINHO RODRIGUES**  
 CPF  
**607.626.623-60** N° DOCUMENTO (RG/CNH)  
**022555052002-4-MA-15/07/2011**  
 NASCIMENTO  
**01/02/1992** NACIONALIDADE  
**BRASILEIRA**  
 NATURALIDADE  
**TOCATINOPOLIS/TO**  
 DATA DE INSCRIÇÃO 12/01/2017

VALIDADE  
**10/2026**

FILIAÇÃO  
**NILTON COELHO RODRIGUES**  
**ELOINA BORGES MARINHO**

ESPECIALIDADE  
**NÃOINFORMADO**

HABILITAÇÃO  
**NÃOINFORMADO**

**Claudio Yukio Miyake**  
**PRESIDENTE DO CFO**

**Joaquim Gonçalves Neto**  
**PRESIDENTE DO CRO**

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da lei 6.206 de 07/05/1975, e da Lei nº 4.324 de 14/04/1964.



A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho Federal de Odontologia. Dessa maneira, para validar leia o Qr code.

[Compartilhamento da identidade profissional feita em 11/11/2025 11:33:13]



FL.(S)  
Nº 203  
RÚBRICA: *Ronaldo*

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 354877/25

Data da Certidão: 12/11/2025 13:40:44

CPF/CNPJ 29932476000142 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



FL.(S)  
Nº 224  
RÚBRICA: *[Assinatura]*

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 106221/25

Data da Certidão: 12/11/2025 13:41:53

CPF/CNPJ CONSULTADO: 29932476000142

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

PMSJP

FL.(S)  
Nº 225  
RUBRICA:  
y/m

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO - 2023**

J. MARINHO RODRIGUES

CNPJ: 29.932.476/0001-42

RUA CAMPOS SALES , nº 12, CENTRO, São João do Paraíso - MA, Cep: 65973.000  
Reg. Junta Comercial 21102202581 Data 14/03/2018.

**A T I V O**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>212.906,84</b>
DISPONIVEL	97.550,17
CAIXA	
Caixa	30.715,00
BANCOS C/ MOVIMENTOS	
Banco c/ Movimento	35.896,47
CLIENTES	
Contas a Receber	30.938,70
ESTOQUE	115.356,67
MERCADORIA P/VENDAS	
Mercadorias Tributadas	115.356,67
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>58.530,90</b>
MAQ. E EQUIPAMENTOS	
Maq. e Equipamentos	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	58.530,90
Movéis e Utensílios	58.530,90
VEÍCULOS	
<b>TOTAL DO ATIVO.....</b>	<b>271.437,74</b>

São João do Paraíso - MA, 31 de dezembro de 2023

---

J. MARINHO RODRIGUES  
JUVENAL MARINHO RODRIGUES  
CPF: 607.626.623-60

---

Raimundo Milhomem de Abreu Neto  
CRC-MA 013755 / O - 5  
CPF: 040.238.993-05

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO - 2023**

J. MARINHO RODRIGUES

CNPJ: 29.932.476/0001-42

RUA CAMPOS SALES , nº 12, CENTRO, São João do Paraíso - MA, Cep: 65973.000  
 Reg. Junta Comercial 21102202581 Data 14/03/2018.

**P A S S I V O**

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>89.883,50</b>
<b>EXIGIVEL</b>		
Fornecedores	35.460,30	
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS</b>		<b>54.423,20</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS</b>		
Impostos	20.487,60	
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>		
Duplicatas a Pagar	33.935,60	
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>181.554,24</b>
<b>CAPITAL REALIZADO</b>		<b>10.000,00</b>
Capital Social	10.000,00	
<b>LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO</b>		<b>120.746,82</b>
Lucros/Prejuizos do Exercício	120.746,82	
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		<b>50.807,42</b>
Lucros/Prejuizos Acumulados	50.807,42	
<b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>		<b>271.437,74</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31 de dezembro de 2023, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor de R\$ 271.437,74 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

---

J. MARINHO RODRIGUES  
 JUVENAL MARINHO RODRIGUES  
 CPF: 607.626.623-60

---

Raimundo Milhomem de Abreu Neto  
 CRC-MA 013755 / O - 5  
 CPF: 040.238.993-05

FL.(S)  
Nº 2023-491  
RUBRICA:

**DRE – DEMONST. DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

J. MARINHO RODRIGUES

CNPJ: 29.932.476/0001-42

RUA CAMPOS SALES , nº 12, CENTRO, São João do Paraíso - MA, Cep: 65973.000

Reg. Junta Comercial 21102202581 Data 14/03/2018.

**RECEITAS****158.440,54****RECEITA BRUTA DE VENDA**

350.460,90

Vendas de Mercadorias

350.460,90

**DEDUÇÕES DE VENDAS ( - )****CUSTO DA RECEITA BRUTA**

(170.992,71)

Mercadorias (CMV)

(157.707,41)

Fretes e carretos

(13.285,30)

**IMPOSTOS INCID. S/VENDAS( - )**

(21.027,65)

Simples ( - )

(21.027,65)

**DESPESAS****24.158,86****DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

18.703,11

Despesas Administrativas

4.569,90

Despesas com Pessoal

10.654,30

Despesas Gerais

3.478,91

**DESPESAS FINANCEIRAS**

5.455,75

Juros Passivos

3.468,18

Despesas Bancárias

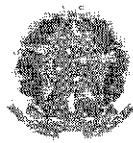
1.987,57

**RESULTADO DO EXERCÍCIO****134.281,68**

São João do Paraíso - MA, 31 de dezembro de 2023

J. MARINHO RODRIGUES  
 JUVENAL MARINHO RODRIGUES  
 CPF: 607.626.623-60

Raimundo Milhomem de Abreu Neto  
 CRC-MA 013755 / O - 5  
 CPF: 040.238.993-05



PMSJP

FL.(S)  
 N° 228  
 RUBRICA:

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE  
 (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I - **JUVENAL MARINHO RODRIGUES**, Brasileiro, Solteiro, Dentista, inscrito(a) no CPF sob o nº 607.626.623-60, representante legal da sociedade **J. MARINHO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.932.476/0001-42, com sede na RUA CAMPOS SALES , nº 12, CENTRO, São João do Paraíso - MA, Cep: 65973.000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II- **RAIMUNDO MILHOMEM DE ABREU NETO**, Brasileiro, Casado, Contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.238.993-05 e no CRC sob o nº 013755/O-5 MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, exercício de 2023 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MARANHAO ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

São João do Paraíso – MA 05/11/2025

JUVENAL MARINHO RODRIGUES  
 CPF sob o nº 607.626.623-60

Empresario

RAIMUNDO MILHOMEM DE ABREU NETO  
 CPF sob o nº 040.238.993-05

Contador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

PMSJP

FL.(S)  
Nº 229  
RÚBRICA: *Rm*

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. MARINHO RODRIGUES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60762662360	JUVENAL MARINHO RODRIGUES
04023899305	RAIMUNDO MILHOMEM DE ABREU NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2025 10:46 SOB N° 20251311767.  
PROTOCOLO: 251311767 DE 06/11/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517654580. CNPJ DA SEDE: 29932476000142.  
NIRE: 21102202581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2025.

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FL.(S)  
Nº 230  
RÚBRICA:  
*YB*

## DEMONSTRACAO DA BOA SITUACAO ECONOMICO-FINANCEIRO COM BASE NOS SEGUINTE PARAMENTOS EM 31/12/2023.

**Índice de Solvência Geral (ISG) = ATIVO TOTAL**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**Índice de Solvência Geral (ISG) = 212.906,84 / 89.883,50 + 181.554,24 = 2,78**

**Índice de Liquidez Geral (ILG) = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**Índice de Liquidez Geral (ILG) = 212.906,84 + 89.883,50 / 58.530,90 + 181.554,24 = 2,32**

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) = ATIVO CIRCULANTE /**  
PASSIVO CIRCULANTE

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) = R\$ 212.906,84 / 89.883,50 = 2,37**

O resultado do índice de liquidez Corrente em 31/12/2023 indica que a empresa possui uma capacidade extremamente alta de honrar todas as suas dívidas a curto prazo com seus ativos líquidos. O resultado demonstra que a entidade possui R\$ 242.232,27 em recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas a curto prazo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para os fins que se fizerem necessários.

SÃO JOAO DO PARAISO - MA, 10/NOVEMBRO/2025

RAIMUNDO Assinado de forma digital por  
MILHOMEM DE ABREU RAIMUNDO MILHOMEM DE  
NETO:04023899305 ABREU NETO:04023899305  
NETO:04023899305 Dados: 2025.11.14 16:04:43  
-03'00'

RAIMUNDO MILHOMEM DE ABREU NETO  
CRC/MA 013755-0/5  
CPF: 040.238.993-05

PMISJP

FL.(S)  
Nº 231  
RÚBRICA:  
JML

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO - 2024**

J. MARINHO RODRIGUES  
CNPJ: 29.932.476/0001-42

RUA CAMPOS SALES , nº 12, CENTRO, São João do Paraíso - MA, Cep: 65973.000  
Reg. Junta Comercial 21102202581 Data 14/03/2018.

**A T I V O**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>212.906,84</b>
DISPONIVEL	97.550,17
CAIXA	
Caixa	30.715,00
BANCOS C/ MOVIMENTOS	
Banco c/ Movimento	35.896,47
CLIENTES	
Contas a Receber	30.938,70
ESTOQUE	115.356,67
MERCADORIA P/VENDAS	
Mercadorias Tributadas	115.356,67
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>88.530,90</b>
MAQ. E EQUIPAMENTOS	
Maq. e Equipamentos	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	88.530,90
Movéis e Utensílios	88.530,90
VEÍCULOS	
<b>TOTAL DO ATIVO.....</b>	<b>301.437,74</b>

São João do Paraíso - MA, 31 de dezembro de 2024

---

J. MARINHO RODRIGUES  
JUVENAL MARINHO RODRIGUES  
CPF: 607.626.623-60

---

Raimundo Milhomem de Abreu Neto  
CRC-MA 013755 / O - 5  
CPF: 040.238.993-05

PMSJT

FL.(S)  
Nº 232  
RUBRICA:  
W

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO - 2024****J. MARINHO RODRIGUES**

CNPJ: 29.932.476/0001-42

RUA CAMPOS SALES , nº 12, CENTRO, São João do Paraíso - MA, Cep: 65973.000  
Reg. Junta Comercial 21102202581 Data 14/03/2018.

**P A S S I V O**

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>89.883,50</b>
EXIGIVEL		
Fornecedores	35.460,30	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS		54.423,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
Impostos	20.487,60	
OUTRAS OBRIGAÇÕES		
Duplicatas a Pagar	33.935,60	
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>211.554,24</b>
CAPITAL REALIZADO		
Capital Social	10.000,00	
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		120.746,82
Lucros/Prejuizos do Exercício	120.746,82	
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		80.807,42
Lucros/Prejuizos Acumulados	80.807,42	
<b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>		<b>301.437,74</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31 de dezembro de 2024, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor de R\$ 301.437,74 (trezentos e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

J. MARINHO RODRIGUES  
JUVENAL MARINHO RODRIGUES  
CPF: 607.626.623-60

Raimundo Milhomem de Abreu Neto  
CRC-MA 013755 / O - 5  
CPF: 040.238.993-05

**DRE - DEMONST. DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**

PMSJ

J. MARINHO RODRIGUES

CNPJ: 29.932.476/0001-42

RUA CAMPOS SALES , nº 12, CENTRO, São João do Paraíso - MA, Cep: 65973.000

Reg. Junta Comercial 21102202581 Data 14/03/2018.

FL.(S)  
Nº 233  
RÚBRICA:  
*✓***RECEITAS**RECEITA BRUTA DE VENDA 158.440,54

Vendas de Mercadorias 350.460,90

**DEDUÇÕES DE VENDAS ( - )**

CUSTO DA RECEITA BRUTA (170.992,71)

Mercadorias (CMV) (157.707,41)

Frete e carretos (13.285,30)

IMPOSTOS INCID. S/VENDAS( - ) (21.027,65)

Simples ( - ) (21.027,65)

**DESPESAS**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS 24.158,86

Despesas Administrativas 4.569,90

Despesas com Pessoal 10.654,30

Despesas Gerais 3.478,91

DESPESAS FINANCEIRAS 5.455,75

Juros Passivos 3.468,18

Despesas Bancárias 1.987,57

**RESULTADO DO EXERCÍCIO 134.281,68**

São João do Paraíso - MA, 31 de dezembro de 2024

---

 J. MARINHO RODRIGUES  
 JUVENAL MARINHO RODRIGUES  
 CPF: 607.626.623-60

---

 Raimundo Milhomem de Abreu Neto  
 CRC-MA 013755 / O - 5  
 CPF: 040.238.993-05



**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE  
 (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

FL.(S)  
 Nº 234  
 RÚBRICA: 10

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I - **JUVENAL MARINHO RODRIGUES**, Brasileiro, Solteiro, Dentista, inscrito(a) no CPF sob o nº 607.626.623-60, representante legal da sociedade **J. MARINHO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.932.476/0001-42, com sede na RUA CAMPOS SALES , nº 12, CENTRO, São João do Paraíso - MA, Cep: 65973.000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II- **RAIMUNDO MILHOMEM DE ABREU NETO**, Brasileiro, Casado, Contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.238.993-05 e no CRC sob o nº 013755/O-5 MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024 ; e  
 DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MARANHAO ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

São João do Paraíso – MA 05/11/2025

JUVENAL MARINHO RODRIGUES  
 CPF sob o nº 607.626.623-60

Empresario

RAIMUNDO MILHOMEM DE ABREU NETO  
 CPF sob o nº 040.238.993-05

Contador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

PMSJP

## ASSINATURA ELETRÔNICA

FL.(S)  
Nº 235  
RÚBRICA: *[Assinatura]*

Certificamos que o ato da empresa J. MARINHO RODRIGUES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60762662360	JUVENAL MARINHO RODRIGUES
04023899305	RAIMUNDO MILHOMEM DE ABREU NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2025 16:51 SOB N° 20251310418.

PROTOCOLO: 251310418 DE 05/11/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517621135. CNPJ DA SEDE: 29932476000142.

NIRE: 21102202581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2025.

J. MARINHO RODRIGUES

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DEMONSTRACAO DA BOA SITUACAO ECONOMICO-FINANCEIRO COM  
BASE NOS SEGUINTE PARAMENTOS EM 31/12/2024.**

**Índice de Solvência Geral (ISG) = ATIVO TOTAL**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**Índice de Solvência Geral (ISG) = 212.906,84 / 89.883,50 + 211.554,54 = 1,70**

**Índice de Liquidez Geral (ILG) = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**Índice de Liquidez Geral (ILG) = 212.906,84 + 88.530,90 / 89.883,50 + 211.554,24 = 2,87**

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) = ATIVO CIRCULANTE /**

PASSIVO CIRCULANTE

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) = R\$ 212.906,84 / 89.883,50 = 2,37**

O resultado do índice de liquidez Corrente em 31/12/2024 indica que a empresa possui uma capacidade extremamente alta de honrar todas as suas dívidas a curto prazo com seus ativos líquidos. O resultado demonstra que a entidade possui R\$ 302.790,34 em recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas a curto prazo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para os fins que se fizerem necessários.

SÃO JOAO DO PARAISO - MA, 10/NOVEMBRO/2025

RAIMUNDO Assinado de forma digital por  
MILHOMEM DE ABREU RAIMUNDO MILHOMEM DE  
NETO:04023899305 ABREU NETO:04023899305  
NETO:04023899305 Dados: 2025.11.14 16:04:12  
-03'00'

---

RAIMUNDO MILHOMEM DE ABREU NETO  
CRC/MA 013755-0/5  
CPF: 040.238.993-05

FL.(S)  
Nº 237  
RÚBRICA: *Rm*



## J. MARINHO RODRIGUES

J. MARINHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.932.476/0001-42, com sede na RUA CAMPOS SALES , nº 12, CENTRO, São João do Paraíso - MA, Cep: 65973.000.

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Eu, **RAIMUNDO MILHOMEM DE ABREU NETO**, inscrito no CPF sob o nº **040.238.993-05**, Profissional da Contabilidade **CONTADOR** legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, sob o nº **CRC/MA 013755/O-5**, DECLARO, na qualidade de profissional habilitado e responsável pelas informações contábeis, que a empresa J. MARINHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.932.476/0001-42, com sede na RUA CAMPOS SALES , nº 12, CENTRO, São João do Paraíso - MA, Cep: 65973.000, atende aos índices econômico-financeiros exigidos em processos licitatórios, conforme demonstrações contábeis do exercício encerrado em **31/12/2023**, apresentando os seguintes resultados:

Maiores que 1 (um) abaixo citados:

- **Índice de Liquidez Geral (LG) R\$ 2,78**
- **Índice de Solvência Geral (SG) R\$ 2,32**
- **Índice de Liquidez Corrente (LC) R\$ 2,37**

Os índices foram apurados com base nas demonstrações contábeis da empresa, elaboradas de acordo com os Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade, e encontram-se em conformidade com os parâmetros geralmente exigidos em certames licitatórios públicos, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**. Declaro, ainda, que esta declaração poderá ser utilizada pela empresa em múltiplos processos licitatórios, durante o período de validade das demonstrações contábeis referidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para os fins que se fizerem necessários.

SÃO JOAO DO PARAISO - MA, 10/NOVEMBRO/2025

RAIMUNDO

MILHOMEM DE ABREU

NETO:04023899305

Assinado de forma digital por RAIMUNDO  
MILHOMEM DE ABREU NETO:04023899305  
Data: 2024-11-17 11:40:55 03:00

RAIMUNDO MILHOMEM DE ABREU NETO

CRC/MA 013755-O/5

CPF: 040.238.993-05

FL.(S)  
Nº 238 - Pm  
RÚBRICA:



### J. MARINHO RODRIGUES

J. MARINHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.932.476/0001-42, com sede na RUA CAMPOS SALES , nº 12, CENTRO, São João do Paraíso - MA, Cep: 65973.000.

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Eu, **RAIMUNDO MILHOMEM DE ABREU NETO**, inscrito no CPF sob o nº **040.238.993-05**, Profissional da Contabilidade CONTADOR legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, sob o nº **CRC/MA 013755/O-5**, DECLARO, na qualidade de profissional habilitado e responsável pelas informações contábeis, que a empresa J. MARINHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.932.476/0001-42, com sede na RUA CAMPOS SALES , nº 12, CENTRO, São João do Paraíso - MA, Cep: 65973.000, atende aos índices econômico-financeiros exigidos em processos licitatórios, conforme demonstrações contábeis do exercício encerrado em **31/12/2024**, apresentando os seguintes resultados:

Maiores que 1 (um) abaixo citados:

- **Índice de Liquidez Geral (LG) R\$ 1,70**
- **Índice de Solvência Geral (SG) R\$ 2,87**
- **Índice de Liquidez Corrente (LC) R\$ 2,37**

Os índices foram apurados com base nas demonstrações contábeis da empresa, elaboradas de acordo com os Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade, e encontram-se em conformidade com os parâmetros geralmente exigidos em certames licitatórios públicos, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**. Declaro, ainda, que esta declaração poderá ser utilizada pela empresa em múltiplos processos licitatórios, durante o período de validade das demonstrações contábeis referidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para os fins que se fizerem necessários.

SÃO JOAO DO PARAISO - MA, 10/NOVEMBRO/2025

RAIMUNDO  
MILHOMEM DE ABREU  
NETO:04023899305

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO MILHOMEM DE ABREU

Dados: 2025.11.17 11:40:17 -03'00'

RAIMUNDO MILHOMEM DE ABREU NETO  
CRC/MA 013755-O/5  
CPF: 040.238.993-05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PARAÍSO

Secretaria de Administração e Finanças

CNPJ: 01597629000123

AV MARCOS SILVA, Nº 150 - CENTRO



## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

PMSJP

FL.(S)

Nº 239

RUBRICA:

Nº do Cadastro

000242

Nº do Alvará

209/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: J MARINHO RODRIGUES  
CPF/CNPJ: 29932476000142  
RG/Insc 1051

Endereço

Logradouro: RUA CAMPOS Número: 12  
Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65973000  
Cidade: SAO JOAO DO PARAISO Estado: MA

Atividade Principal

Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

Validador

25CE571231D1C2D6

Data de Emissão

17/11/2025

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade  
supra por período, a critério da Administração  
Pública

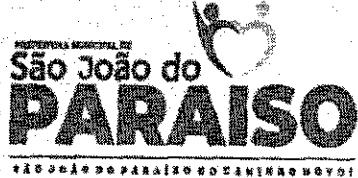
Divisão de Tributação

João Beloque Cerqueira de Melo  
Diretor de Tributos

João Beloque C. Melo

Portaria 079/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PMSJP

FL.(S)  
Nº 240 *Paulo*  
RÚBRICA:

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 035

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de

RAZÃO SOCIAL: <u>J. MARINHO RODRIGUES</u>	
NOME FANTASIA: <u>CONSULTORIO ODONTOLOGICO DR. J. MARINHO</u>	
CNPJ: <u>28.932.476-00011-42</u>	INSC. EST.: <u>29.932.476/2001-42</u>
ATIVIDADE AUTORIZADA: <u>SÉRVICOS DE PRÓTESE DENTÁRIA</u>	
ENDEREÇO: <u>RUA CAMPOS</u>	Nº <u>32</u> BAIRRO: <u>CENTRO</u>
RESP. TÉCNICO/REP. LEGAL: <u>JUVENTAL MARINHO RODRIGUES</u>	CR O <u>MA</u> N° <u>5341</u>

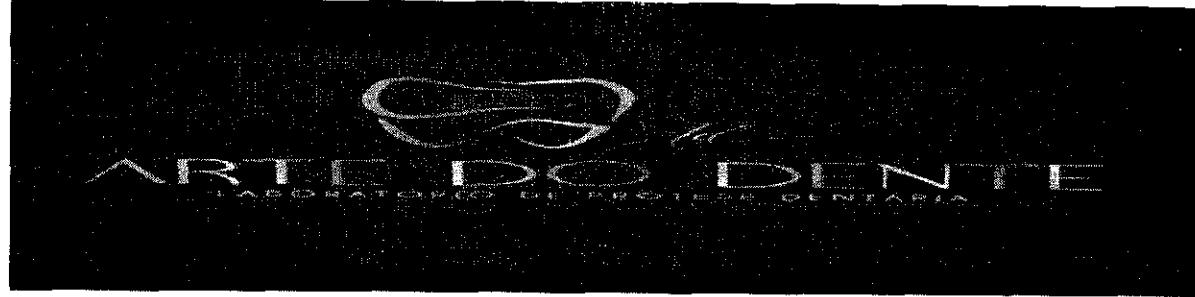
São João do Paraíso, 17 de novembro de 2025  
(Local)

Roberto Gomes Pereira  
Diretor da Vigilância Sanitária

Waldson Souza  
Secretário Municipal de Saúde

### ATENÇÃO

- 1 - O presente alvará deverá ser fixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento em constatado irregularidades no estabelecimento.



ARTE D'PONTO  
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

PMSJP

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FL.(S)  
Nº 241  
RUBRICA: JDM

A Empresa G F dos Santos Proteses, inscrita no CNPJ 35.131.330/0001-09, com sede na Rua Barbosa, na cidade de Imperatriz - MA neste ato representada pelo Sr. Gaubi Formiga dos Santos, portadora do CPF n.º 030.232.833-54 e R.G. n.º 197296920027, **ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa J. Marinho Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 29.932.476/0001-42, estabelecida na rua campos sales, n12, na cidade de São João do Paraiso, detém qualificação técnica para o fornecimento de prótese dentaria.

Registrarmos que a empresa entregou os produtos de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos dos fornecimentos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências conforme a tabela anexada a este ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Imperatriz – MA, 14 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 GAUBI FORMIGA DOS SANTOS  
Data: 17/11/2025 08:37:26 0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

---

**GAUBI FORMIGA DOS SANTOS**

CPF N° 030.232.833-54

RG N° 197296920027

Técnico em Prótese Dentária

TPD-MA 195

# ARTE DO DENTISTA

## Anexo I – Itens Fornecidos

PMSJP

FL.(S)  
Nº 242  
RÚBRICA:  
YJW

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Prótese Total	UND	75
2	Prótese Parcial	UND	33
3	Prótese Parcial Removível	UND	25



VITAL  
ODONTO

FL.(S)  
Nº 243  
RUBRICA:  
*Rm*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **R. VITAL MENDES SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 29.984.008/0001-11, com sede na Rua Piauí, nº 735, Centro, CEP:65901-600, na cidade de Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. **RAURICIO VITAL MENDES**, portador do CPF nº 033.353.523-51 e R.G. nº 027055022004-2, **ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa **J. MARINHO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.932.476/0001-42, estabelecida na Rua Campos Sales, nº 12, na cidade de São João do Paraiso - MA, detém qualificação técnica para o fornecimento de prótese dentaria.

Registrarmos que a empresa entregou os produtos de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos dos fornecimentos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências conforme a tabela anexada a este **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Imperatriz – MA, 13 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
  
RAURICIO VITAL MENDES  
Data: 15/11/2025 10:09:18-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

**RAURICIO VITAL MENDES**  
CPF Nº 033.353.523-51  
RG Nº 027055022004-2  
Cargo Cirurgião Dentista  
CRO MA- 005340

FL.(S)  
Nº 244  
RÚBRICA:  
*Vital*



**VITTAL**  
ODONTO

**ANEXO I – ITENS FORNECIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Prótese total	UND	98
2	Prótese parcial	UND	60
3	Prótese Parcial Removível	UND	70



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : RAIMUNDO MILHOMEM DE ABREU NETO  
REGISTRO..... : MA-013755/O-5  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.238.993-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

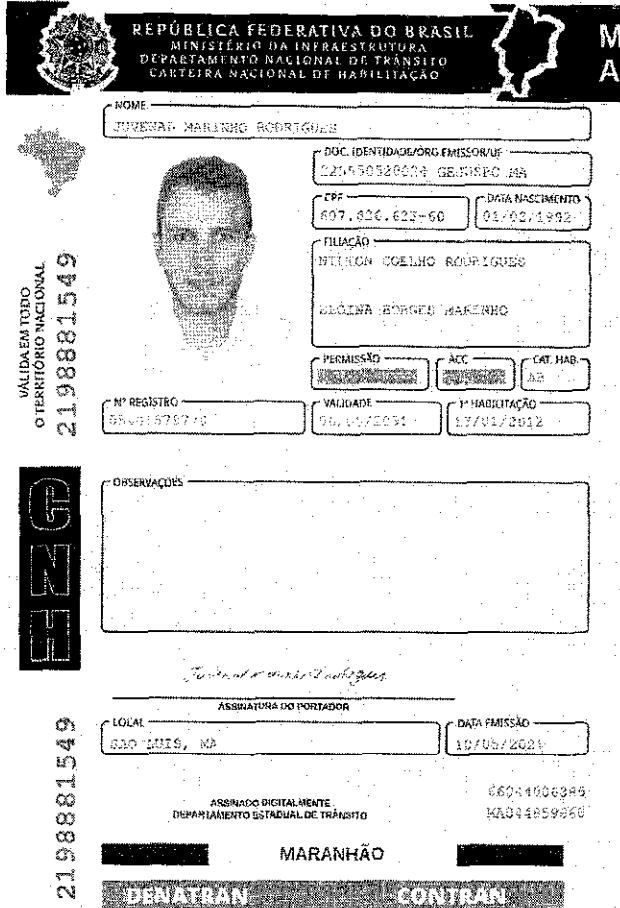
Emissão: MARANHÃO, 17/11/2025 as 10:59:44.

Válido até: 15/02/2026.

Código de Controle: 4011016.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMSJP



QR-CODE

$F_L(s)$

No 2

## **RUBRICA:**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



FL.(S)  
Nº 243  
RÚBRICA: *[Signature]*

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/11/2025 09:44:43

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. MARINHO RODRIGUES**  
CNPJ: 29.932.476/0001-42

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
 Cadastro: Licitantes Inidôneos  
 Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
 Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
 Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
 Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
 Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
 Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas  
 Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

J. MARINHO RODRIGUES  
CNPJ Nº 29.932.476/0001-42

FL.(S)  
Nº 248 - PML  
RÚBRICA:

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa J. MARINHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 29.932.476/0001-42, sediada na RUA CAMPOS SALES, Nº 12, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAISO – MA, CEP: 65.973-000. Telefone: (99) 98406-01228, Email: [JUVENALRODRIGUES15@GMAIL.COM](mailto:JUVENALRODRIGUES15@GMAIL.COM), neste ato representado pelo Senhor JUVENAL MARINHO RODRIGUES.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.16.0016-PMSJP

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades dos programas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA.

**DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

**DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;

**DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente Pregão Eletrônico nº 017/2025, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA** para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; ressalva que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

**DECLARA** expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

**DECLARA** que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**DECLARA** que compe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**DECLARA** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**DECLARA** que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

**J. MARINHO RODRIGUES**  
**CNPJ Nº 29.932.476/0001-42**

FL.(S)  
Nº 249  
RÚBRICA: *[Assinatura]*

**DECLARA** que a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº. 017/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**DECLARA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

**DECLARA** não ter recebido do município de São João do Paraíso – MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;

**DECLARA** que está em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de São João do Paraíso – MA, Pregão Eletrônico nº 017/2025.

**DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**DECLARA** que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

São João do Paraíso, estado do Maranhão, 12 de novembro de 2025.

**JUVENAL  
MARINHO  
RODRIGUES**

Assinado de forma  
digital por JUVENAL  
MARINHO RODRIGUES  
Dados: 2025.11.12  
17:26:13 -03'00'

---

**JUVENAL MARINHO RODRIGUES**  
CPF nº 607.626.623-60  
RG nº 225550520024 GEJUSPC MA  
Sócio Administrador

FL.(S)

Nº 250

RÚBRICA:

Folhas 1/1

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)		
XXX		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)				
JUVENTAL MARINHO RODRIGUES				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
Masculino	XXX			
FILHO DE (pai)	(mãe)			
NILTON COELHO RODRIGUES		ELOINA BORGES MARINHO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
01/02/1992	0225550520024	GEJUSPC	MA	607.626.623-60
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nro, av, etc)				
RUA CAMPOS SALES				
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)	
XXX	CENTRO	65973-000	002581 - São João do Paraíso	
MUNICÍPIO				
São João do Paraíso				UF
				MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
080 - INSCRIÇÃO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				
NOME EMPRESARIAL				ENQUADRAMENTO
J. MARINHO RODRIGUES				ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, rv, etc)				
RUA CAMPOS SALES				
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)	
XXX	CENTRO	65973-000	002581 - São João do Paraíso	
MUNICÍPIO				
São João do Paraíso		UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
		MA	BRASIL	JUVENTALRODRIGUES15@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
10.000,00	dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do Objeto		
Atividade Principal 8630504		8630-5/04 - Atividade odontológica; 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária.		
Atividade Secundária 3250706				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
02/03/2018		XXX		
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
02/03/2018		Juvental Marinho Rodrigues		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
MA2180001534466				

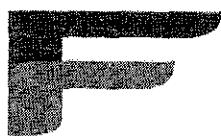
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 12:16 SOB N° 21102202581.  
PROTÓCOLO: 180250698 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800903329. NIRE: 21102202581.

J. MARINHO RODRIGUES

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LÍLIS, 14/03/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**FERRAIS**  
GESTÃO E CONSULTORIA

**FERRAIS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA,**  
CNPJ 53.736.868/0001-10  
Rua São Bento, nº12, Imperatriz - MA

FL.(S)

Nº 251

RÚBRICA:

## ATESTADO DE CAPACIDADE DE TÉCNICA

A Empresa, FERRAIS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 53.736.868/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº 12, na cidade de Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Sirqueira Dodo Gomes, portador do CPF n.º 964.981.373-04 e R.G. n.º 0165957020011, **ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa J. Marinho Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 29.932.476/0001-42, estabelecida na Rua Campos Sales, nº 12, na cidade de São João do Paraiso, detém qualificação técnica para o fornecimento de prótese dentaria.

Registrarmos que a empresa entregou os produtos de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos dos fornecimentos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências conforme a tabela anexada a este **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Imperatriz – MA, 14 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 THIAGO SIRQUEIRA DODO FERRAIS GOMES  
 Data: 14/11/2025 20:56:35-0300  
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

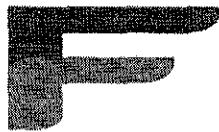
**THIAGO SIRQUEIRA DODO GOMES**

CPF Nº 964.981.373-04

RG Nº 0165957020011

Cargo Cirurgião Dentista

CRO- MA 005382



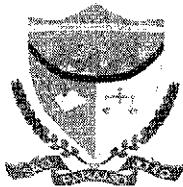
**FERRAIS**  
GESTÃO E CONSULTORIA

**FERRAIS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA,**  
**CNPJ 53.736.868/0001-10**  
**Rua São Bento, nº12, Imperatriz - MA**

FL.(S)  
Nº 252  
RÚBRICA:  
*[Signature]*

**ANEXO I – ITENS FORNECIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Prótese Total	UND	56
2	Prótese Parcial	UND	30
3	Prótese Parcial Removível	UND	72



AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

FL.(S)  
Nº 253  
RÚBRICA: PMSJP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.16.0016-PMSJP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente à Pregão Eletrônico nº 17/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

A sessão de reabertura será realizada através do Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) no dia **16/12/2025** às **10:30**, com a finalidade exclusiva de apresentar o resultado e respostas dos Recursos apresentados pelas empresas.

Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.

São João do Paraíso - MA, 12 de dezembro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa  
Pregoeiro Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE METAS**

PROCESSO N°: 070/2024

CONTRATO ORIGINAL N°: 251/2024 - PMSJP

CONVÊNIO N°: 955353/2023

PMSJP

FL.(S)

Nº 254

RÚBRICA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Governo e Planejamento, Sr. ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 328.889.293-68, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.703.869/0001-16 com sede na R Ceará, 65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada pelo **Sr. REINALDO GOMES DA SILVA**, CPF nº 505.086.953-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 155357620006 expedida pela GEJUSPMA, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem as partes, de comum acordo, e com fundamento no Contrato nº 251/2024, no Convênio nº 955353/2023, e no Ofício nº 111/2025 inserido no Transferegov, celebrado em decorrência do Processo Licitatório N° 007/2024 (Concorrência Eletrônica), aditar o referido Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar e ampliar a meta estabelecida no Plano de Trabalho que integra o Contrato nº 251/2024, em consonância com a solicitação apresentada pelo(a) CONVENENTE no Ofício nº 111/2025, devidamente protocolado e aprovado no sistema Transferegov.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente aditamento é fundamentado no(a) Art. 125, II da Lei nº 14.133/21, que permite acréscimos quantitativos necessários à adequação técnica do objeto, e na manifestação técnica e jurídica constante no Processo Administrativo nº 070/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA META DO PLANO DE TRABALHO**

Em decorrência da ampliação de meta solicitada pelo CONVENENTE e aprovada no âmbito do Convênio nº 955353/2023, o item 1 da Cláusula Segunda e/ou do Cronograma Físico Financeiro do Contrato Principal passa a vigorar com a seguinte alteração:

<b>ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO (AMPLIAÇÃO DE METAS)</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	IMPLEMENTAÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO ARMADO CONFORME PROJETO COMPLEMENTAR DE AMPLIAÇÃO METAS	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1	R\$ 26.683,22	R\$ 26.683,22

Parágrafo Primeiro: O valor global do Contrato nº 251/2024, em decorrência desta ampliação de meta, passa a ser de R\$ 725.683,22 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Segundo: O cronograma de execução do objeto contratual será ajustado para contemplar a ampliação da meta, conforme detalhado no Cronograma Físico Financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 251/2024 e seus anexos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São João do Paraíso/MA, 12 de dezembro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 7859d5a14a32fb35095fa7000e1788bd

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.09.16.0016-PMSJP**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso comunica a todos os

interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente ao **Pregão Eletrônico** nº 17/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**. A sessão de reabertura será realizada através do Portal Compras

Publicas, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) no dia **16/12/2025 às 10:30, com a finalidade exclusiva de apresentar o resultado e respostas dos Recursos apresentados pelas empresas.**

Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.  
São João do Paraíso - MA, 12 de dezembro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 7d66b15db1530ae188952aeb999fa95b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### DECRETO Nº 30/2025 - GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 30/2025 - GABINETE DO PREFEITO

**"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, DE FORMA CURRICULAR, TRANSVERSAL E INTERDISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município São João dos Patos, Estado do Maranhão, **ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO O disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO O Parecer CNE/CEB nº 2, de 31 de maio de 2022, aprovado em 20 de outubro de 2022, que orienta a inclusão da Computação nos currículos da Educação Básica;

CONSIDERANDO O documento Computação na BNCC - Complemento ao Documento Base, elaborado pelo MEC e CIEB (Centro de Inovação para a Educação Brasileira);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.393, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2021, e 10.753, de 30 de outubro de 2003.

CONSIDERANDO A necessidade de promover a formação integral dos estudantes, considerando as competências gerais da BNCC e o desenvolvimento das competências digitais e computacionais;

CONSIDERANDO A importância da Computação como linguagem do século XXI e como ferramenta para o pensamento crítico, criativo e solução de problemas;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São João dos Patos-MA, a implementação do Componente Curricular Computação, de forma Curricular, Transversal e Interdisciplinar, na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental parcial, integral e suas modalidades.

Art. 2º - O componente Computação será desenvolvido inicialmente, ano de 2026, por meio de Componente Curricular e/ou projetos interdisciplinares, integrando saberes de diferentes áreas do conhecimento e promovendo o uso pedagógico das tecnologias digitais e o desenvolvimento dos eixos: Pensamento Computacional, do Mundo Digital e da Cultura Digital.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por:

I - Elaborar diretrizes pedagógicas e metodológicas para a implementação do componente, com base nas orientações do Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e no documento complementar à BNCC;

II - Promover a formação continuada de professores, gestores e coordenadores pedagógicos para atuação com os conteúdos e metodologias da Computação;

III - Selecionar, produzir e/ou adaptar materiais didáticos, recursos digitais e tecnológicos que apoiem a prática pedagógica;

IV - Acompanhar e avaliar a implementação do componente nas escolas

da rede municipal de ensino;

V- Aquisição de materiais pedagógicos, recursos digitais e equipamentos tecnológicos e de inovação para desenvolvimento dos conteúdos curriculares e implementação da BNCC computação.

Art. 4º - As unidades escolares deverão prever, em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), a inserção do componente Computação aderindo ao Projeto de Rede elaborado pela Secretaria Municipal de Educação como parte das práticas curriculares interdisciplinares, articulando-o com os demais componentes da BNCC.

Art. 5º O componente Computação tem como objetivos:

I - Desenvolver o pensamento computacional, por meio do raciocínio lógico e da construção de soluções para os mais diversos problemas por meio da descrição de processos, organização e sistematização de informações, entre outros.

II - Verificar as diferentes características das tecnologias de informação e comunicação, identificando como funcionam, principais aspectos, bem como reconhecendo os diferentes usos no dia a dia das pessoas dentro e fora da escola.

III - Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

Art. 6º As ações previstas neste Decreto serão implementadas de forma progressiva, pela Secretaria Municipal de Educação e concordância e aprovação do Conselho Municipal de Educação, conforme cronograma definido pelo Grupo de Trabalho de implementação da BNCC Computação, instituído por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

PMSJP

FL.(S)

Nº 255

RÚBRICA:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 30ea40cfa6a039e9256ca388f9532af3

### DECRETO Nº 31/2025 - GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 31/2025 - GABINETE DO PREFEITO

**"Institui a Política Municipal pela Recomposição das Aprendizagens no âmbito do município de São João dos Patos - MA."**

O Prefeito do Município São João dos Patos, Estado do Maranhão, **ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei 477/2015 de 23 de junho de 2015 e,

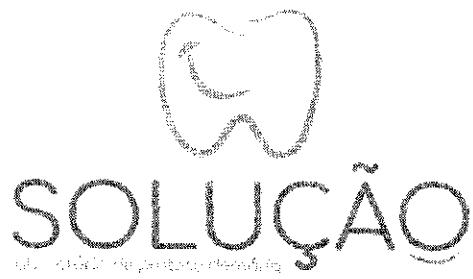
CONSIDERANDO O Decreto Nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que Institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

#### DECRETA:

CAPI?TULO I

#### DISPOSIÇ?OES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal pela Recomposição das Aprendizagens no âmbito do município de São João dos Patos-MA, por meio do Programa de Recomposição das Aprendizagens MENTORIA com foco em estratégias, ações para a recuperação e recomposição das aprendizagens, enfrentamento da evasão e do abandono nas escolas da Rede Pública Municipal e ampliação da jornada do estudante em atividades de contraturno, política municipal de fomento à Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de São João dos Patos-



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

PMSJP

FL.(S)  
Nº 236 - PMSJP  
RÚBRICA:

Pregão Eletrônico no 17/2025

Processo Administrativo nº 2025.09.16.0016-PMSJP

### DO OBJETO

“Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.”

A recorrente, **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO – LTDA, CNPJ: 36.271.505/0001-38**, já devidamente qualificada, ora recorrente, vêm carear o recurso administrativo, em face da recorrida, **J. MARINHO RODRIGUES -29.932.476/0001-42**, devido a sua CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO ao arreio do edital, em tela.

### I PRELIMINARMENTE

O prezo, iniciou-se, no dia 28/11/2025, sexta-feira, para findar no dia 03/12/2025; pois nos dias 29/11 e 30/11; foi final de semana; ou seja não é dia útil, assim, quarta-feira dia 03/12/2025; prazo fim, pois o dia interpela o homem.

### II – DOS FATOS E DO DIREITO

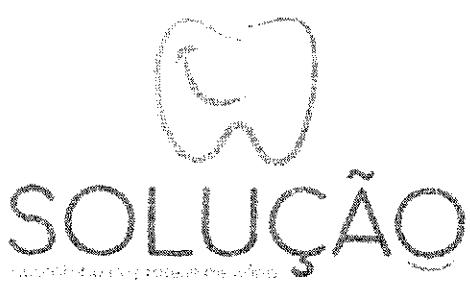
A recorrida, deverá ser DESCLASSIFICADA, pois não apresentou os requisitos eriçados, pelo edital, para a apresentação, da proposta comercial válida, tais como MARCA e FABRICANTE dos insumos; e nem a validade da proposta, senão vejamos;

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

5.1.2. Marca e Modelo;



S.1.3. Fabricante;

FL.(S)  
Nº 253  
RÚBRICA:  
*Pam*

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

No MODELO DO ANEXO V proposta de preços, requer a apresentação, de três informações cruciais, tais como condição de pagamento, validade da proposta e prazo de entrega, mas na proposta da recorrida, não foi informado.

E mais a recorrida, não efetivou a apresentação dos CADASTROS DAS INSCRIÇÕES DOS CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, requerido, pelo item 8.2.5 e 8.2.6, do edital, senão vejamos;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Ademais, somente o fornecedor, que irá usufruir dos benefícios da LC/123 e é MICROEMPREENDEDOR, poderá/será facultado o não envio das inscrições ESTADUAL e MUNICIPAL, senão vejamos, do item 8.2.10, do edital;

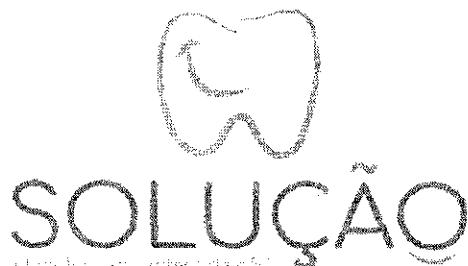
8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

E como a recorrida, não se enquadra como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deveria ter apresentado as inscrições Estadual e Municipal.

E mais o próprio item 5.7, já faz referência a possível conduta dolosa/prevaricação, que deverá ser apurada pelo Tribunal de Contas, senão vejamos;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





PMSJP

FL.(S)

Nº 258

RÚBRICA:

Nas fls., 14, a recorrida, não possui o requerido, pelo item 8.3.3, o qual seja i índice superiores a 1, fato é que no nos índices referentes aos Balanços de 2023 e 2024, nas DEMONSTRAÇÕES DE CALCULO, a recorrida, não efetivou a sua postagem, senão vejamos;

8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

Abaixo vislumbra-se a demonstração dos índices da recorrida, e não se vislumbra o índice superior a 1 (um) para LC= ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE, senão vejamos;

**DEMONSTRACAO DA BOA SITUACAO ECONOMICO-FINANCEIRO COM  
BASE NOS SEGUINTEIS PARAMENTOS** EM 31/12/2024.

**Índice de Solvência Geral (ISG) = ATIVO TOTAL**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**Índice de Solvência Geral (ISG) =  $212.906,84 / 89.883,50 + 211.554,54 = 1,70$**

**Índice de Liquidez Geral (ILG) = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**Índice de Liquidez Geral (ILG) =  $212.906,84 + 88.530,90 / 89.883,50 + 211.554,24 = 2,87$**

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) = ATIVO CIRCULANTE /**

PASSIVO CIRCULANTE

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) = R\$  $212.906,84 / 89.883,50 = 2,37$**



## DEMONSTRACAO DA BOA SITUACAO ECONOMICO-FINANCEIRO COM BASE NOS SEGUINTE PARAMENTOS EM 31/12/2023.

Índice de Solvência Geral (ISG) = ATIVO TOTAL

PMSJP

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

FL.(S)  
Nº 2591  
RUBRICA: PMSJP

Índice de Solvência Geral (ISG) = 212.906,84 / 89.883,50 + 181.554,24 = 2,78

Índice de Liquidez Geral (ILG) = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Índice de Liquidez Geral (ILG) = 212.906,84 + 89.883,50 / 58.530,90 + 181.554,24 = 2,32

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = ATIVO CIRCULANTE /  
PASSIVO CIRCULANTE

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = R\$ 212.906,84 / 89.883,50 = 2,37

Ademais a recorrida, JAMAIS poderá confeccionar próteses dentárias, pois não possui ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO válido, pois o apresentado, é somente para a ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, o que não serve para a confecção de próteses dentárias, que é a sua atividade secundária, senão vejamos;

### ALVARÁ DE LICENCA E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro **000242** Nº do Alvará **209/2025** Validade **31/12/2025**

Contribuinte

Nome: **J MARINHO RODRIGUES**  
CPF/CNPJ: **29932476000142**  
RG/Insc: **1051**

Endereço

Logradouro: **RUA CAMPOS** Número: **12**  
Complemento:  
Bairro: **CENTRO** CEP: **65973000**  
Cidade: **SAO JOAO DO PARAISO** Estado: **MA**

Atividade Principal

**Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**

Horário de Funcionamento

Mês de Funcionamento

Sexta

Sábados

Feriado



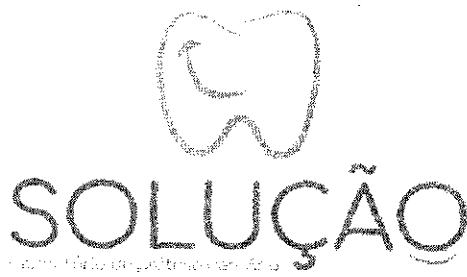
62 98214-3954



timotheo.viana@gmail.com



Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,  
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



PMSJP

PL.(S)  
Nº 263  
RÚBRICA: *Paulo*

Ou seja o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO apresentado é inválido e não dá o condão para a recorrida, confeccionar próteses.

10/11/2025, 09:08

aboutblank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.932.476/0001-42	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2018
NOME EMPRESARIAL J. MARINHO RODRIGUES		PORTO ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULTORIO ODONTOLOGICO DR J. MARINHO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.39-5/04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.56-7/06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOGRADOURO R. CAMPOS SALES	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
Foto	Resumo detalhado	Sobreverba

E para corroborar os preceitos eriçados em epígrafe, trazemos abaixo o print do IBGE, onde efetiva a normatização dos CNAEs, e se vislumbra, que ATIVIDADE AODONTOLÓGICA, jamais poderá confeccionar próteses, senão vejamos;

classificação

CNAE-Subclasses 2 3

Hierarquia

Seção: 86 Atividades de serviços sociais

Atividade: 86 Atividades de atenção à saúde humana

Grupo: 86.3 Atividades de atenção ambiental exercidas por médicos e odontólogos

Classe: 86.39-5 Atividades de serviços odontológicos prestados por médicos e odontólogos

Subclasses: 8639-5/04 Atividade odontológica

Notas Expositivas:

Esta subclasse compreende:

- as atividades de consultas e tratamentos odontológicos, de diagnóstico e de prestações a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas, bem como, no domicílio do paciente

Esta subclasse engloba também:

- as atividades de unidades móveis fornecendo equipamentos de consulta odontológica
- as atividades de unidades móveis fornecendo equipamentos de consultório odontológico

Esta subclasse não compreender:

- os laboratórios de prótese dentária (3250-2/06)

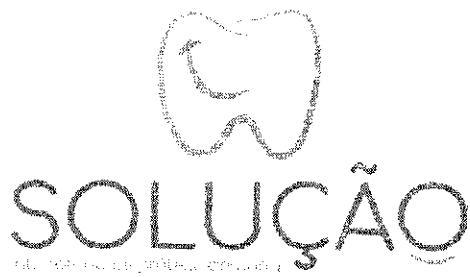


62 98214-3954



timotho.viana@gmail.com

Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,  
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



PMSJP

FL.(S)  
Nº 261  
RÚBRICA: *Fony*

Abaixo, vislumbra-se o ALVARÁ SANITÁRIO, que autoriza a confecção de próteses dentárias, ao arreio da Lei, o qual seja o IBGE; senão vejamos;

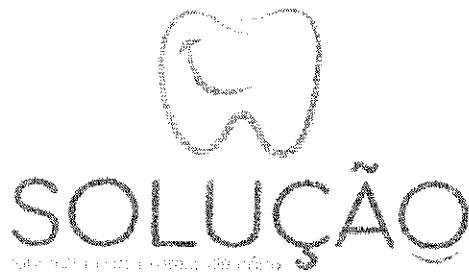
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA	
261 035	
<i>A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de:</i>	
RAZÃO SOCIAL: <i>J. MARCELO RODRIGUES</i>	NOME FANTASIA: <i>CONSELTO DENTAL RODRIGUES DR. J. MARCELO</i>
CNPJ: <i>38.932.476-0021-42</i>	INSC. EST.: <i>28.932.476/2021-42</i>
ATIVIDADE AUTORIZADA: <i>SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS</i>	ENDEREÇO: <i>RUA CRAMÉS</i>
RESP. TECNICO/REP. LEGAL: <i>JUANIVAL ALMEINHO RODRIGUES</i>	CEP: <i>72</i>
	CENTRO: <i>CR 0</i>
	Nº: <i>5341</i>

Agora passemos a análise dos atestados de capacidade técnica apresentados, que não possuem o requisitado, pelo item, 8.4.1; o qual seja o quantitativo e o qualitativo, senão vejamos;

#### 8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e confecção de próteses similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando aplicável.

E mais os ATESTADOS apresentados, são idênticos, na sua formação; daí roga-se seja apresentada as NOTAS FISCAIS, dos ATESTADOS apresentados;



PMSJP

FL.(S)  
Nº 262  
RUBRICA: Pm



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Empresa G F dos Santos Proteses, inscrita no CNPJ 35.131.330/0001-09, com sede na Rua Barbosa, na cidade de Imperatriz - MA neste ato representada pelo Sr. Gaubi Formiga dos Santos, portadora do CPF n.º 030.232.833-54 e R.G. n.º 197296920027, **ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa J. Marinho Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 29.932.476/0001-42, estabelecida na rua campos sales, nº12, na cidade de São João do Paraíso, detém qualificação técnica para o fornecimento de prótese dentaria.

Registrarmos que a empresa entregou os produtos de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades. Técnicamente atestamos ainda que os serviços descritos dos fornecimentos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências conforme a tabela anexada a este ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Imperatriz - MA, 14 de novembro de 2025.

**gutenberg** Digitized by gutenberg.org

**GAUBI FORMIGA DOS SANTOS**  
CPF N° 030.232.833-54  
RG N° 197296920027  
Técnico em Prótese Dentária  
TPD-MA 195



**SOLL**  
Soluções Odontológicas



**VITAL  
ODONTO**

PMSJP

FL.(S)  
Nº 263  
RÚBRICA: *Ronaldo*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa R. VITAL MENDES SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 29.984.008/0001-11, com sede na Rua Plaui, nº 735, Centro, CEP:65901-600, na cidade de Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. RAURICIO VITAL MENDES, portador do CPF n.º 033.353.523-51 e R.G. n.º 027055022004-2, **ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa J. MARINHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.932.476/0001-42, estabelecida na Rua Campos Sales, nº 12, na cidade de São João do Paraiso - MA, detém qualificação técnica para o fornecimento de prótese dentaria.

Registrando que a empresa entregou os produtos de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos dos fornecimentos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências conforme a tabela anexada a este ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Imperatriz – MA, 13 de novembro de 2025.



**FERRAIS**  
GESTÃO E CONSULTORIA

**FERRAIS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA,**  
CNPJ 53.736.868/0001-10  
Rua São Bento, nº12, Imperatriz - MA

### ATESTADO DE CAPACIDADE DE TÉCNICA

A Empresa, FERRAIS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 53.736.868/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº 12, na cidade de Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Sirqueira Dodo Gomes, portador do CPF n.º 964.981.373-04 e R.G. n.º 0163957020011, **ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa J. Marinho Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 29.932.476/0001-42, estabelecida na Rua Campos Sales, nº 12, na cidade de São João do Paraiso, detém qualificação técnica para o fornecimento de prótese dentaria.

Registrando que a empresa entregou os produtos de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos dos fornecimentos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências conforme a tabela anexada a este ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Imperatriz – MA, 14 de novembro de 2025.

07-09-2020 10:45:00 - Sistech - Sistech



# SOLUÇÃO

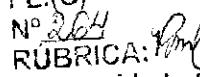
M. M. VIANO & ASSOCIADOS ADVOGADOS

PMSJP

FL.(S)

Nº 264

RÚBRICA:



Ao observar a formatação dos três ATESTADOS, TUDO leva a crer, que não possuem veracidade fática, daí a necessidade da comprovação, via NOTAS FISCAIS, referentes aos atestados, ora apresentados; pois se faz os trabalhos e se emite a nota fiscal, respectiva, sob pena de enriquecimento ilícito.

Ou seja a inabilitação, da recorrida é aponta para o art. 9º e seus incisos da Lei 14.133/21, e acredita nele e na sua aplicação, senão vejamos:

**Art. 9º** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

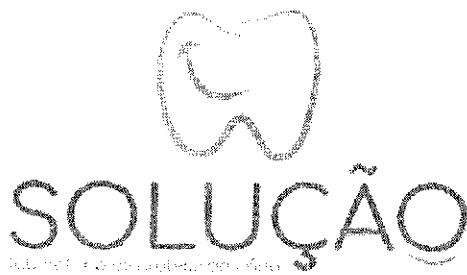
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade



de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PMSJP

### **Do princípio da autotutela como manifestação da legalidade**

O controle realizado pela Administração Pública sobre seus próprios atos, sem necessidade de socorrer-se do Judiciário, é conhecido, convencionalmente, como controle interno.

Seu amparo legal pode ser encontrado na Constituição Federal de 1988, em especial, em seu art. 74, que dispõe: "Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de (...)", senão vejamos:

#### Título IV Da Organização dos Poderes

##### Capítulo I Do Poder Legislativo

###### Seção IX Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

**Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:**

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.**

**§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar**

irregularidades ou irregularidades perante o Tribunal de Contas da União.

# SOLUÇÃO

Após a rápida leitura, do epigrafado art. 74 §01º e 02º da CF/88, ver-se que ao agente público, este responderá de forma **solidária**. Daí deflui-se que aos responsáveis, pela perpetração da ilegalidade, serão alcançados, pela prevaricação e/ou conduta dolosa, quando da não aplicabilidade da Lei, Decretos e em especial do Edital, pelos representantes do ente público e ou se estes fecharem os seus olhos, às **ILEGALIDADES**, ora ocorridas, dentro do processo licitatório.

Daí deflui-se que aos responsáveis, pela perpetração da ilegalidade, serão alcançados, pela prevaricação e/ou conduta dolosa, pois a aceitação do recurso e o seu provimento, e em caso de não ser aceito, será eivada de vício, pois a **RECORRIDA NÃO atendeu ao EDITAL, conforme demonstrado, em epígrafe;**

**"ADMINISTRATIVO - REVISÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - POSSIBILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS PARA ADEQUÁ-LOS AOS TERMOS DA LEI**

**- ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA ADMINISTRATIVA EM FACE DO DECURSO DO PRAZO DE CINCO ANOS APÓS A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - LEI FEDERAL N. 9.784/99 - INAPLICABILIDADE SE A CORREÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO SE DÁ EM VIRTUDE DE SUA PRÁTICA COM ILEGALIDADE, MÁ-FÉ DO BENEFICIÁRIO OU ERRO EVIDENTE E INCONTESTÁVEL - PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO - OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO - RECURSO PROVIDO.**

A administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade.

Levando-se em conta os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tem-se admitido a aplicação, por analogia integrativa, da Lei Federal n. 9.784/99, que trata da decadência quinquenal para revisão de atos administrativos no âmbito da administração pública federal, aos Estados e Municípios, não obstante a autonomia legislativa destes para regular a matéria em seus territórios (CF/88, arts. 25, § 1º e 30, I), especialmente quando a alteração do ato se dá por força de interpretação jurídica objeto de discussão judicial, ainda que pacificada. Tal não ocorre, contudo, na hipótese de ato administrativo praticado com ilegalidade, má-fé do



PMSJP

PL.(S)

Nº 261

beneficiário ou RUBÉGENTE é incontestável.

"Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" (art. 5º, LV, da CF/88). Desse modo, afigura-se correta revisão da pensão por morte paga à viúva de servidor público se, constatado erro evidente e incontestável no valor, em face da inclusão indevida de adicionais de tempo de serviço, foram oportunizados o contraditório e a ampla defesa no devido processo legal administrativo".

Reitera-se, que não há preclusão/decadência quando o ato da "Administração" é consubstanciado de erro, vício, ilegalidade, conforme a súmula 473-STF - Supremo Tribunal Federal, quando, vislumbra-se que a matéria é de Ordem Pública, não há/existe prazo decadencial/preclusão, tudo conforme súmula **473 do STF**.

Ou seja o art. 03 da Lei 8.666/93 e o art. 09º inciso I alínea "a" da Lei 14.133/2021; está a ser cumprido, pelo ente MUNICIPAL, na presente licitação ??? vai haver a OBSERVÂNCIA dos princípios constitucionais em que MANDA, ao representante do MUNICÍPIO; efetivar a licitação, processando-a e julgando-se, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório; do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

E mais o §01º do art. 03º da Lei 8.666/1993 e o art. 09º inciso I alínea "a" da Lei 14.133/2021, vedava aos agentes públicos a conduta, ora constatada, na presente licitação, senão vejamos:

**§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

**Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:**

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

FL.(S)

Nº 268

RUBRICA:

*Paul*

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

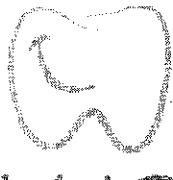
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Assim, sendo totalmente válida a retificação da habilitação à recorrida, para constar-se em DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

### III DOS PEDIDOS

Conforme demonstrado em epígrafe, vêm requerer a inabilitação, a recorrida; pois conforme demonstrado a recorrida, não obedeceu ao edital.

Caso, o Pregoeiro(a) e a respeitada comissão de licitação, não entendam, pela inabilitação à recorrida; e persista a ilegalidade; iremos encaminhar o acontecido a autoridade hierárquica competente e ao "Custos legis" ou seja o "guardião da lei" ou "fiscal da lei". Pois é à função do Ministério Público (MP) e ao MPF, de atuar em processos como fiscal da ordem jurídica, zelando pela correta aplicação das leis e pela defesa do interesse público, sem ser parte no processo.



# SOLUÇÃO

PMSJP

Nestes termos;

Roga-se deferimento;

Goiânia 03 de Dezembro de 2025.

FL.(S)  
Nº 269  
RÚBRICA: Pml

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA / CNPJ: 36.271.505/0001-38

  
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO  
CNPJ: 36.271.505/0001-38  
Timóteo Reis Viana  
RG 14.143-837 SSPMG  
CPF 110.892.416-66

36.271.505/0001-38  
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA  
Rua Domingos Alves de Castro nº 453, Qd. 23  
L106 Casa 01  
Setor Rio Formoso CEP: 74.370-120  
GOIÂNIA - GO



62 98214-3954



timotheo.viana@gmail.com



Rua Domingos Alves de Castro, nº 453, Qd. 23, Lt. 06,  
Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO



PMSJP

FL.(S)

Nº 270 - PMSJP

RUBRICA:



Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para os setores econômicos, selecionados, usadas no sistema estatístico e nos censos administrativos do País e as classificações internacionais e as classes associadas.



Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição da uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasse CNAE que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo;

**Atividades**

classificação

CNAE-Subclasses 2.3

**Estrutura**

#### Hierarquia

- Seção: SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS
- Divisão: 86 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
- Grupo: 86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
- Classe: 86.30-5 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
- Subclasse: 8630-5/04 Atividade odontológica

#### Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas, bem como, no domicílio do paciente

Esta subclasse compreende também:

- as atividades de unidades móveis terrestres equipadas de consultório odontológico
- as atividades de unidades móveis fluviais equipadas de consultório odontológico

Esta subclasse não compreende:

- os laboratórios de prótese dentária (3250-7/06)

#### Lista de Descritores

Registros encontrados: 8

Mostrar 10 ▾ registros por página

Código	Descrição
<u>8630-5/04</u>	AMBULATÓRIO ODONTOLOGICO
<u>8630-5/04</u>	CLÍNICA ODONTOLOGICA; PÚBLICA OU PARTICULAR
<u>8630-5/04</u>	CONSULTÓRIO DENTÁRIO

- 8630-5/04 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
- 8630-5/04 DENTISTAS; ATIVIDADES DE
- 8630-6/04 ODONTOLOGIA; ATIVIDADES DE
- 8630-5/04 PRONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO
- 8630-5/04 UNIDADES MÓVEIS TERRESTRES PARA CONSULTA ODONTOLOGICA

PMSJP

FL.(S)  
Nº 221  
RUBRICA: WAnterior  Próximo

© 2025 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



Nós utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Para saber mais sobre como tratamos os dados pessoais, consulte nossa [Política de Privacidade](#).



FL.(S)  
Nº 272  
RÚBRICA: PMSJP

A

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA

Processo: 2025.09.16.0016

Pregão: 17/2025

A recorrente, LABORATORIO PROTESES DENTARIA PRO DENTE LTDA / CNPJ/CPF: 57.691.221/000157, na pessoa de seu representante legal, vem carrear o RECURSO ADMINISTRATICO, em face da CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO da recorrida, J. MARINHO RODRIGUES -29.932.476/0001-42, pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo;

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme será referendado abaixo, a matéria apontada, trata-se de Ordem Pública e não possui, alcance de preclusão/intempestividade, pois os apontamentos, estão em consonância com a Lei/Decreto de Licitações e com o próprio Edital.

E como sabemos ao Administrador Público e/ou quem faça as suas vezes, jamais poderá agir, com prevaricação ou conduta dolosa, quando lhe é apontada uma nulidade/ilegalidade e essa nulidade, não é retificada, pela Administração Pública e ainda mais sabendo que a própria ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, poderá promover a retificação das suas decisões:

**SÚMULA 346-STJ: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS.**

**SÚMULA 473-STF: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.**

**PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA (BASE NA LEI FEDERAL nº 9.784/1999 (Art. 53) que regula o processo administrativo no âmbito da**

Administração Pública Federal.

## DA MOTIVAÇÃO RECURSAL

O fornecedor J. MARINHO RODRIGUES - 29.932.476/0001-42, foi habilitado, contudo, não apresentou; MARCA/FABRICANTE dos insumos; na sua proposta comercial, não possui condição de pagamento, validade da proposta e prazo de entrega e nem o prazo de validade; não apresentou as inscrições Estadual e Municipal; não apresentou o índice superior a 1 (um) para LC= ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE nos Balanços de 2023 e 2024; os atestados de capacidade técnica, válidos;

## DOS FATOS E DOS DIREITOS

Em primície, pugna-se pela aplicação do edital, pois em todo o procedimento licitatório deve ser afastado o formalismo exacerbado, trazendo pra si, o formalismo moderado, que dispensa uma formalidade excessiva, contudo, NÃO AFASTA AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS À OBTENÇÃO DA CERTEZA JURÍDICA E SEGURANÇA PROCEDIMENTAL. Formalismo moderado não significa ausência de formalismo.

Diogenes GASPARINI (2000) reforça tal ideia, colocando que:

"O informalismo, observe-se, não pode servir de pretexto para a existência de um processo administrativo mal-estruturado e pessimamente constituído, em que não se obedece à ordenação e a cronologia dos atos praticados. Assim, imperaria o desleixo [grifo do autor], não o informalismo [grifo do autor], no processo administrativo que se apresentasse faltando folhas, com folhas não numeradas e rubricadas, com a juntada ou desentranhamento de documentos sem o competente termo, com rasuras em suas folhas, com declarações apócrifas, com informações oferecidas por agentes incompetentes, ou anotados sem as cautelas devidas. Processo administrativo que assim se apresentasse, certamente, não asseguraria o mínimo da certeza jurídica à sua conclusão, nem garantiria a credibilidade que dele se espera. Em suma, não seria de nenhuma valia."

Frise-se ainda que, o Edital de Licitação faz "Lei entre as partes" assim sendo, pelo Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, tanto a Administração como o licitante devem obediência as normas estabelecidas.

A recorrida, deverá ser DESCLASSIFICADA, pois conforme DETERMINA, o próprio edital, não foi apresentado, na proposta comercial; marca/fabricante dos componentes que fazem parte da prótese dentária; não foi apresentado, prazo de validade, na proposta, da recorrida, e para tanto temos os itens; 5.1.2., 5.1.3 e 5.6.1, abaixo:

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

5.1.2. Marca e Modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Agora vejamos a proposta da recorrida, que encontra-se totalmente capenga e deverá ser DESCLASSIFICADA;

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

Empresa: J. MARINHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 29.932.476/0001-42

Endereço: Rua Campos Sales, nº 12, Centro, São João do Paraíso - MA, CEP: 65.973-000

Representante Legal: JUVENAL MARINHO RODRIGUES

RG Nº 225550520024 GEJUSPC MA CPF Nº 607.626.623-60

Prazo da Proposta: De acordo com o Edital

Entrega: De acordo com o Edital.

Condições Para Pagamento: De acordo com o Edital

Dados Para Pagamento:

Agência: 1816

Conta: 4856-9

Banco Bradesco

Email: juvenalrodrigues15@gmail.com

Telefone: (99) 98406-01228

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades dos programas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. (COTA PRINCIPAL)	188	UND	SERVIÇO	R\$ 247,00	R\$ 46.436,00
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. (COTA RESERVADA)	82	UND	SERVIÇO	R\$ 247,00	R\$ 15.314,00
3	PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (COTA PRINCIPAL)	188	UND	SERVIÇO	R\$ 249,00	R\$ 46.832,00
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (COTA RESERVADA)	82	UND	SERVIÇO	R\$ 249,00	R\$ 15.438,00
5	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARTE METÁLICA DE CrCo.	80	UND	SERVIÇO	R\$ 241,00	R\$ 19.280,00
6	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARTE METÁLICA DE CrCo.	80	UND	SERVIÇO	R\$ 243,00	R\$ 19.440,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 162.720,00</b>

Valor global: R\$ 162.720,00 (Cento e sessenta e dois mil e setecentos e vinte reais).

Declaro para os devidos fins, que a proposta foi elaborada de forma independente, e nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Tem-se também, que os atestados de capacidade técnica apresentados, são identicos, na sua tipologia, ou seja só muda o emissor; assim, por necessidade legal, tem-se que apresentar a nota fiscal, objeto de cada atestado, pois a nota fiscal nunca poderá ser postergada, ou seja se confecciona as próteses, entrega, amite-se nota fiscal.

Dos emiteentes dos ATESTADOS:

FERRAIS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 53.736.868/0001-10;

R. VITAL MENDES SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 29.984.008/0001-11;

G F dos Santos Proteses, inscrita no CNPJ 35.131.330/0001-09

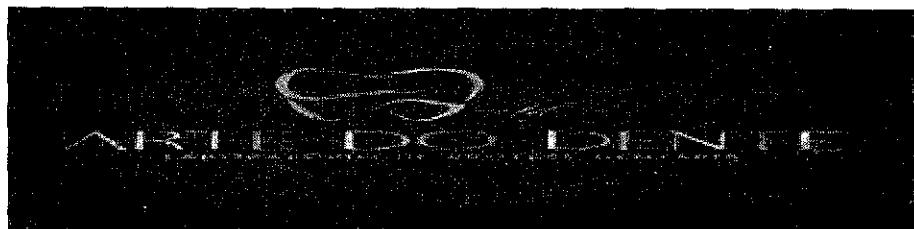
Possuem o mesmo dizer, ou seja como pode-se tres empresas, diferentes emitirem o mesmo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ?????

Dos dizeres dos três ATESTADOS apresentados;

detém qualificação técnica para o fornecimento de prótese dentaria.

Registrarmos que a empresa entregou os produtos de maneira satisfatória, cumprendo com todas as suas responsabilidades. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos dos fornecimentos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências conforme a tabela anexada a este ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Até a topografia, dos tipos das próteses, são iguais, só mudando o quantitativo;



**Anexo I – Itens Fornecidos**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Prótese Total	UND	75
2	Prótese Parcial	UND	33
3	Prótese Parcial Removível	UND	26



**ANEXO I – ITENS FORNECIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Prótese total	UND	98
2	Prótese parcial	UND	60
3	Prótese Parcial Removível	UND	70



FL.(S)  
Nº 221  
RÚBRICA: *Pony*



FERRAIS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.  
CNPJ 53.736.868/0001-10  
Rua São Bento, nº12, Imperatriz - MA

#### ANEXO I – ITENS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Prótese Total	UND	56
2	Prótese Parcial	UND	30
3	Prótese Parcial Removível	UND	72

Em certo, necessário se faz a apresentação das notas fiscais, referente a cada atestado.

E mais os ATESTADOS apresentados, são idênticos, na sua formação; daí roga-se seja apresentada as NOTAS FISCAIS, dos ATESTADOS apresentados;

Por ultimo e não menos importante, se constata, que a recorrida, também, não obedeceu ao edital, ao também, não apresentar os CADASTROS DAS INSCRIÇÕES DOS CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, que é referendada, pelos itens 8.2.5 e 8.2.6, do edital;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **MUNICIPAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Após a rápida leitura, do art. 74 §01º e 02º da CF/88, se constata, que o agente público, responderá de forma altruísta, ao ter em suas mãos a comprovação de ilegalidade e não agir.

Ou seja quando o agente público, não age, quando deveria, tem-se a constatação da conduta dolosa; o que totalmente passível, de reprimenda pelo PROCURADORIA, dos TRIBUNAIS DE CONTAS MUNICIPAL e pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.

#### DOS PEDIDOS

Diante das ILEGALIDADES apontadas, é de extrema JUSTIÇA, que seja INABILITADA a RECORRIDA, pelo extremo desrespeito, às regras do edital, conforme demonstrado, nesse recurso administrativo.

Assim, sendo a recorrente está a apontar as máculas encontradas na documentação de proposta e habilitação, da recorrida.



FL.(S)  
Nº 218  
RUBRICA:  
*[Signature]*

Assim, sendo roga-se seja recebido e provido o singelo recurso administrativo, ora interposto;

Nestes termos;  
Requer deferimento;

DEZEMBRO DE 2025

52691221000157

I 52.691.221/0001-57

LABORATÓRIO DE PRÓTESES  
DENTÁRIA PRO-DENTE LTDA  
Travessa Dois de Novembro, 233  
Centro - CEP: 39527-000  
MATO VERDE - MG

LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO DENTE LTDA:52691221000157  
Assinado de forma digital por LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO DENTE LTDA:52691221000157  
Dados: 2025.12.03 22:12:52 -03'00'

**RECURSO ADMINISTRATIVO ~ INABILITAÇÃO DA EMPRESA J. MARINHO RODRIGUES**

FL.(S)  
Nº 229-12/2020  
RUBRICA:

**Pregão Eletrônico nº 17/2025**

**Recorrente: Ultra Sorriso LTDA**

**Recorrida: J. MARINHO RODRIGUES – CNPJ 29.932.476/0001-42**

**I – SÍNTSE DOS FATOS**

A empresa J. MARINHO RODRIGUES foi declarada habilitada no presente certame, porém, da análise minuciosa dos documentos de habilitação anexados ao sistema, verificam-se graves falhas, omissões documentais e descumprimento direto às exigências editárias constantes do item 8 – Da Habilitação, que impedem sua habilitação e tornam obrigatória a INABILITAÇÃO.

**II – DA IRREGULARIDADE NA REGULARIDADE ESTADUAL (ITEM 8.2.7)**

O edital exige prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou declaração de isenção da SEFAZ. A empresa:

- NÃO apresentou Certidão de Regularidade Estadual;
- NÃO apresentou Declaração de Isenção da SEFAZ;
- NÃO comprovou ser contribuinte ou não contribuinte do ICMS.

Portanto, descumpre requisito eliminatório do edital.

**III – DA INCOMPLETUE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (ITEM 8.4)**

A empresa não apresentou:

- contratos dos serviços declarados,
- notas fiscais,
- comprovantes de execução,
- ordem de serviço,
- comprovação da legitimidade dos atestados.

Os atestados são genéricos e sem lastro documental.



ultrasorriso.ltda@outlook.com.br



(010) 05933-3567



Av. Valentim Aguiar, 570 - Paraisinho  
Porto Franco - Maranhão

CNPJ 45900097000127

PL.(S)  
Nº 220  
RUBRICA: PMSJP

#### **IV – DA AUSÊNCIA DE PROVA DOCUMENTAL DA EXECUÇÃO REAL**

**Faltam:**

- datas de início e fim dos serviços,
- comprovantes de entrega,
- carimbos,
- assinaturas digitais qualificadas.

Não há prova mínima da execução real dos serviços declarados.

#### **V – DA FALTA DE PROVA DE COMPLEXIDADE E SIMILARIDADE TÉCNICA**

**Os atestados não comprovam:**

- confecção das próteses (somente "fornecimento"),
- equivalência de complexidade,
- quantitativos compatíveis com o objeto.

Descumprem o item 8.4 do edital.

#### **VI – DAS POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS NOS ATESTADOS**

**Constatam-se:**

- Redação idêntica entre documentos distintos;
- Ausência de dados essenciais das empresas emitentes;
- Indícios de padronização incompatíveis com documentos independentes.

#### **VII – DO NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 9.11 – EXATIDÃO DOS DADOS CADASTRAIS**

**A empresa não comprovou a condição de contribuinte ou não contribuinte estadual, violando o item 9.11 do edital.**



ultrasorriso2009@hotmail.com



(99) 9811-93567



Av. Malaquias Aquino, s/n, Demaisinho,  
Porto Franco, Maranhão

CNPJ: 45900097000127

**VIII – DA OBRIGATORIEDADE DE INABILITAÇÃO**

PMSJP

Somando-se:

- ausência de regularidade estadual,
- ausência de declaração de isenção,
- falta de contratos e notas fiscais,
- ausência de comprovação técnica,
- inconsistências nos atestados,

FL.(S)  
Nº 281  
RUBRICA: *Ronaldo*

**fica clara a OBRIGATORIEDADE de inabilitação conforme itens 8, 9.11, 9.11.1, 9.14 e 9.16 do edital.**

**IX – DO PEDIDO**

Requer:

- 1. A imediata INABILITAÇÃO da empresa J. MARINHO RODRIGUES.**
- 2. Caso necessário, abertura de diligência para apresentação de contratos e NF (o que confirmará a ausência de comprovação técnica).**
- 3. A habilitação da Recorrente por cumprir integralmente o edital.**

**Termos em que,**

**Pede deferimento.**

Assinado de forma  
digital por ULTRA  
SORRISO  
ULTRA SORRISO LTDA:45900097000127  
Ultra Sorriso LTDA 45.900.097/0001/27 000127  
Dados: 2025.12.01  
15:40:12 -03'00'

**Nouredin Nunes da Rocha Filho**

**610.429.103-16**



ultra.sorriso@outlook.com.br



(95) 98113-7567



Valentim Aguiar, 76, Paraisinho,  
Porto Franco, Maranhão

CNPJ: 45900097000127

J. MARINHO RODRIGUES  
CNPJ Nº 29.932.476/0001-42

FL.(S)  
Nº 262  
RÚBRICA: *Plm*

**CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PROCESSO 2025.09.16.0016**

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Recorrente: LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA PRO DENTE LTDA

Recorrida: J. MARINHO RODRIGUES – 29.932.476/0001-42

Pregão Eletrônico nº 17/2025 – Processo 2025.09.16.0016

**A empresa PRO DENTE LTDA – Recurso com alegações sobre:**

**1. DA TEMPESTIVIDADE E DO EXAME DO RECURSO**

A Administração reconhece a tempestividade formal do recurso e passa à análise exclusivamente do mérito, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021.

**2. DO MÉRITO – RESPOSTA A CADA ALEGAÇÃO**

**2.1. Sobre alegada ausência de marca/modelo/fabricante**

O próprio edital determina que tais informações são exigidas apenas após a fase de lances, quando da aceitação final da proposta.

TCU – Acórdão 1.793/2011 –  
Plenário:

*“A indicação de marca e modelo pode ser exigida apenas do fornecedor mais bem classificado.”*

A empresa apresentou as especificações no momento devido.

**2.2. Sobre validade da proposta**

A validade mínima de 60 dias é assumida automaticamente pelo sistema.

TCU – Acórdão 2.462/2013 –  
Plenário:

*“A ausência da repetição do prazo no documento não enseja desclassificação quando o sistema exige período mínimo.”*  
*Portanto, improcedente.*

**2.3. Sobre alegada ausência de Inscrição Estadual e Municipal**

A empresa apresentou a documentação obrigatória.

TCU – Acórdão 2.028/2015 –  
Plenário:

*“Falhas formais sanáveis devem ser supridas mediante diligência, vedando-se a desclassificação automática.”*  
*Não há irregularidade.*

**2.4. Sobre índices contábeis**

O Pregoeiro conferiu os balanços e constatou conformidade com o item 8.3.3 do edital.

TCU – Acórdão 2.622/2013 –  
Plenário:

*“A Administração deve realizar a conferência técnica dos índices.”*

J. MARINHO RODRIGUES  
CNPJ Nº 29.932.476/0001-42

FL.(S)  
Nº 223  
RÚBRICA: *Ronf*

*A recorrente não apresentou qualquer cálculo válido, apenas alegações genéricas.*

#### **2.5. Sobre atestados "idênticos"**

Os atestados são válidos, assinados, emitidos por empresas distintas e atendem ao edital.

Mera semelhança gráfica não invalida documento.

*TCU – Acórdão 1.214/2013 –*

*Plenário:*

*"A mera similaridade entre atestados não configura fraude."*

### **3. DA AUSÊNCIA DE PROVAS**

O recurso se baseia em conjecturas, sem comprovação mínima, violando o art. 165, §2º da Lei 14.133/21.

### **4. DO PARECER FINAL**

Pelo exposto, requer-se o NÃO PROVIMENTO do recurso e a manutenção integral da habilitação da empresa J. MARINHO RODRIGUES.

**E a empresa ULTRA SORRISO LTDA – Recurso com alegações sobre:**

#### **1. SÍNTSE**

A recorrente alega ausência de Regularidade Estadual, supostas inconsistências nos atestados e falta de comprovação documental. Nenhuma alegação possui fundamento.

#### **2. ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA**

##### **2.1. Regularidade Estadual**

A documentação foi devidamente apresentada.

*TCU – Acórdão 1.793/2011 –*

*Plenário:*

*"A alegação de ausência não subsiste quando o documento consta dos autos."*

##### **2.2. Atestados de capacidade técnica**

O edital NÃO exige apresentação de contratos, ordens de serviço ou notas fiscais.

*TCU – Acórdão 2.021/2016 –*

*Plenário:*

*"É vedado exigir documentos não previstos no edital."*

*Os atestados são suficientes e válidos.*

##### **2.3. Alegações de inconsistência**

Não há prova mínima de fraude.

*TCU – Acórdão 3.092/2014 –*

*Plenário:*

J. MARINHO RODRIGUES  
CNPJ Nº 29.932.476/0001-42

FL.(S)  
Nº 284  
RUBRICA: *PML*

*"A invalidade de atestado exige prova mínima."*

#### 2.4. Ausência de prejuízo à competição

**TCU – Acórdão 1.328/2017 –**

**Plenário:**

*"Falhas formais que não prejudiquem a competição devem ser sanadas."*

#### 3. PARECER

Diante do exposto, requer-se o NÃO PROVIMENTO do recurso e a manutenção da habilitação da empresa J. MARINHO RODRIGUES.

**SOLUÇÃO PRÓTESE DENTÁRIA LTDA – Recurso com alegações sobre:**

##### 1. SÍNTES

O recurso repete alegações já tratadas nos recursos anteriores, adicionando questionamentos sobre CNAE, alvará e índices contábeis.

#### 2. ANÁLISE JURÍDICA

##### 2.1. CNAE e Alvará

O CNAE da recorrida é plenamente compatível com o objeto.

**TCU – Acórdão 2.622/2013 –**

**Plenário:**

*"O CNAE não é critério para afastar empresa quando ela comprova documentalmente a aptidão."*

O alvará apresentado é válido e suficiente para o exercício da atividade.

##### 2.2. Índices contábeis

O Pregoeiro verificou conformidade com o edital. A recorrente não apresentou cálculos, apenas alegações genéricas.

##### 2.3. Atestados de capacidade técnica

A semelhança gráfica não invalida os documentos.

Atestados são válidos e suficientes.

#### 3. PARECER

Diante do exposto, requer-se o NÃO PROVIMENTO do recurso e a manutenção integral da habilitação da empresa J. MARINHO RODRIGUES.

#### 4. DA SEMELHANÇAS ENTRE OS RECURSOS APRESENTADOS

Vale ressaltar, que todos os três recursos possuem estrutura muito parecida, com repetição de argumentos sobre:

- marca/fabricante,
- validade da proposta,
- ausência de IE/IM,
- índices contábeis,
- atestados idênticos,
- alegações de ilegalidade e responsabilização do gestor.

J. MARINHO RODRIGUES  
CNPJ Nº 29.332.476/0001-42

FL.(S)  
Nº 225 - Pomy  
RUBRICA:

## 5. DO ENCERRAMENTO

As presentes contrarrazões demonstram que os recursos interpostos não apresentam fundamento fático ou jurídico capaz de modificar a decisão proferida, razão pela qual deve ser **indeferido**, mantendo-se incólume o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025

São João do Paraíso, estado do Maranhão, 08 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 JUVENAL MARINHO RODRIGUES  
Data: 08/12/2025 18:44:38-0300  
Verifique em <https://validar.iu.gov.br>

---

JUVENAL MARINHO RODRIGUES  
CPF nº 607.626.623-60  
RG nº 225550520024 GEJUSPC MA  
Sócio-Administrador

FL.(S)  
Nº 236  
RUBRICA: *[Signature]*



## DESPACHO

A

Excelentíssima Senhora

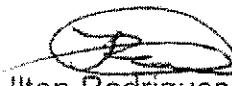
**MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Ref. Recursos Administrativos relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

Envio os presentes recursos devidamente motivados para apreciação e julgamento na forma do parágrafo único do Art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

São João do Paraíso (MA), 12 de dezembro de 2025.



Ilton Rodrigues de Sousa  
Agente de Contratação  
Portaria nº 02A/2025

FL.(S)  
Nº 204  
RÚBRICA: *Paulo*



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.16.0016 – PMSJP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

RECORENTES: Laboratório Solução LTDA; Pro Dente LTDA; Ultra Sorriso LTDA.

RECORRIDA: J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42

---

### I – RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos por diversas empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 17/2025, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

Os recursos surgem contra a decisão do Pregoeiro que **habilitou e classificou a empresa J. Marinho Rodrigues**, alegando, em síntese: (i) irregularidades na proposta comercial; (ii) ausência de documentos de habilitação fiscal e cadastral; (iii) descumprimento de índices contábeis; (iv) incompatibilidade de CNAE e alvará de funcionamento; e (v) insuficiência dos atestados de capacidade técnica.

À empresa recorrida apresentou tempestivamente **contrarrazões**, requerendo a manutenção da decisão recorrida.

É o relatório.

---

### II – ADMISSIBILIDADE

Os recursos são **conhecidos**, porquanto tempestivos e devidamente fundamentados, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

---

### III – ANÁLISE DO MÉRITO

#### 1. Da proposta comercial (marca, fabricante e validade)

As alegações relativas à ausência de marca, fabricante e validade da proposta não merecem prosperar. O edital prevê tais informações, contudo, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle, sua exigência pode ser restrita ao licitante melhor classificado, no momento da aceitação final da proposta.

FL.(S)  
Nº 223-  
RUBRICA: *Pomf*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

Ademais, o sistema eletrônico adota validade mínima automática da proposta, inexistindo prejuízo à Administração ou à isonomia entre os licitantes. Trata-se, quando muito, de falha formal sanável, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. Da inscrição estadual e municipal**

Restou demonstrado que a documentação fiscal apresentada atende às exigências editalícias, sendo certo que eventual omissão formal poderia ser suprida por diligência, conforme autoriza a legislação vigente. Não se verifica causa suficiente para inabilitação.

## **3. Dos índices contábeis**

Não foram apresentados elementos técnicos ou cálculos capazes de infirmar a análise realizada pelo Pregoeiro, que atestou a conformidade dos índices contábeis com o item 8.3.3 do edital. Alegações genéricas não são aptas a desconstituir ato administrativo regularmente motivado.

## **4. Do CNAE e do alvará de funcionamento**

O CNAE não constitui critério eliminatório, desde que comprovada a aptidão para execução do objeto. Os documentos de alvará e autorização sanitária apresentados demonstram compatibilidade com os serviços licitados, inexistindo afronta ao edital ou à legislação.

## **5. Dos atestados de capacidade técnica**

O edital exige apenas a apresentação de atestados, não sendo lícita a exigência posterior de contratos, notas fiscais ou ordens de serviço não previstos no instrumento convocatório. A mera semelhança gráfica entre documentos não caracteriza fraude, ausente prova mínima de irregularidade.

## **6. Das alegações de violação ao art. 9º da Lei nº 14.133/2021**

Não se comprovou qualquer favorecimento indevido, tratamento diferenciado ou conduta dolosa de agentes públicos. As alegações não ultrapassam o campo da inconformidade subjetiva com o resultado do certame.

## **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

## **DECIDO:**

1. **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos;
  2. **MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42;**
  3. **DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.**

Publique-se. Intimem-se.

São João do Paraíso/MA, 15 de dezembro de 2025.

MARISA ELANNE  
DAMASCENO DE  
FRANCA:60035612380 Assinado de forma digital por  
MARISA ELANNE DAMASCENO  
DE FRANCA:60035612380  
Dados: 2025.12.15 12:13:58

**Marisa Elanne Damasceno de França**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2025

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Ao Prefeito Municipal e Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** (Em face da decisão proferida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro)

**Processo Administrativo:** 2025.09.16.0016-PMSJP **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 17/2025 - SRP **Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de Prótese Dentária **Recorrente:** ODONTO ALFA LTDA (CNPJ: 40.900.404/0001-56) **Representante Legal:** Gustavo Nunes Andrade (CPF: 086.765.431-78)

**I. SÍNTSE DOS FATOS E DA DECISÃO RECORRIDA**

A Recorrente, devidamente classificada no certame, foi intimada em dois momentos processuais cruciais:

1. **Em 18/11/2025 (10:17:58),** para envio da proposta adequada e comprovação de exequibilidade dos preços ofertados, devido ao desconto superior a 50% do valor estimado, no prazo de 2 (duas) horas. A Recorrente prontamente anexou a proposta e documentos.
2. **Em 25/11/2025 (10:17:29),** foi concedido prazo de 2 (duas) horas para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares através do módulo **HABILITANET**.

A inabilitação da empresa, decidida em 27/11/2025, fundamentou-se em dois eixos:

1. **Inexequibilidade da Proposta:** A documentação enviada para comprovar a exequibilidade não foi considerada suficiente, sob a alegação de que a empresa não comprovou a **execução** dos serviços por preços inferiores ou similares, mas apenas se **comprometeu** com eles.
2. **Vício Formal Insuperável:** O não uso do módulo **HABILITANET** para o envio da documentação de habilitação na data de 25/11/2025, configurando descumprimento do item 9.10 do Edital, mesmo após a Recorrente ter comunicado no chat em 26/11/2025 (10:50:12) que não conseguiu anexar os documentos devido a um **pico de energia** e que os documentos estavam anexados *junto com a proposta*. O Pregoeiro alegou que a falha afrontou o princípio da vinculação e da isonomia.

**II. DO MÉRITO RECURSAL****2.1. DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE E DA VANTAGEM ECONÔMICA (Item 7.6 e 7.8 do Edital)**

A decisão de inabilitação por **inexequibilidade** é manifestamente equivocada, pois contraria a regra da diligência estabelecida na própria legislação e no Edital, ignorando a capacidade econômica e o histórico da Recorrente.

1. **Regime de Microempresa (ME) e Inexequibilidade:** A inabilitação baseou-se no **indício de inexequibilidade** por a proposta ser inferior a 50% do valor orçado [375, 7.7]. Contudo, a Recorrente é uma **Microempresa (ME)** optante pelo **Simples Nacional**. Este regime tributário, por natureza, oferece **vantagem competitiva e redução de custos** em

comparação com empresas de regime tributário normal, o que justifica preços significativamente mais baixos. O Edital permite que se ajuste a planilha quando houver erro na indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, evidenciando a ciência da Administração sobre as peculiaridades deste regime [377, 7.9.2].

**2. Prova Material da Exequibilidade (Fatos Consumados):** Em sede de diligência, o ônus da Administração é comprovar que o **custo do licitante ultrapassa o valor da proposta** e que **inexistem custos de oportunidade** capazes de justificar a oferta [376, 7.7.1.1, 7.7.1.2]. A Recorrente comprovou, através de diversos instrumentos, que seus preços são **plenamente exequíveis** e estão baseados em experiência comprovada e em contratos já executados com a Administração Pública, refutando a tese de "custo de oportunidade" inexistente:

- **Município de Nazaré/TO (ARP nº 004/2025):** Preço unitário de R\$ 150,00) ao ofertado no presente Pregão (R\$ 150,00).
- **Município de Babaçulândia/TO (ARP nº 037/2025):** Preço unitário de **R\$ 180,00** para Prótese Dentária Parcial (com material incluso), já com Ordens de Serviço emitidas em setembro de 2025.
- **Município de Castanhal/PA (Contrato Administrativo Nº 25-0925-001-FMS):** Preço unitário de **R\$ 200,00** para Prótese Total e Parcial Removível, contrato firmado em setembro de 2025.
- **Município de João Lisboa/MA (ARP Nº 022.1/2025):** Preço unitário de **R\$ 213,33** para Prótese Total Removível Mandibular (ARP de setembro de 2025).
- **Município de São Pedro dos Crentes/MA (Contrato Nº 464/2025):** Preço unitário de **R\$ 230,00** para diversos tipos de próteses (novembro de 2025).

O histórico da Recorrente prova, de forma **inequívoca e objetiva**, que a empresa opera e **executa** serviços com lucro (visto o volume de contratos vigentes) em valores **abaixo ou muito próximos** do preço ofertado (R\$ 150,00), cumprindo o que foi solicitado na diligência. A interpretação do Pregoeiro de que a documentação foi insuficiente ignora a materialidade dos fatos e configura **excesso de formalismo**, violando a Lei nº 14.133/2021 que prioriza a contratação da proposta mais vantajosa [403, 15.5].

## 2.2. DO VÍCIO FORMAL E O DEVER DE SANEAMENTO (Item 9.10 do Edital)

A inabilitação por não ter inserido os documentos de habilitação no módulo **HABILITANET** na data de 25/11/2025, sob a justificativa de que a falha constituiu afronta à isonomia, é ilegal, pois o ato violou o **princípio da razoabilidade, da proporcionalidade e do formalismo moderado**, consagrados na Lei nº 14.133/2021.

**1. Existência Material dos Documentos e Causa de Força Maior:** A Recorrente alegou que a falha no *upload* para o módulo HABILITANET foi causada por um **pico de energia**. Em Direito Administrativo, fatos supervenientes ou eventos de **Caso Fortuito ou Força Maior** devem ser considerados, conforme previsto inclusive em minutas contratuais (como causas para alteração de preços registrados ou não execução de contrato). Ademais, a Recorrente prontamente comunicou no chat que os documentos já estavam **anexados**.

FL.(S)  
Nº 292  
RÚBRICA: *Pmf*

junto com a proposta e ofereceu-se para reanexá-los. O Pregoeiro tinha, portanto, conhecimento da existência material dos documentos de habilitação.

**2. O Dever de Saneamento da Administração (Lei nº 14.133/2021):** O Edital é explícito ao afirmar que "**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público**" [403, 15.8]. O envio de documentos no local incorreto (com a proposta, em vez do HABILITANET) ou a falha no *upload* devido a um pico de energia constituem **falhas sanáveis** que não alteram a substância dos documentos ou sua validade jurídica [389, 9.15].

**3. Habilitação de ME/EPP e a Fase de Diligência:** A Lei nº 14.133/2021, em conjunto com a Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento de ME/EPP), estabelece que a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação [389, 9.18]. A Administração deve conceder prazo para a regularização da documentação fiscal, se necessário. A inabilitação sumária, ignorando a comunicação sobre a falha técnica (pico de energia) e a manifestação de reenvio, configura a violação do dever legal do Agente de Contratação de realizar **diligência** para sanar erros ou falhas [389, 9.15].

**4. A Alegação de Afronta à Isonomia é Insustentável:** O Pregoeiro alegou que a falha violou o princípio da isonomia porque "permitiu a análise antecipada da fase da habilitação por parte de outros concorrentes". Tal argumento é **desproporcional e injustificado**, pois: a) A publicidade dos documentos da proposta ocorre **após a fase de lances** [356, 4.10]. Se os documentos de habilitação foram anexados junto com a proposta, sua eventual visualização pelos demais licitantes é um risco inerente ao próprio sistema eletrônico (que deveria ter compartmentalizado as informações), e não um ato ilícito da Recorrente. b) A **máxima vantagem para a Administração** (o menor preço exequível) [403, 15.5] deve prevalecer sobre o formalismo excessivo de um erro de *upload* que foi justificado por evento externo e comunicado de pronto.

### 2.3. DO ERRO DE JULGAMENTO E O DEVER DE DENÚNCIA

As ações do Agente de Contratação, ao recusar uma proposta que demonstrou historicamente sua exequibilidade (comprovada por contratos anteriores executados a preços similares, como R\$ 148,00/unidade) e ao inabilitar a empresa por um erro formal sanável (falha no módulo de *upload* por "pico de energia"), configuraram um ato que pode ter causado **grave prejuízo ao erário público**, ao afastar a proposta mais vantajosa.

A recusa em aceitar a melhor proposta por motivos puramente formais e insubstanciais, em detrimento do interesse público na economicidade, pode configurar infração administrativa por parte do agente responsável. O Edital prevê que a autoridade competente deve observar o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na aplicação de sanções [402, 13.5] e que a inexecução parcial do contrato (ou a não entrega de documentação) é passível de sanção [398, 13.1.d]. Analogamente, a inabilitação indevida da proposta vencedora também deve ser analisada sob a ótica da Lei nº 14.133/2021.

FL.(S)  
Nº 293  
RUBRICA: *[Assinatura]*

O Agente de Contratação tem o dever de atuar conforme a lei. No caso de inabilitação com base em formalidades rígidas, ignorando princípios basilares da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a Autoridade Superior (Prefeito) tem o **dover legal** de reverter a decisão [396, 12.5].

O Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025 prevê que a interposição de recurso será dirigida à autoridade que proferiu a decisão (Pregoeiro), a qual poderá **reconsiderar sua decisão** [396, 12.5]. Caso não haja reconsideração, o recurso deve ser encaminhado à **Autoridade Superior** para decisão final, a quem cabe a análise da legalidade, moralidade e eficiência do ato administrativo.

### III. PEDIDO E REQUERIMENTOS FINAIS

Diante do exposto e do robusto conjunto probatório que confirma a exequibilidade econômica da Recorrente (ODONTO ALFA LTDA), sustentada por contratos e notas fiscais de serviços já prestados em valores compatíveis, e considerando a natureza sanável do erro formal alegado (falha no HABILITANET), requer-se:

1. **O Conhecimento e Provimento** do presente Recurso Administrativo para: a) **Reconhecer a plena exequibilidade da proposta** da Recorrente, afastando a inabilitação fundamentada nos itens 7.6, 7.6.4 e 7.8 do Edital, e validando os preços propostos (R 148,00, R 200,00, etc.). b) **Anular o ato de inabilitação por vício formal**, reconhecendo que a falha no *upload* para o módulo HABILITANET (Item 9.10 do Edital) é uma falha sanável de caráter não essencial [403, 15.8], especialmente em vista da comunicação de "pico de energia" e da existência da documentação anexada em outra parte do sistema. c) **Declarar a Recorrente, ODONTO ALFA LTDA, HABILITADA** para o prosseguimento do certame, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.
2. Caso o Agente de Contratação mantenha a decisão, requer-se que, no prazo de 3 (três) dias úteis [396, 12.5], este recurso seja encaminhado à **Autoridade Superior** para decisão final.
3. Requer, ainda, que a Autoridade Superior analise o ato administrativo de inabilitação do Pregoeiro quanto à manifesta violação dos princípios do formalismo moderado e da busca pela vantajosidade, adotando as medidas de controle interno cabíveis, a fim de garantir a estrita observância da Lei nº 14.133/2021 e evitar prejuízo ao interesse público.

Nestes termos, pede deferimento.

Miracema do Tocantins – TO,01 de DEZEMBRO DE 2025

FL.(S)  
Nº 294  
RUBRICA: *PM*

**Gustavo Nunes Andrade** Representante Legal - ODONTO ALFA LTDA CPF:  
086.765.431-78

FL.(S)  
Nº 295  
RÚBRICA: *Pm*



## DESPACHO

A

Excelentíssima Senhora  
**MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA**  
Secretaria Municipal de Saúde

### **Ref. Recursos Administrativos relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

Envio os presentes recursos devidamente motivados para apreciação e julgamento na forma do parágrafo único do Art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

São João do Paraíso (MA), 12 de dezembro de 2025.



Ilton Rodrigues de Sousa  
Agente de Contratação  
Portaria nº 02A/2025

FL.(S)  
Nº 296  
RÚBRICA: *Pmf*

PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DO  
**PARAÍSO**  
Construindo Uma Nova História  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.16.0016 – PMSJP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

**RECORRENTES:** Odonto Alfa LTDA.

**I – DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ODONTO ALFA LTDA**

Trata-se de recurso administrativo interposto por **ODONTO ALFA LTDA**, em face da decisão do Agente de Contratação que a declarou **INABILITADA**, com fundamento na inexequibilidade da proposta (itens 7.6, 7.6.4 e 7.8 do Edital) e no descumprimento do item 9.10 do Edital, relativo ao envio dos documentos de habilitação por meio do módulo HABILITANET.

A Recorrente sustenta, em síntese, que: (i) comprovou a exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de contratos e preços praticados em outros entes públicos; (ii) é microempresa optante pelo Simples Nacional, o que justificaria preços inferiores; e (iii) a falha no envio dos documentos pelo módulo correto decorreu de pico de energia, tratando-se de vício formal sanável.

**II – DA ANÁLISE DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

Conforme se extrai dos autos, o Agente de Contratação, diante de **desconto superior a 50% do valor estimado**, instaurou diligência nos termos do item 7.8 do Edital, solicitando **memória de cálculo completa da composição dos custos**, acompanhada de **documentos comprobatórios**, tais como contratos e notas fiscais que demonstrassem a execução pretérita dos serviços **pelos mesmos preços ofertados**.

A documentação apresentada pela Recorrente **não atendeu integralmente à exigência editalícia**, uma vez que se limitou a demonstrar compromissos contratuais e valores ofertados em outros certames, **sem comprovar a efetiva execução dos serviços por preços iguais ou inferiores**, conforme expressamente requerido na diligência.

Nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é legítima a desclassificação da proposta cuja inexequibilidade reste demonstrada após diligência regularmente instaurada. Ressalte-se que a condição de microempresa ou a opção pelo Simples Nacional **não afastam o dever de comprovação objetiva da exequibilidade**, tampouco autorizam a presunção automática de viabilidade econômica. Assim, não se verifica ilegalidade ou excesso de formalismo na conclusão do Agente de Contratação quanto à **não comprovação satisfatória da exequibilidade da proposta**.

**III – DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.10 DO EDITAL (HABILITANET)**

O Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025 é claro ao estabelecer, em seu item 9.10, que a habilitação será verificada exclusivamente por meio do módulo **HABILITANET**. Tal regra visa assegurar a **ordem procedural, a isonomia entre os licitantes e o julgamento objetivo**.

FL.(S)  
Nº 299 - PmJ  
RÚBRICA:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

No caso concreto, é incontroverso que a empresa ODONTO ALFA LTDA não inseriu os documentos de habilitação no módulo próprio dentro do prazo concedido, limitando-se a alegar, posteriormente, ocorrência de pico de energia e a informar que os documentos haviam sido anexados juntamente com a proposta.

Embora a Lei nº 14.133/2021 adote o princípio do formalismo moderado, este não autoriza o afastamento de regra editalícia essencial à condução regular do certame, sobretudo quando o descumprimento compromete a isonomia e a transparéncia do procedimento.

Ademais, a juntada antecipada de documentos de habilitação, fora do ambiente e do momento processual adequados, pode ensejar acesso indevido à informação por outros licitantes, conforme corretamente consignado pelo Agente de Contratação, caracterizando afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da igualdade.

T Não se trata, portanto, de mera falha formal irrelevante, mas de descumprimento procedural apto a justificar a inabilitação, inexistindo dever jurídico da Administração de relevar ou sanar a irregularidade após o encerramento do prazo.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que a decisão de inabilitação da empresa ODONTO ALFA LTDA encontra-se devidamente motivada, amparada no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025 e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, não se evidenciando violação aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade ou formalismo moderado.

#### V – DECISÃO

Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021,

DECIDO:

1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo;
2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA;
3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.

Publique-se. Cientifique-se a Recorrente.

São João do Paraíso/MA, 15 de dezembro de 2025.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANCA:60035612380	Assinado de forma digital por MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANCA:60035612380 Dados: 2025.12.15 12:23:43 -03'00"
---	--

**Marisa Elanne Damasceno de França**

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

Logo  
comprador

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
PARAISO/MA**

FL.(S)  
Nº 293  
RÚBRICA: *Ronaldo*



LICITANET<sup>®</sup>  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

**Classificação da Disputa  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO  
2025.09.16.0016-PMSJP**

**ITEM 1**

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
4	Fornecedor Desclassificado	82456	S.P.DE SOUSA LTDA	57.896.954/0001-27	São Miguel do Tocantins/TO	ME	SERV IÇO	SERVIÇO	R\$ 145,00	188,00	R\$ 27.260,00
4	Fornecedor Inabilitado	6464	ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-66	Miracema do Tocantins/TO	ME	SERV IÇO	SERVIÇO	R\$ 160,00	188,00	R\$ 28.200,00
1	1	55334	J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	São João do Paraíso/MA	ME	SERV IÇO	SERVIÇO	R\$ 247,00	188,00	R\$ 46.436,00
1	2	55101	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36.271.505/0001-38	Goiânia/GO	EPP	SERV IÇO	SERVIÇO	R\$ 255,00	188,00	R\$ 47.940,00
1	3	84298	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	Mato Verde/MG	ME	SERV IÇO	SERVIÇO	R\$ 262,00	188,00	R\$ 49.256,00
1	4	46583	ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	Porto Franco/MA	EPP	SERV IÇO	SERVIÇO	R\$ 274,00	188,00	R\$ 51.512,00

**ITEM 2**

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
2	Fornecedor Desclassificado	85763	S.P.DE SOUSA LTDA	57.896.954/0004-27	São Miguel do Tocantins/TO	ME	SERV IÇO	SERVIÇO	R\$ 145,00	62,00	R\$ 8.090,00
2	Fornecedor Inabilitado	20689	ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0004-66	Miracema do Tocantins/TO	ME	SERV IÇO	SERVIÇO	R\$ 160,00	62,00	R\$ 9.300,00
2	1	25228	J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	São João do Paraíso/MA	ME	SERV IÇO	SERVIÇO	R\$ 247,00	62,00	R\$ 15.314,00

PL.(S)  
Nº 299  
SUBRICA: PMSJP

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
2	2	74745	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	Mato Verde/MG	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 262,00	62,00	R\$ 16.244,00
2	3	99610	ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	Porto Franco/MA	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 275,00	62,00	R\$ 17.050,00

## ITEM 3

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
3	Fornecedor Desclassificado	75624	S.P DE SOUSA LTDA	57.805.954/0001-27	São Miguel do Tocantins/TO	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 145,00	188,00	R\$ 27.260,00
3	Fornecedor Inabilitado	87922	ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-66	Miracema do Tocantins/TO	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 450,00	188,00	R\$ 22.200,00
3	1	91979	J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	São João do Paraíso/MA	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 249,00	188,00	R\$ 46.812,00
3	2	19722	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36.271.505/0001-38	Goiânia/GO	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 260,00	188,00	R\$ 48.880,00
3	3	69939	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	Mato Verde/MG	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 262,00	188,00	R\$ 49.256,00
3	4	61065	ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	Porto Franco/MA	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 275,00	188,00	R\$ 51.700,00

## ITEM 4

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
4	Fornecedor Desclassificado	71416	S.P DE SOUSA LTDA	57.805.954/0001-27	São Miguel do Tocantins/TO	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 145,00	62,00	R\$ 8.800,00
4	Fornecedor Inabilitado	48110	ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-66	Miracema do Tocantins/TO	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 450,00	62,00	R\$ 2.800,00
4	1	63655	J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	São João do Paraíso/MA	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 249,00	62,00	R\$ 15.438,00

PL.(S)

Nº 300

RÚBRICA: Pml

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor		Quantidade	Vlr. Total
									Lance	R\$		
4	2	18487	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	Mato Verde/MG	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 270,00	62,00	R\$ 16.740,00	
4	3	97630	ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	Porto Franco/MA	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 275,00	62,00	R\$ 17.050,00	

## ITEM 5

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor		Quantidade	Vlr. Total
									Lance	R\$		
5	Fornecedor Desclassificado	76704	S.P.DE SOUSA LTDA	57.805.954/0001-27	São Miguel do Tocantins/TO	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 145,00	80,00	R\$ 11.600,00	
5	Fornecedor Inabilitado	18289	ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-56	Miracema do Tocantins/TO	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 150,00	80,00	R\$ 12.000,00	
5	1	61388	J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	São João do Paraíso/MA	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 241,00	80,00	R\$ 19.280,00	
5	2	56157	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36.271.505/0001-38	Goiânia/GO	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 255,00	80,00	R\$ 20.400,00	
5	3	62097	ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	Porto Franco/MA	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 260,00	80,00	R\$ 20.800,00	
5	4	51499	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	Mato Verde/MG	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 270,00	80,00	R\$ 21.600,00	

## ITEM 6

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor		Quantidade	Vlr. Total
									Lance	R\$		
6	Fornecedor Desclassificado	74706	S.P.DE SOUSA LTDA	57.805.954/0001-27	São Miguel do Tocantins/TO	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 145,00	80,00	R\$ 11.600,00	
6	Fornecedor Inabilitado	45826	ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-56	Miracema do Tocantins/TO	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 150,00	80,00	R\$ 12.000,00	
6	1	62178	J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	São João do Paraíso/MA	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 243,00	80,00	R\$ 19.440,00	

FL.(S)

Nº 321

RÚBRICA:

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
6	2	74649	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36.271.505/0001-38	Goiânia/GO	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 260,00	80,00	R\$ 20.800,00
6	3	44974	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	Mato Verde/MG	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 270,00	80,00	R\$ 21.600,00
6	4	37089	ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	Porto Franco/MA	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 286,00	80,00	R\$ 22.880,00



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.16.0016-PMSJP

## Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: J. MARINHO RODRIGUES - 29.932.476/0001-42

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	188,00	unidade	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. (COTA PRINCIPAL)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 247,00	R\$ 46.436,00	R\$ 450,00	R\$ 84.600,00	45,11 %	R\$ 203,00
2	62,00	unidade	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. (COTA RESERVADA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 247,00	R\$ 15.314,00	R\$ 450,00	R\$ 27.900,00	45,11 %	R\$ 203,00
3	188,00	unidade	PRÓTESE TOTAL MAXILAR.(COTA PRINCIPAL)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 249,00	R\$ 46.812,00	R\$ 453,75	R\$ 85.305,00	45,12 %	R\$ 204,75
4	62,00	unidade	PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (COTA RESERVADA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 249,00	R\$ 15.438,00	R\$ 453,75	R\$ 28.132,50	45,12 %	R\$ 204,75
5	80,00	unidade	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 241,00	R\$ 19.280,00	R\$ 429,32	R\$ 34.345,60	43,86 %	R\$ 188,32
6	80,00	unidade	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 243,00	R\$ 19.440,00	R\$ 441,90	R\$ 35.352,00	45,01 %	R\$ 198,90
						<b>Total R\$ 162.720,00</b>		<b>Total Orçado R\$ 295.635,10</b>		<b>44,96%</b>	<b>R\$ 132.915,10</b>

## Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6	R\$ 162.720,00	R\$ 295.635,10	44,96%	R\$ 132.915,10
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 162.720,00</b>	<b>R\$ 295.635,10</b>	<b>44,96%</b>	<b>R\$ 132.915,10</b>

FL.(S)

Nº 203

RUBRICA:

LICITANET<sup>®</sup>

# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

logo

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.16.0016-PMSJP

comprador

Às 14:32:10 horas do dia 17 de Novembro de 2025 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**.

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:30:00 horas do dia 17/11/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços da(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

#### Item 1

#### Propostas Iniciais

##### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84298	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52691221000157			R\$ 450,00	Classificada	-
46583	ULTRA SORRISO LTDA	45900097000127			R\$ 450,00	Classificada	-
55334	J. MARINHO RODRIGUES	29932476000142			R\$ 450,00	Classificada	-
32156	S P DE SOUSA LTDA	57895954000127			R\$ 400,00	Classificada	-
55101	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36271505000138			R\$ 420,00	Classificada	-
5451	ODONTO ALFA LTDA	40900404000156			R\$ 400,00	Classificada	-

#### Lances

##### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S P DE SOUSA LTDA	57.895.964/0001-27	R\$ 145,00	17/11/2025 14:36:26	Fornecedor Desclassificado
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-66	R\$ 150,00	17/11/2025 14:36:40	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	57.895.964/0001-27	R\$ 160,00	17/11/2025 14:36:53	Fornecedor Desclassificado

FL.(S)  
Nº 304  
RÚBRICA: *[Signature]*

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-56	R\$ 170,00	17/11/2025 14:36:47	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	57.805.054/0001-27	R\$ 175,00	17/11/2025 14:36:42	Fornecedor Desclassificado
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-56	R\$ 180,00	17/11/2025 14:36:28	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	57.805.054/0001-27	R\$ 190,00	17/11/2025 14:36:24	Fornecedor Desclassificado
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-56	R\$ 200,00	17/11/2025 14:34:47	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	57.805.054/0001-27	R\$ 230,00	17/11/2025 14:34:42	Fornecedor Desclassificado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 247,00	17/11/2025 14:36:37	Intermediario
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-56	R\$ 250,00	17/11/2025 14:34:34	Fornecedor Inabilitado
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36.271.505/0001-38	R\$ 255,00	17/11/2025 14:44:13	Intermediario
S P DE SOUSA LTDA	57.805.054/0001-27	R\$ 260,00	17/11/2025 14:34:19	Fornecedor Desclassificado
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 262,00	17/11/2025 14:38:40	Intermediario
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 274,00	17/11/2025 14:43:46	Intermediario
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 275,00	17/11/2025 14:42:24	Intermediario
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-56	R\$ 280,00	17/11/2025 14:34:14	Fornecedor Inabilitado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 299,00	17/11/2025 14:34:08	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-56	R\$ 300,00	17/11/2025 14:34:04	Fornecedor Inabilitado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 319,00	17/11/2025 14:34:01	Intermediario
S P DE SOUSA LTDA	57.805.054/0001-27	R\$ 320,00	17/11/2025 14:33:56	Fornecedor Desclassificado
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 340,00	17/11/2025 14:41:23	Intermediario
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 345,00	17/11/2025 14:33:46	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-56	R\$ 350,00	17/11/2025 14:33:42	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	57.805.054/0001-27	R\$ 367,00	17/11/2025 14:33:38	Fornecedor Desclassificado

FL.(S)

Nº 505

RUBRICA:

**Lances do Item 1**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 378,00	17/11/2025 14:33:39	Intermediario
ODONTO ALFA LTDA	49.900.494/0001-56	R\$ 389,00	17/11/2025 14:33:39	Fornecedor Inabilitado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 389,00	17/11/2025 14:33:27	Manual
ODONTO ALFA LTDA	49.900.494/0001-56	R\$ 390,00	17/11/2025 14:33:19	Fornecedor Inabilitado
ODONTO ALFA LTDA	49.900.494/0001-56	R\$ 400,00	17/11/2025 09:27:09	Fornecedor Inabilitado
S.P DE SOUSA LTDA	57.805.954/0001-27	R\$ 400,00	17/11/2025 16:04:48	Fornecedor Desclassificado
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36.271.505/0001-38	R\$ 420,00	14/11/2025 15:52:46	Classificado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 450,00	12/11/2025 17:14:34	Classificado
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 450,00	10/11/2025 11:40:55	Classificado
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 450,00	04/11/2025 17:28:26	Classificado

**Classificação Final****Classificação Final do Item 1**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 247,00
2º	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36.271.505/0001-38	R\$ 255,00
3º	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 262,00
4º	ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 274,00

**Mensagens****Mensagens do Item 1**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2025 14:32:18	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/11/2025 14:33:09	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/11/2025 14:43:18	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	17/11/2025 14:46:21	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	17/11/2025 14:48:20	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	17/11/2025 14:58:22	O tempo de negociação está encerrado.

FL.(S)  
Nº 306  
RÚBRICA:

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2025 14:59:55	A proposta do fornecedor <b>S P DE SOUSA LTDA</b> do <b>ITEM - 1</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$145,00</b> .
Sistema	18/11/2025 10:02:48	Fornecedor: <b>S P DE SOUSA LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 145,00</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: a empresa <b>S P DE SOUSA LTDA</b> , está <b>DESCLASIFICADA</b> para os itens motivo: deixou de enviar a proposta readequada e nem se que se justificou o motivo do não envio dentro do prazo estipulado no sistema conforme o solicitado, conforme o item 6.20.4 do Edital!
Sistema	18/11/2025 10:02:48	A proposta do fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> do <b>ITEM - 1</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$150,00</b> .
Sistema	18/11/2025 10:03:22	O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	18/11/2025 10:13:25	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	25/11/2025 10:01:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/11/2025 10:06:14	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	25/11/2025 10:07:15	O fornecedor <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	25/11/2025 10:11:42	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Fornecedor 46583	25/11/2025 10:39:43	Senhor Pregoeiro, de acordo com o item 3.7. do edital e os itens 3.7.1. e 3.7.2., solicitamos que verifique a veracidade, tendo em vista que a empresa Arrematada consta sua jurisdição fora dos Ambitos Local e Regional.
Fornecedor 55101	25/11/2025 12:14:53	Boa tarde !!! Dr.,(a) Pregoeiro(a); qual seria o prognóstico; tendo em vista que se aproxima ao horário do almoço ?? Teria como marcar uma data/hora, para o retorno ???
Fornecedor 5451	26/11/2025 10:49:41	Bom dia
Fornecedor 5451	26/11/2025 10:50:12	Ontem tivemos pico de energia na cidade, mas anexamos os documentos juntos com a proposta, mas podemos anexar novamente no portal
Fornecedor 5451	26/11/2025 10:58:53	Perfeito
Fornecedor 55334	27/11/2025 10:14:26	Bom dia senhor pregoeiro
Fornecedor 55101	27/11/2025 10:26:10	Bom dia !!
Sistema	27/11/2025 15:05:46	Empresa: <b>ODONTO ALFA LTDA - 40900404000156</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>DECISÃO Conforme já explanado no documento em anexo no sistema, decidio por declarar a empresa ODONTO ALFA LTDA, CNPJ nº 40.900.404/0001-56, INABILITADA.</b> de acordo com o relatório!
Sistema	27/11/2025 15:05:46	A proposta do fornecedor <b>J. MARINHO RODRIGUES</b> do <b>ITEM - 1</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$247,00</b> .
Sistema	27/11/2025 15:06:21	O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	27/11/2025 15:16:21	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Fornecedor 5451	27/11/2025 15:33:33	Oi
Fornecedor 5451	27/11/2025 15:41:33	A inabilitação por excesso de formalismo viola o princípio do aproveitamento dos atos (Item 15.8 do Edital) e a faculdade da Administração de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos (Item 9.15 do Edital). A falha na retransmissão tempestiva da documentação de habilitação ocorreu por fato superveniente (pico de energia), e a documentação já existia à época da abertura do certame

FL.(S)  
Nº 307  
RÚBRICA:

#### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 5451	27/11/2025 15:42:39	Ademais, a exequibilidade da proposta no valor de R\$ 150,00 é plenamente comprovada, conforme demonstrado pelos nossos custos internos detalhados e pelo histórico de fornecimento de produtos com preço médio de R\$ 148,00 para outros municípios. Portanto, o argumento sobre a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar a oferta (Item 7.7.1.2) é materialmente insubsistente
Sistema	28/11/2025 09:03:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/11/2025 09:06:26	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 09:08:44	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 09:13:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 11:54:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>J. MARINHO RODRIGUES-29.932.476/0001-42</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor <b>J. MARINHO RODRIGUES -29.932.476/0001-42</b> venceu o <b>ITEM -1</b> pelo valor de <b>R\$247,00</b> .
Sistema	28/11/2025 11:54:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/11/2025 11:55:06	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 11:55:12	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 11:59:20	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 12:04:55	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/12/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/12/2025</b> .
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/12/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/12/2025</b> .
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/12/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/12/2025</b> .
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/12/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/12/2025</b> .
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/12/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/12/2025</b> .
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/12/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/12/2025</b> .
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/12/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/12/2025</b> .
Sistema	01/12/2025 07:57:34	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativ1_assinado_1764586654.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	01/12/2025 07:57:34	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativ1_assinado_1764586654.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

FL.(S)

Nº 308

RUBRICA:

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/12/2025 15:41:37	O fornecedor <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_ultra_sorriso_1764614496.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/12/2025 19:36:51	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_laboratorio_solucão_1764801411.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/12/2025 19:36:51	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_laboratorio_solucão_1764801411.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/12/2025 19:36:51	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_laboratorio_solucão_1764801411.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/12/2025 22:15:17	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_pro_dente_1764810917.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	08/12/2025 18:45:45	O fornecedor <b>J. MARINHO RODRIGUES</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>contrarrazoes_assinado_1765230345.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/12/2025 10:34:33	O Recurso/Reconsideração do <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.</i>
Sistema	16/12/2025 10:34:33	O Recurso/Reconsideração do <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.</i>
Sistema	16/12/2025 10:36:52	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:36:52	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:36:52	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:38:29	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:39:06	O Recurso/Reconsideração do <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:41:10	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

FL.(S)  
Nº 309  
RÚBRICA:

## Recursos

### Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36271505000138	25/11/2025 10:06:14		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.	Indeferido
ULTRA SORRISO LTDA	45900097000127	25/11/2025 10:07:15		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.	Indeferido
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36271505000138	28/11/2025 09:06:26		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.	Indeferido
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52691221000157	28/11/2025 09:08:44		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.	Indeferido
ODONTO ALFA LTDA	40900404000156	28/11/2025 11:55:06		Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.	Indeferido
ODONTO ALFA LTDA	40900404000156	28/11/2025 11:55:12		Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.	Indeferido
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36271505000138	28/11/2025 11:59:20		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.	Indeferido

Item 2

FL.(S)  
Nº 342  
RUBRICA:  
*[Handwritten Signature]*

## Propostas Iniciais

### Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74745	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52691221000157			R\$ 450,00	Classificada	-
99610	ULTRA SORRISO LTDA	45900097000127			R\$ 450,00	Classificada	-
25228	J. MARINHO RODRIGUES	29932476000142			R\$ 450,00	Classificada	--
85763	S P DE SOUSA LTDA	57895954000127			R\$ 400,00	Classificada	--
20689	ODONTO ALFA LTDA	40900404000156			R\$ 400,00	Classificada	-

## Lances

### Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
S P DE SOUSA LTDA	57.895.954/0001-27	R\$ 145,00	17/11/2025 14:36:34	Fornecedor Desclassificado
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-66	R\$ 150,00	17/11/2025 14:36:07	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	57.895.954/0001-27	R\$ 160,00	17/11/2025 14:36:53	Fornecedor Desclassificado
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-66	R\$ 170,00	17/11/2025 14:36:54	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	57.895.954/0001-27	R\$ 175,00	17/11/2025 14:36:47	Fornecedor Desclassificado
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-66	R\$ 180,00	17/11/2025 14:36:36	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	57.895.954/0001-27	R\$ 190,00	17/11/2025 14:36:34	Fornecedor Desclassificado
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-66	R\$ 200,00	17/11/2025 14:34:56	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	57.895.954/0001-27	R\$ 240,00	17/11/2025 14:34:52	Fornecedor Desclassificado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 247,00	17/11/2025 14:36:46	Intermediario
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-66	R\$ 250,00	17/11/2025 14:34:27	Fornecedor Inabilitado
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 262,00	17/11/2025 14:38:53	Intermediario
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 275,00	17/11/2025 14:42:30	Intermediario
S P DE SOUSA LTDA	57.895.954/0001-27	R\$ 290,00	17/11/2025 14:34:38	Fornecedor Desclassificado
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-66	R\$ 300,00	17/11/2025 14:34:48	Fornecedor Inabilitado

FL.(S)

Nº 311

RÚBRICA:

**Lances do Item 2**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Tipo
		R\$	Data/Hora	
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 346,00	17/11/2025 14:41:43	Intermediario
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 349,00	17/11/2025 14:34:13	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-66	R\$ 350,00	17/11/2025 14:34:05	Fornecedor Inabilitado
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 375,00	17/11/2025 14:33:52	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-66	R\$ 380,00	17/11/2025 14:33:38	Fornecedor Inabilitado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 389,00	17/11/2025 14:33:31	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-66	R\$ 380,00	17/11/2025 14:33:23	Fornecedor Inabilitado
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-66	R\$ 400,00	17/11/2025 08:27:08	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	57.805.054/0001-27	R\$ 400,00	18/11/2025 16:04:48	Fornecedor Desclassificado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 450,00	12/11/2025 17:14:34	Classificado
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 450,00	10/11/2025 11:40:55	Classificado
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 450,00	04/11/2025 17:28:26	Classificado

**Classificação Final****Classificação Final do Item 2**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 247,00
2º	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 262,00
3º	ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 275,00

**Mensagens****Mensagens do Item 2**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2025 14:32:18	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/11/2025 14:33:09	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/11/2025 14:43:18	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	17/11/2025 14:45:27	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.

**Mensagens do Item 2**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2025 14:48:20	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	17/11/2025 14:58:22	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	17/11/2025 14:59:55	A proposta do fornecedor S P DE SOUSA LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$145,00.
Sistema	18/11/2025 10:02:48	Fornecedor: S P DE SOUSA LTDA, com lance no valor de R\$ 145,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: a empresa S P DE SOUSA LTDA, está DESCLASSIFICADA para os itens motivo: deixou de enviar a proposta readequada e nem se que se justificou o motivo do não envio dentro do prazo estipulado no sistema conforme o solicitado, conforme o item 6.20.4 do Edital!
Sistema	18/11/2025 10:02:48	A proposta do fornecedor ODONTO ALFA LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$150,00.
Sistema	18/11/2025 10:03:22	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	18/11/2025 10:13:25	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	25/11/2025 10:01:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/11/2025 10:07:15	O fornecedor ULTRA SORRISO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	25/11/2025 10:11:42	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	27/11/2025 15:05:46	Empresa: ODONTO ALFA LTDA - 40900404000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DECISÃO Conforme já explanado no documento em anexo no sistema, decido por declarar a empresa ODONTO ALFA LTDA, CNPJ nº 40.900.404/0001-56, INABILITADA, de acordo com o relatório!
Sistema	27/11/2025 15:05:46	A proposta do fornecedor J. MARINHO RODRIGUES do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$247,00.
Sistema	27/11/2025 15:06:21	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	27/11/2025 15:16:21	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	28/11/2025 09:03:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/11/2025 09:08:44	O fornecedor LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 09:13:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 11:54:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. MARINHO RODRIGUES-29.932.476/0001-42 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor J. MARINHO RODRIGUES -29.932.476/0001-42 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$247,00.
Sistema	28/11/2025 11:54:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/11/2025 11:55:06	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 11:55:12	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 12:04:55	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de ULTRA SORRISO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.

FL.(S)

Nº 313

RÚBRICA:

yml

**Mensagens do Item 2**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	01/12/2025 07:57:34	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <i>recurso_administrativ1_assinado_1764586654.pdf</i> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	01/12/2025 07:57:34	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <i>recurso_administrativ1_assinado_1764586654.pdf</i> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	01/12/2025 15:41:37	O fornecedor <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <i>recurso_ultra_sorriso_1764514496.pdf</i> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/12/2025 22:15:17	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <i>recurso_administrativo_pro_dente_1764810917.pdf</i> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/12/2025 10:34:33	O Recurso/Reconsideração do <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital..</i>
Sistema	16/12/2025 10:34:33	O Recurso/Reconsideração do <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital..</i>
Sistema	16/12/2025 10:38:29	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Dante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes .</i>
Sistema	16/12/2025 10:39:06	O Recurso/Reconsideração do <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Dante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes .</i>
Sistema	16/12/2025 10:41:10	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho:

**RECURSOS****Recursos do Item 2**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ULTRA SORRISO LTDA	45900097000127	25/11/2025 10:07:15		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes	Indeferido

FL.(S)

Nº 314

RUBRICA: *[Signature]***Recursos do Item 2**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52691221000157	28/11/2025 09:08:44		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes	Indeferido
ODONTO ALFA LTDA	40900404000156	28/11/2025 11:55:06		Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.	Indeferido
ODONTO ALFA LTDA	40900404000156	28/11/2025 11:55:12		Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.	Indeferido

**Item 3****Propostas Iniciais****Propostas Inicias do Item 3**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
69939	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52691221000157			R\$ 453,00	Classificada	—
61065	ULTRA SORRISO LTDA	45900097000127			R\$ 453,75	Classificada	—
91979	J. MARINHO RODRIGUES	29932476000142			R\$ 453,75	Classificada	—
75621	S P DE SOUSA LTDA	57895954000127			R\$ 403,00	Classificada	—
19722	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36271505000138			R\$ 420,00	Classificada	—
87922	ODONTO ALFA LTDA	40900404000156			R\$ 400,00	Classificada	—

**Lances****Lances do Item 3**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
S P DE SOUSA LTDA	67.806.054/0001-27	R\$ 145,00	17/11/2025 14:36:36	Fornecedor Desclassificado
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-56	R\$ 150,00	17/11/2025 14:36:45	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	67.806.054/0001-27	R\$ 190,00	17/11/2025 14:36:46	Fornecedor Desclassificado
ODONTO ALFA LTDA	40.000.404/0001-56	R\$ 200,00	17/11/2025 14:36:46	Fornecedor Inabilitado

FL.(S)

Nº 215

RÚBRICA:

## Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
		R\$		
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 249,00	17/11/2025 14:35:11	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 250,00	17/11/2025 14:35:07	Fornecedor Inabilitado
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36.271.505/0001-38	R\$ 260,00	17/11/2025 14:43:35	Intermediario
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 262,00	17/11/2025 14:40:29	Intermediario
S P DE SOUSA LTDA	67.895.054/0001-27	R\$ 270,00	17/11/2025 14:36:04	Fornecedor Desclassificado
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 275,00	17/11/2025 14:42:40	Intermediario
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 279,00	17/11/2025 14:35:04	Intermediario
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 280,00	17/11/2025 14:34:24	Fornecedor Inabilitado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 299,00	17/11/2025 14:34:17	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 300,00	17/11/2025 14:34:07	Fornecedor Inabilitado
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 349,00	17/11/2025 14:33:58	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 350,00	17/11/2025 14:33:46	Fornecedor Inabilitado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 399,00	17/11/2025 14:33:38	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 400,00	17/11/2025 08:27:00	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	67.895.054/0001-27	R\$ 400,00	13/11/2025 16:04:48	Fornecedor Desclassificado
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36.271.505/0001-38	R\$ 420,00	14/11/2025 15:52:46	Classificado
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 453,00	04/11/2025 17:28:26	Classificado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 453,75	12/11/2025 17:14:34	Classificado
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 453,75	10/11/2025 11:40:55	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 249,00
2º	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36.271.505/0001-38	R\$ 260,00
3º	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 262,00

FL.(S)  
Nº 316  
RÚBRICA:  
*[Handwritten Signature]*

### Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
4º	ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 275,00

### Mensagens

#### Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2025 14:32:18	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/11/2025 14:33:09	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/11/2025 14:43:18	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	17/11/2025 14:45:43	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	17/11/2025 14:48:20	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	17/11/2025 14:58:22	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	17/11/2025 14:58:55	A proposta do fornecedor S P DE SOUSA LTDA do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$145,00.
Sistema	18/11/2025 10:02:48	Fornecedor: S P DE SOUSA LTDA, com lance no valor de R\$ 145,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: a empresa S P DE SOUSA LTDA. está DESCLASSIFICADA para os itens motivo: deixou de enviar a proposta readequada e nem se que se justificou o motivo do não envio dentro do prazo estipulado no sistema conforme o solicitado, conforme o item 6.20.4 do Edital!
Sistema	18/11/2025 10:02:48	A proposta do fornecedor ODONTO ALFA LTDA do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$150,00.
Sistema	18/11/2025 10:03:22	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	18/11/2025 10:13:25	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	25/11/2025 10:01:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/11/2025 10:06:14	O fornecedor LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	25/11/2025 10:07:15	O fornecedor ULTRA SORRISO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	25/11/2025 10:11:42	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	27/11/2025 15:05:46	Empresa: ODONTO ALFA LTDA - 40900404000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DECISÃO Conforme já explanado no documento em anexo no sistema, decido por declarar a empresa ODONTO ALFA LTDA, CNPJ nº 40.900.404/0001-56, INABILITADA, de acordo com o relatório!
Sistema	27/11/2025 15:05:46	A proposta do fornecedor J. MARINHO RODRIGUES do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$249,00.
Sistema	27/11/2025 15:06:21	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	27/11/2025 15:16:21	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	28/11/2025 09:03:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

FL.(S)

Nº 312

RÚBRICA:

Ym

## Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 09:06:26	O fornecedor LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 09:08:44	O fornecedor LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 09:13:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 11:54:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>J. MARINHO RODRIGUES-29.932.476/0001-42</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor <b>J. MARINHO RODRIGUES -29.932.476/0001-42</b> venceu o <b>ITEM -3</b> pelo valor de <b>R\$249,00</b> .
Sistema	28/11/2025 11:54:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/11/2025 11:55:06	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 11:55:12	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 11:59:20	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 12:04:55	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/12/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/12/2025</b> .
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/12/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/12/2025</b> .
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/12/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/12/2025</b> .
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/12/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/12/2025</b> .
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/12/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/12/2025</b> .
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/12/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/12/2025</b> .
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>03/12/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>08/12/2025</b> .
Sistema	01/12/2025 07:57:34	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativ1_assinado_1764586654.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	01/12/2025 07:57:34	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativ1_assinado_1764586654.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	01/12/2025 15:41:37	O fornecedor <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_ultra_sorriso_1764614496.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/12/2025 19:36:51	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_laboratorio_solucao_1764801411.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/12/2025 19:36:51	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_laboratorio_solucao_1764801411.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

FL.(S)  
Nº 318  
RUBRICA:


**Mensagens do Item 3**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2025 19:36:51	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_laboratorio_solucao_1764801411.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/12/2025 22:15:17	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_pro_dente_1764810917.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/12/2025 10:34:33	O Recurso/Reconsideração do <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.</i>
Sistema	16/12/2025 10:34:33	O Recurso/Reconsideração do <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.</i>
Sistema	16/12/2025 10:36:52	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:36:52	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:36:52	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:38:29	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:39:06	O Recurso/Reconsideração do <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:41:10	A disputa do <b>ITEM 3</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

**RECURSOS****Recursos do Item 3**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36271505000138	25/11/2025 10:06:14		<i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>	Indeferido

FL.(S)

Nº 314

RÚBRICA:

PMSJP

**Recursos do Item 3**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ULTRA SORRISO LTDA	45900097000127	25/11/2025 10:07:15		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes	Indeferido
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36271505000138	28/11/2025 09:06:26		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.	Indeferido
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52691221000157	28/11/2025 09:08:44		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes	Indeferido
ODONTO ALFA LTDA	40900404000156	28/11/2025 11:55:06		Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.	Indeferido
ODONTO ALFA LTDA	40900404000156	28/11/2025 11:55:12		Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.	Indeferido
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36271505000138	28/11/2025 11:59:20		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.	Indeferido

**Item 4****Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 4**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18487	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52691221000157			R\$ 453,00	Classificada	-
97630	ULTRA SORRISO LTDA	45900097000127			R\$ 453,75	Classificada	-
63656	J. MARINHO RODRIGUES	29932476000142			R\$ 453,75	Classificada	-

FL.(S)  
Nº 300  
RÚBRICA:  
*[Signature]*

## Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71416	S P DE SOUSA LTDA	57895954000127			R\$ 403,00	Classificada	-
18110	ODONTO ALFA LTDA	40900404000156			R\$ 400,00	Classificada	-

## Lances

### Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Tipo
		R\$	Data/Hora	
S P DE SOUSA LTDA	57.895.954/0001-27	R\$ 146,00	17/11/2025 14:36:42	Fornecedor Desclassificado
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 150,00	17/11/2025 14:36:49	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	57.895.954/0001-27	R\$ 160,00	17/11/2025 14:36:44	Fornecedor Desclassificado
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 200,00	17/11/2025 14:36:29	Fornecedor Inabilitado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 249,00	17/11/2025 14:35:14	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 250,00	17/11/2025 14:34:44	Fornecedor Inabilitado
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 270,00	17/11/2025 14:39:55	Intermediario
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 275,00	17/11/2025 14:42:47	Intermediario
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 299,00	17/11/2025 14:34:23	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 300,00	17/11/2025 14:34:19	Fornecedor Inabilitado
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 349,00	17/11/2025 14:34:04	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 350,00	17/11/2025 14:33:59	Fornecedor Inabilitado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 399,00	17/11/2025 14:33:43	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 400,00	17/11/2025 08:27:09	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	57.895.954/0001-27	R\$ 403,00	17/11/2025 16:04:48	Fornecedor Desclassificado
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 453,00	04/11/2025 17:28:26	Classificado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 453,75	12/11/2025 17:14:34	Classificado
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 453,75	10/11/2025 11:40:55	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 249,00
2º	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 270,00
3º	ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 275,00

## Mensagens

### Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2025 14:32:18	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/11/2025 14:33:09	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/11/2025 14:43:18	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	17/11/2025 14:45:27	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	17/11/2025 14:48:20	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	17/11/2025 14:58:22	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	17/11/2025 14:59:55	A proposta do fornecedor S P DE SOUSA LTDA do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$145,00.
Sistema	18/11/2025 10:02:48	Fornecedor: S P DE SOUSA LTDA, com lance no valor de R\$ 145,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: a empresa S P DE SOUSA LTDA, está DESCLASSIFICADA para os itens motivo: deixou de enviar a proposta readequada e nem se que se justificou o motivo do não envio dentro do prazo estipulado no sistema conforme o solicitado, conforme o item 6.20.4 do Edital!
Sistema	18/11/2025 10:02:48	A proposta do fornecedor ODONTO ALFA LTDA do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$150,00.
Sistema	18/11/2025 10:03:22	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	18/11/2025 10:13:25	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	25/11/2025 10:01:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/11/2025 10:07:15	O fornecedor ULTRA SORRISO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	25/11/2025 10:11:42	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	27/11/2025 15:05:46	Empresa: ODONTO ALFA LTDA - 40900404000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DECISÃO Conforme já explanado no documento em anexo no sistema, decidido por declarar a empresa ODONTO ALFA LTDA, CNPJ nº 40.900.404/0001-56, INABILITADA. de acordo com o relatório!
Sistema	27/11/2025 15:05:46	A proposta do fornecedor J. MARINHO RODRIGUES do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$249,00.
Sistema	27/11/2025 15:06:21	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	27/11/2025 15:16:21	O tempo de negociação está encerrado.

FL.(S)

Nº 322 - 4/2022

RÚBRICA:

## Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 09:03:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/11/2025 09:08:44	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 09:13:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 11:54:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>J. MARINHO RODRIGUES-29.932.476/0001-42</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>J. MARINHO RODRIGUES -29.932.476/0001-42</b> venceu o ITEM -4 pelo valor de R\$249,00.
Sistema	28/11/2025 11:54:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/11/2025 11:55:06	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 11:55:12	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 12:04:55	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	01/12/2025 07:57:34	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativ1_assinado_1764586654.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	01/12/2025 07:57:34	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativ1_assinado_1764586654.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	01/12/2025 15:41:37	O fornecedor <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_ultra_sorriso_1764614496.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/12/2025 22:15:17	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_pro_dente_1764810917.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/12/2025 10:34:33	O Recurso/Reconsideração do <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital..</i>
Sistema	16/12/2025 10:34:33	O Recurso/Reconsideração do <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital..</i>
Sistema	16/12/2025 10:38:29	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado; DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes .</i>

FL.(S)  
Nº 323  
RÚBRICA: *[Signature]*

#### Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/12/2025 10:39:06	O Recurso/Reconsideração do <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:41:10	A disputa do ITEM 4 está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

#### Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ULTRA SORRISO LTDA	45900097000127	25/11/2025 10:07:15		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes	Indeferido
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52691221000157	28/11/2025 09:08:44		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes	Indeferido
ODONTO ALFA LTDA	40900404000156	28/11/2025 11:55:06		Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.	Indeferido
ODONTO ALFA LTDA	40900404000156	28/11/2025 11:55:12		Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.	Indeferido

## Item 5

### Propostas Iniciais

#### Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
51499	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52691221000157			R\$ 429,00	Classificada	-
62097	ULTRA SORRISO LTDA	45900097000127			R\$ 429,32	Classificada	-
61388	J. MARINHO RODRIGUES	29932476000142			R\$ 429,32	Classificada	-
76701	S P DE SOUSA LTDA	57895954000127			R\$ 380,00	Classificada	-

FL.(S)

Nº 324

RUBRICA:

**Propostas Inicias do Item 5**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
56157	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36271505000138			R\$ 420,00	Classificada	-
18280	ODONTO ALFA LTDA	40900404000156			R\$ 400,00	Classificada	-

**Lances****Lances do Item 5**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
S P DE SOUSA LTDA	57.805.954/0001-27	R\$ 145,00	17/11/2025 14:36:56	Fornecedor Desclassificado
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 160,00	17/11/2025 14:36:22	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	57.805.954/0001-27	R\$ 190,00	17/11/2025 14:36:18	Fornecedor Desclassificado
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 200,00	17/11/2025 14:35:12	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	57.805.954/0001-27	R\$ 230,00	17/11/2025 14:35:08	Fornecedor Desclassificado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 241,00	17/11/2025 14:39:17	Intermediario
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 250,00	17/11/2025 14:34:44	Fornecedor Inabilitado
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36.271.505/0001-38	R\$ 255,00	17/11/2025 14:43:48	Intermediario
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 260,00	17/11/2025 14:43:03	Intermediario
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 270,00	17/11/2025 14:39:36	Intermediario
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 275,00	17/11/2025 14:34:41	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 280,00	17/11/2025 14:34:27	Fornecedor Inabilitado
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 349,00	17/11/2025 14:34:08	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 350,00	17/11/2025 14:33:55	Fornecedor Inabilitado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 369,00	17/11/2025 14:33:47	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 370,00	17/11/2025 14:33:28	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	57.805.954/0001-27	R\$ 380,00	17/11/2025 14:04:48	Fornecedor Desclassificado
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 400,00	17/11/2025 08:27:09	Fornecedor Inabilitado
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36.271.505/0001-38	R\$ 420,00	14/11/2025 15:52:46	Classificado

FL.(S)

Nº 525

RUBRICA:

**Lances do Item 5**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Tipo
		R\$	Data/Hora	
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 429,00	04/11/2025 17:28:26	Classificado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 429,32	12/11/2025 17:14:34	Classificado
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 429,32	10/11/2025 11:40:55	Classificado

**Classificação Final****Classificação Final do Item 5**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 241,00
2º	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36.271.505/0001-38	R\$ 255,00
3º	ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 260,00
4º	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 270,00

**Mensagens****Mensagens do Item 5**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2025 14:32:18	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/11/2025 14:33:09	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/11/2025 14:43:18	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	17/11/2025 14:45:57	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	17/11/2025 14:48:20	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	17/11/2025 14:58:22	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	17/11/2025 14:59:55	A proposta do fornecedor S P DE SOUSA LTDA do ITEM - 5, foi ACEITA pelo valor de R\$145,00.
Sistema	18/11/2025 10:02:48	Fornecedor: S P DE SOUSA LTDA, com lance no valor de R\$ 145,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: a empresa S P DE SOUSA LTDA, está DESCLASSIFICADA para os itens motivo: deixou de enviar a proposta readequada e nem se que se justificou o motivo do não envio dentro do prazo estipulado no sistema conforme o solicitado, conforme o item 6.20.4 do Edital!
Sistema	18/11/2025 10:02:48	A proposta do fornecedor ODONTO ALFA LTDA do ITEM - 5, foi ACEITA pelo valor de R\$150,00.
Sistema	18/11/2025 10:03:22	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	18/11/2025 10:13:25	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	25/11/2025 10:01:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

FL.(S)  
Nº 326  
RÚBRICA: *[Assinatura]*

## Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2025 10:06:14	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	25/11/2025 10:07:15	O fornecedor <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	25/11/2025 10:11:42	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	27/11/2025 15:05:46	Empresa: <b>ODONTO ALFA LTDA - 40900404000156, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>DECISÃO Conforme já explanado no documento em anexo no sistema, decidio por declarar a empresa ODONTO ALFA LTDA, CNPJ nº 40.900.404/0001-56, INABILITADA.</b> , de acordo com o relatório!
Sistema	27/11/2025 15:05:46	A proposta do fornecedor <b>J. MARINHO RODRIGUES</b> do ITEM - 5, foi ACEITA pelo valor de <b>R\$241,00</b> .
Sistema	27/11/2025 15:06:21	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	27/11/2025 15:16:21	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	28/11/2025 09:03:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/11/2025 09:06:26	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 09:08:44	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 09:13:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 11:54:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>J. MARINHO RODRIGUES-29.932.476/0001-42</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema		O fornecedor <b>J. MARINHO RODRIGUES -29.932.476/0001-42</b> venceu o ITEM -5 pelo valor de <b>R\$241,00</b> .
Sistema	28/11/2025 11:54:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/11/2025 11:55:06	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 11:55:12	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 11:59:20	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 12:04:55	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.

FL.(S)

Nº 321

RÚBRICA:

**Mensagens do Item 5**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	01/12/2025 07:57:34	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativ1_assinado_1764586654.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	01/12/2025 07:57:34	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativ1_assinado_1764586654.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	01/12/2025 15:41:37	O fornecedor <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_ultra_sorriso_1764614496.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/12/2025 19:36:51	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_laboratorio_solucao_1764801411.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/12/2025 19:36:51	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_laboratorio_solucao_1764801411.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/12/2025 19:36:51	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_laboratorio_solucao_1764801411.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/12/2025 22:15:17	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_pro_dente_1764810917.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/12/2025 10:34:33	O Recurso/Reconsideração do <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.</i>
Sistema	16/12/2025 10:34:33	O Recurso/Reconsideração do <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.</i>
Sistema	16/12/2025 10:36:52	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:36:52	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:36:52	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:38:29	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>

FL.(S)  
Nº 228  
RÚBRICA:  
*[Handwritten Signature]*

**Mensagens do Item 6**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/12/2025 10:39:06	O Recurso/Reconsideração do <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:41:10	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho:

**Recursos****Recursos do Item 5**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36271505000138	25/11/2025 10:06:14		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.	Indeferido
ULTRA SORRISO LTDA	45900097000127	25/11/2025 10:07:15		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.	Indeferido
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36271505000138	28/11/2025 09:06:26		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.	Indeferido
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52691221000157	28/11/2025 09:08:44		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.	Indeferido
ODONTO ALFA LTDA	40900404000156	28/11/2025 11:55:06		Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.	Indeferido
ODONTO ALFA LTDA	40900404000156	28/11/2025 11:55:12		Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.	Indeferido

FL.(S)  
Nº 324  
RUBRICA:  
*PML*

**Recursos do Item 5**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36271505000138	28/11/2025 11:59:20		Dante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.	Indeferido

**Item 6****Propostas Iniciais****Propostas Inicias do Item 6**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
44974	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52691221000157			R\$ 441,00	Classificada	
37089	ULTRA SORRISO LTDA	45900097000127			R\$ 441,90	Classificada	
62178	J. MARINHO RODRIGUES	29932476000142			R\$ 441,90	Classificada	
74795	S P DE SOUSA LTDA	57895954000127			R\$ 401,00	Classificada	
74649	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36271505000138			R\$ 420,00	Classificada	
15825	ODONTO ALFA LTDA	40900404000156			R\$ 400,00	Classificada	

**Lances****Lances do Item 6**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
S P DE SOUSA LTDA	57.895.954/0001-27	R\$ 146,00	17/11/2025 14:42:06	Fornecedor Desclassificado
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 150,00	17/11/2025 14:37:32	Fornecedor Inabilitado
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 180,00	17/11/2025 14:35:28	Fornecedor Inabilitado
S P DE SOUSA LTDA	57.895.954/0001-27	R\$ 190,00	17/11/2025 14:36:16	Fornecedor Desclassificado
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 200,00	17/11/2025 14:34:52	Fornecedor Inabilitado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 243,00	17/11/2025 14:39:25	Intermediario
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36.271.505/0001-38	R\$ 260,00	17/11/2025 14:44:00	Intermediario
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 270,00	17/11/2025 14:39:30	Intermediario

FL.(S)  
Nº 330  
RÚBRICA:

## Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 275,00	17/11/2025 14:34:45	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 280,00	17/11/2025 14:34:39	Fornecedor Inabilitado
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 286,00	17/11/2025 14:45:49	Intermediario
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 349,00	17/11/2025 14:34:13	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 350,00	17/11/2025 14:33:59	Fornecedor Inabilitado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 399,00	17/11/2025 14:33:51	Manual
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R\$ 400,00	17/11/2025 08:27:09	Fornecedor Inabilitado
S.P DE SOUSA LTDA	57.895.954/0001-27	R\$ 401,00	13/11/2025 16:04:48	Fornecedor Desclassificado
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36.271.505/0001-38	R\$ 420,00	14/11/2025 15:52:46	Classificado
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 441,00	04/11/2025 17:28:26	Classificado
J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 441,90	12/11/2025 17:14:34	Classificado
ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 441,90	10/11/2025 11:40:55	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. MARINHO RODRIGUES	29.932.476/0001-42	R\$ 243,00
2º	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36.271.505/0001-38	R\$ 260,00
3º	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57	R\$ 270,00
4º	ULTRA SORRISO LTDA	45.900.097/0001-27	R\$ 286,00

## Mensagens

## Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2025 14:32:18	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/11/2025 14:33:09	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/11/2025 14:43:18	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	17/11/2025 14:47:57	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.

FL.(S)

Nº 251

RÚBRICA: *RJ***Mensagens do Item 6**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2025 14:48:20	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	17/11/2025 14:58:22	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	17/11/2025 14:59:55	A proposta do fornecedor S P DE SOUSA LTDA do ITEM - 6, foi ACEITA pelo valor de R\$145,00.
Sistema	18/11/2025 10:02:48	Fornecedor: S P DE SOUSA LTDA, com lance no valor de R\$ 145,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: a empresa S P DE SOUSA LTDA, está DESCLASSIFICADA para os itens motivo: deixou de enviar a proposta readequada e nem se que se justificou o motivo do não envio dentro do prazo estipulado no sistema conforme o solicitado, conforme o item 6.20.4 do Edital!
Sistema	18/11/2025 10:02:48	A proposta do fornecedor ODONTO ALFA LTDA do ITEM - 6, foi ACEITA pelo valor de R\$150,00.
Sistema	18/11/2025 10:03:22	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	18/11/2025 10:13:25	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	25/11/2025 10:01:42	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/11/2025 10:06:14	O fornecedor LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	25/11/2025 10:07:15	O fornecedor ULTRA SORRISO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	25/11/2025 10:11:42	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	27/11/2025 15:05:46	Empresa: ODONTO ALFA LTDA - 40900404000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DECISÃO Conforme já explanado no documento em anexo no sistema, decidido por declarar a empresa ODONTO ALFA LTDA, CNPJ nº 40.900.404/0001-56, INABILITADA, de acordo com o relatório!
Sistema	27/11/2025 15:05:46	A proposta do fornecedor J. MARINHO RODRIGUES do ITEM - 6, foi ACEITA pelo valor de R\$243,00.
Sistema	27/11/2025 15:06:21	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	27/11/2025 15:16:21	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	28/11/2025 09:03:40	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/11/2025 09:06:26	O fornecedor LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 09:08:44	O fornecedor LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 09:13:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 11:54:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. MARINHO RODRIGUES-29.932.476/0001-42 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor J. MARINHO RODRIGUES -29.932.476/0001-42 venceu o ITEM -6 pelo valor de R\$243,00.
Sistema	28/11/2025 11:54:54	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/11/2025 11:55:06	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 11:55:12	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

FL.(S)

Nº 332

RÚBRICA:

**Mensagens do Item 6**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 11:59:20	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 12:04:55	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	28/11/2025 12:07:02	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 03/12/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/12/2025.
Sistema	01/12/2025 07:57:34	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativ1_assinado_1764586654.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	01/12/2025 07:57:34	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativ1_assinado_1764586654.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	01/12/2025 15:41:37	O fornecedor <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_ultra_sorriso_1764614496.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/12/2025 19:36:51	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_laboratorio_solucao_1764801411.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/12/2025 19:36:51	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_laboratorio_solucao_1764801411.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/12/2025 19:36:51	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_laboratorio_solucao_1764801411.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/12/2025 22:15:17	O fornecedor <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_pro_dente_1764810917.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/12/2025 10:34:33	O Recurso/Reconsideração do <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.</i>
Sistema	16/12/2025 10:34:33	O Recurso/Reconsideração do <b>ODONTO ALFA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital..</i>

FL.(S)

Nº 253

RUBRICA:

**Mensagens do Item 6**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/12/2025 10:36:52	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:36:52	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:36:52	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:38:29	O Recurso/Reconsideração do <b>LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:39:06	O Recurso/Reconsideração do <b>ULTRA SORRISO LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>
Sistema	16/12/2025 10:41:10	A disputa do ITEM 6 está encerrada. <b>Despacho:</b>

**Recursos****Recursos do Item 6**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36271505000138	25/11/2025 10:06:14		<i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>	Indeferido
ULTRA SORRISO LTDA	45900097000127	25/11/2025; 10:07:15		<i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes</i>	Indeferido
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36271505000138	28/11/2025 09:06:26		<i>Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.</i>	Indeferido

FL.(S)  
Nº 334  
RÚBRICA:  
*Ronaldo*

## Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA	52691221000157	28/11/2025 09:08:44		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes	Indeferido
ODONTO ALFA LTDA	40900404000156	28/11/2025 11:55:06		Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.	Indeferido
ODONTO ALFA LTDA	40900404000156	28/11/2025 11:55:12		Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto por ODONTO ALFA LTDA, por ser tempestivo; 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão do Agente de Contratação que declarou a Recorrente INABILITADA; 3. RATIFICAR a regularidade do julgamento e determinar o prosseguimento do certame, nos termos do Edital.	Indeferido
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA	36271505000138	28/11/2025 11:59:20		Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, 63, 64, 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e formalismo moderado: DECIDO: 1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos; 2. MANTER a habilitação e classificação da empresa J. Marinho Rodrigues – CNPJ nº 29.932.476/0001-42; 3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes.	Indeferido

## Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	17/11/2025 14:32:10	Senhores Licitantes, Boa Tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2025. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
Pregoeiro	17/11/2025 14:32:53	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances.
Sistema	17/11/2025 14:33:09	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6 às 14:33:09
Pregoeiro	17/11/2025 14:48:37	Prezados Srs Licitantes. Dando continuidade ao presente certame, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para os respectivos itens arrematados. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação nos itens
Pregoeiro	17/11/2025 14:59:48	Senhores licitantes para efeito do sistema as propostas serão aceitas provisoriamente mas a aceitação definitiva somente será feita após a comprovação de exequibilidade
Pregoeiro	17/11/2025 15:05:24	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/11/2025 15:05:00hs até o dia 17/11/2025 17:05:00hs para o(s) fornecedor(es):
		S P DE SOUSA LTDA.
Pregoeiro	17/11/2025 15:05:34	Dando continuidade, irei solicitar a proposta adequada do item arrematado pela empresa arrematante, no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 6.20.4 do Edital. Ademais, em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, solicitamos a comprovação de exequibilidade dos preços propostos para todos os itens, arrematados com desconto superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item ou lote correspondente, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, para fins de aferição da exequibilidade, memória de cálculo completa da composição dos custos, acompanhada de documentos comprobatórios, exemplo: contratos de prestação de serviços acompanhados de nota(s) fiscal(is) de entrega dos mesmos serviços arrematados para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados, prova de que a empresa já forneceu esses mesmos serviços com os mesmos preços que a mesma esta ofertando. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 6.20.4 do Edital.

FL.(S)  
Nº 335  
RUBRICA:  
*Fony*

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	17/11/2025 15:39:10	SENHORES LICITANTES DIANTE DO PRAZO CONCEDIDO A EMPRESA ARREMATANTE E QUANDO FINDAR O PRAZO NÃO TEREMOS MAIS TEMPO PARA JULGAR A PROPOSTA, FICA EM ABERTO O SISTEMA PARA ANEXO DA PROPOSTA E A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 10:00HS
Sistema	17/11/2025 15:39:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 10:00HS. A REABERTURA será no dia 18/11/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/11/2025 17:05:01	O prazo para o fornecedor S P DE SOUSA LTDA enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	18/11/2025 10:01:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	18/11/2025 10:02:04	Prezados Srs Licitantes, Bom Dia. Dando continuidade ao presente certame,
Pregoeiro	18/11/2025 10:03:27	Prezados Srs Licitantes. Dando continuidade ao presente certame, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para os respectivos itens arrematados. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação nos itens
Pregoeiro	18/11/2025 10:17:56	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>18/11/2025 10:17:00hs</b> até o dia <b>18/11/2025 12:17:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):
		ODONTO ALFA LTDA.
Pregoeiro	18/11/2025 10:18:06	Dando continuidade, irei solicitar a proposta adequada do item arrematado pela empresa arrematante, no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 6.20.4 do Edital. Ademais, em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, solicitamos a comprovação de exequibilidade dos preços propostos para todos os itens, arrematados com desconto superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item ou lote correspondente, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, para fins de aferição da exequibilidade, memória de cálculo completa da composição dos custos, acompanhada de documentos comprobatórios, exemplo: contratos de prestação de serviços acompanhados de nota(s) fiscal(is) de entrega dos mesmos serviços arrematados para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados, prova de que a empresa já forneceu esses mesmos serviços com os mesmos preços que a mesma está ofertando. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 6.20.4 do Edital.
Sistema	18/11/2025 10:45:34	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> gustavo_adonto_1763473533.zip no proposta final.
Sistema	18/11/2025 10:52:09	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> acabou de <b>EXCLUIR</b> gustavo_adonto_1763473533.zip da proposta final.
Sistema	18/11/2025 10:54:25	O fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> gustavo_adonto_1763474064.zip no proposta final.
Sistema	18/11/2025 12:17:01	O prazo para o fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	18/11/2025 12:18:43	SENHORES LICITANTES DIANTE DE INUMEROS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA E DEVIDO ESTA COMISSÃO ESTÁ ACARRETADA DE MUITOS DOCUMENTOS REFERENTE A OUTROS PROCESSOS ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ TERÇA FEIRA AS 10:00HS DEVIDO AO FERIADO DO DIA 20
Sistema	18/11/2025 12:19:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ TERÇA FEIRA AS 10:00HS. A REABERTURA será no dia 25/11/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	25/11/2025 10:00:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	25/11/2025 10:01:33	Senhores licitantes bom dia a todos, dando continuidade ao presente certame
Pregoeiro	25/11/2025 10:04:16	LEMBRANDO QUE ESSA FASE RECORSAL REFERE-SE SOMENTE A PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DEPOIS TERÁ A FASE DE HABILITAÇÃO OK
Pregoeiro	25/11/2025 10:17:29	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>25/11/2025 10:17:00hs</b> até o dia <b>25/11/2025 12:17:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):
		ODONTO ALFA LTDA.
Pregoeiro	25/11/2025 10:17:34	Dando continuidade ao presente certame, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESA: ODONTO ALFA LTDA A DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL, no prazo de 2 (duas) horas.

FL.(S)  
Nº 336  
RUBRICA *[Assinatura]*

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2025 10:28:04	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo condutor do processo!
Pregoeiro	25/11/2025 11:00:00	"Senhor(a) Licitante, Agradecemos a observação e informamos que a questão referente à veracidade e ao enquadramento da empresa arrematante nos âmbitos Local e Regional está sendo devidamente verificada por este Pregoeiro e pela equipe de Apoio responsável, em conformidade com o que dispõem o item 3.7 e subitens 3.7.1. e 3.7.2. do Edital. Conforme a legislação vigente e os princípios que regem os processos licitatórios, a margem de preferência para empresas locais-regionais (prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentações municipais/estaduais pertinentes) é aplicada seguindo critérios específicos, e a habilitação da empresa vencedora será confirmada somente após a análise de toda a documentação comprobatória exigida. Procederemos com a análise da documentação de habilitação da empresa em questão e, caso seja constatada qualquer irregularidade ou não conformidade com os critérios estabelecidos no Edital para a aplicação do benefício, as medidas cabíveis, incluindo a potencial desclassificação, serão tomadas e devidamente registradas no sistema. A decisão final sobre a regularidade da empresa e o resultado do certame será comunicada a todos os participantes pelos canais oficiais do sistema eletrônico."
Sistema	25/11/2025 12:17:01	O prazo para o fornecedor <b>ODONTO ALFA LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	25/11/2025 12:18:30	senhores licitantes diante do horário e hoje ainda temos outras sessões para conduzir a tarde, a sessão será suspensa e retornaremos amanhã as 10:00hs
Sistema	25/11/2025 12:19:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: retornaremos amanhã. A <b>REABERTURA</b> será no dia 26/11/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/11/2025 10:46:45	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/11/2025 10:47:39	BOM DIA SENHORES LICITANTES DESCULPEM A DEMORA
Pregoeiro	26/11/2025 10:47:54	DANDO CONTINUIDADE AO PRESENTE CERTAME PESSO QUE FIQUEM ATENTOS AO CHAT POIS ESTAMOS ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO AINDA OK
Pregoeiro	26/11/2025 10:58:28	SENHOR LICITANTE EU JÁ ESTAMOS ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA JUNTO COM A PROPOSTA E JÁ AVISANDO QUE TAMBÉM FOI CONCEDIDO O PRAZO DE DUAS HORAS PRA EMPRESA ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PORTANTO NO MOMENTO É SOMENTE AGUARDAR A ANALISE DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO ANEXADA PARA SEGUIRMOS EM FRENTE COM O CERTAME.
Pregoeiro	26/11/2025 10:59:38	CORRIGINDO EU E A EQUIPE OK
Pregoeiro	26/11/2025 12:27:30	senhores licitantes diante do horário e ainda estamos analisando a documentação, a sessão será suspensa para almoço e retornaremos hoje as 15:00hs
Pregoeiro	26/11/2025 12:30:14	a sessão será suspensa para almoço e retornaremos hoje as 15:00hs
Sistema	26/11/2025 12:30:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: a sessão será suspensa para almoço e retornaremos hoje as 15:00hs. A <b>REABERTURA</b> será no dia 26/11/2025 15:00 (horário de Brasilia), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/11/2025 15:40:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/11/2025 15:41:21	BOA TARDE A TODOS SENHORES DESCULPEM A DEMORA É POR QUE ESTAMOS COM UMA DEMANDA MUITO ALTA DE DOCUMENTOS PARA ANALIZARMOS
Pregoeiro	26/11/2025 17:02:38	SENHORES PEÇO DESCULPAS SOBRE A DEMORA MAIS PEÇO COMPREENÇÃO DE TODOS. A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 10:00HS
Sistema	26/11/2025 17:03:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 10:00HS. A <b>REABERTURA</b> será no dia 27/11/2025 10:00 (horário de Brasilia), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/11/2025 10:06:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	27/11/2025 10:06:43	BOM DIA SENHORES

FL.(S)

Nº 339

RÚBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/11/2025 10:29:00	SENHORES LICITANTES AINDA ESTAMOS ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA
Pregoeiro	27/11/2025 12:03:34	senhores estamos aqui com uma demanda muito grande de documentos para analise e por isso a demora por tanto a sessão fica suspensa e a tarde retornaremos as 15:00hs ok
Sistema	27/11/2025 12:03:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: a sessão fica suspensa e a tarde retornaremos as 15:00hs. A <b>REABERTURA</b> será no dia 27/11/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/11/2025 15:01:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	27/11/2025 15:03:16	BOA TARDE A TODOS
Sistema	27/11/2025 15:04:11	O <b>CONDUTOR DO PROCESSO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo relatorio_de_analise_odonto_alfa_000303_1764266651.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	27/11/2025 15:06:34	Prezados Srs Licitantes. Dando continuidade ao presente certame, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação nos itens
Pregoeiro	27/11/2025 15:18:31	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> , no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>27/11/2025 15:18:00hs</b> até o dia <b>27/11/2025 17:18:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):
		J. MARINHO RODRIGUES.
Pregoeiro	27/11/2025 15:19:03	Dando continuidade, irei solicitar a proposta adequada do item arrematado pela empresa arrematante, no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 6.20.4 do Edital.
Sistema	27/11/2025 15:42:59	O fornecedor J. MARINHO RODRIGUES acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_de_precos_readequada_assinado_1764268979.pdf no proposta final.
Pregoeiro	27/11/2025 15:51:16	senhor licitante vc tem o seu direito de recorrer mais somente no periodo que será concedido para fase recursal ok
Sistema	27/11/2025 15:55:24	O fornecedor J. MARINHO RODRIGUES acabou de <b>EXCLUIR</b> proposta_de_precos_readequada_assinado_1764268979.pdf da proposta final.
Sistema	27/11/2025 16:01:36	O fornecedor J. MARINHO RODRIGUES acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_de_precos_readequada_assinado_1764270096.pdf no proposta final.
Sistema	27/11/2025 16:14:22	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>BLOQUEADO</b> pelo condutor do processo!
Pregoeiro	27/11/2025 16:27:46	senhores licitantes diante do prazo concedido e que vai terminar somente as 17:18hs o sistema fica em aberto até terminar o prazo, e a sessão fica suspensa e amanhã as 09:00hs continuaremos ok
Sistema	27/11/2025 16:35:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: a sessão fica suspensa e amanhã as 09:00hs continuaremos. A <b>REABERTURA</b> será no dia 28/11/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/11/2025 17:18:01	O prazo para o fornecedor J. MARINHO RODRIGUES enviar a proposta final está <b>ENCERRADO</b> .
Sistema	28/11/2025 09:01:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	28/11/2025 09:01:55	BOM DIA SENHORES LICITANTES
Pregoeiro	28/11/2025 09:05:12	LEMBRANDO MAIS UMA VEZ QUE ESSA FASE RECURSAL REFERE-SE SOMENTE A PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DEPOIS TERÁ A FASE DE HABILITAÇÃO OK
Pregoeiro	28/11/2025 09:16:43	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>28/11/2025 09:16:00hs</b> até o dia <b>28/11/2025 11:16:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):
		J. MARINHO RODRIGUES.
Pregoeiro	28/11/2025 09:16:48	Dando continuidade ao presente certame, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESA: J. MARINHO RODRIGUES A DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL, no prazo de 2 (duas) horas.

FL.(S)

Nº 333

RUBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 09:40:40	O fornecedor J. MARINHO RODRIGUES acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_1764333639.pdf no habilitanet.
Sistema	28/11/2025 11:16:01	O prazo para o fornecedor J. MARINHO RODRIGUES enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Pregoeiro	28/11/2025 11:54:27	SENHORES LICITANTES DANDO CONTINUIDADE
Pregoeiro	28/11/2025 12:10:19	DIANTE DA ABERTURA DE PRAZOS FICAA SESSÃO SUSPENSA E RETORNAREMOS NO DIA 04/12/2025 AS 09:00hs para conferir se teve ou não as razões anexadas no sistema se sim vamos esperar findar os prazos das contrarrazões e se não tiver iremos finalizar a sessão ok tenham todos um ótimo final de semana
Sistema	28/11/2025 12:10:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: A SESSÃO SUSPENSA E RETORNAREMOS NO DIA 04/12/2025 AS 09:00hs. A <b>REABERTURA</b> será no dia 04/12/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/12/2025 09:06:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	04/12/2025 09:09:55	BOM DIA A TODOS SENHORES PASSANDO PARA CONFIRMAR OS ENVIOS DE DOCUMENTOS DE RAZÕES E AGORA A SESSÃO FICA SUSPENSA PARA AGUARDAR AS CONTRARRAZÕES RETORNO DIA 09/12/2025 PARA CONFERIR NOVAMENTE.
Sistema	04/12/2025 09:10:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: A SESSÃO SUSPENSA E RETORNAREMOS NO DIA 09/12/2025 AS 09:00hs. A <b>REABERTURA</b> será no dia 09/12/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	12/12/2025 10:54:18	AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO  Sr(s). Fornecedor(es),

## AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.09.16.0016-PMSJP**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso comunica a todos os interessados a REABERTURA DA SESSÃO referente à Pregão Eletrônico nº 17/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

A sessão de reabertura será realizada através do Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) (<http://www.licitanet.com.br/>) no dia 16/12/2025 às 10:30, com a finalidade exclusiva de apresentar o resultado e respostas dos Recursos apresentados pelas empresas.

Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.

São João do Paraíso - MA, 12 de dezembro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa  
Pregoeiro Municipal

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema	16/12/2025 10:32:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	16/12/2025 10:32:41	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES NESTE MOMENTO IREMOS DAR CONTINUIDADE NO CERTAME
Pregoeiro	16/12/2025 10:40:16	senhores licitantes esta sessão fica encerrada e será encaminhada para adjudicação e homologação, de já agradeço a todos pela participação no certame

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
PARAISO/MA**

FL.(S)  
Nº 339  
RUBRICA: *[Signature]*  
**LICITANET**  
Licitações Eletrônicas Ltda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.16.0016-PMSJP

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETARIO(A) DE SAÚDE do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

**Fornecedor : J. MARINHO RODRIGUES - 29.932.476/0001-42**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	188,00	unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 247,00	R\$ 46.436,0000	R\$ 450,00	R\$ 84.600,00	45,1111 %	R\$ 38.164,00

**Descrição: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR.(COTA PRINCIPAL)**

2	62,00	unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 247,00	R\$ 15.314,0000	R\$ 450,00	R\$ 27.900,00	45,1111 %	R\$ 12.586,00
---	-------	---------	---------	---------	------------	-----------------	------------	---------------	-----------	---------------

**Descrição: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. (COTA RESERVADA)**

3	188,00	unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 249,00	R\$ 46.812,0000	R\$ 453,75	R\$ 85.305,00	45,1239 %	R\$ 38.493,00
---	--------	---------	---------	---------	------------	-----------------	------------	---------------	-----------	---------------

**Descrição: PRÓTESE TOTAL MAXILAR.(COTA PRINCIPAL)**

4	62,00	unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 249,00	R\$ 15.438,0000	R\$ 453,75	R\$ 28.132,50	45,1239 %	R\$ 12.694,50
---	-------	---------	---------	---------	------------	-----------------	------------	---------------	-----------	---------------

**Descrição: PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (COTA RESERVADA)**

5	80,00	unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 241,00	R\$ 19.280,0000	R\$ 429,32	R\$ 34.345,60	43,8647 %	R\$ 15.065,60
---	-------	---------	---------	---------	------------	-----------------	------------	---------------	-----------	---------------

**Descrição: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARTE METALICA DE CrCo.**

6	80,00	unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 243,00	R\$ 19.440,0000	R\$ 441,90	R\$ 35.352,00	45,0101 %	R\$ 15.912,00
---	-------	---------	---------	---------	------------	-----------------	------------	---------------	-----------	---------------

**Descrição: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARTE METALICA DE CrCo.**

<b>Subtotal Adjudicado:</b> R\$ 162.720,00	<b>Subtotal Orçado:</b> R\$ 295.635,10	44,9591 %	R\$ 132.915,10
--	--	-----------	-------------------

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**



FL.(S)  
Nº 240 - *Wmf*  
RUBRICA:  
Economia R\$

**Total Adjudicado**

R\$ 162.720,00

**Total Orçado**

R\$ 295.635,10

**Economia %**

44,9591 %

132.915,10

São João do Paraíso-MA , 16 de Dezembro de 2025

*Marisa Elanne D. França*  
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA  
SECRETARIO(A) DE SAÚDE

Assine aqui

# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

FL.(S)  
Nº 241  
RÚBRICA:

LICITANET<sup>®</sup>  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.16.0016-PMSJP

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIO(A) DE SAÚDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.**

Fornecedor : J. MARINHO RODRIGUES - 29.932.476/0001-42

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	188,00	unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 247,00	R\$ 46.436,00	R\$ 450,00	R\$ 84.600,00	45,11	R\$ 203,00

Descrição: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR.(COTA PRINCIPAL)

2	62,00	unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 247,00	R\$ 15.314,00	R\$ 450,00	R\$ 27.900,00	45,11	R\$ 203,00
---	-------	---------	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	-------	------------

Descrição: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. (COTA RESERVADA)

3	188,00	unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 249,00	R\$ 46.812,00	R\$ 453,75	R\$ 85.305,00	45,12	R\$ 204,75
---	--------	---------	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	-------	------------

Descrição: PRÓTESE TOTAL MAXILAR.(COTA PRINCIPAL)

4	62,00	unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 249,00	R\$ 15.438,00	R\$ 453,75	R\$ 28.132,50	45,12	R\$ 204,75
---	-------	---------	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	-------	------------

Descrição: PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (COTA RESERVADA)

5	80,00	unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 241,00	R\$ 19.280,00	R\$ 429,32	R\$ 34.345,60	43,86	R\$ 188,32
---	-------	---------	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	-------	------------

Descrição: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARTE METALICA DE CrCo.

6	80,00	unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 243,00	R\$ 19.440,00	R\$ 441,90	R\$ 35.352,00	45,01	R\$ 198,90
---	-------	---------	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	-------	------------

Descrição: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARTE METALICA DE CrCo.

Subtotal Adjudicado R\$ 162.720,00	Subtotal Orçado: R\$ 295.635,10	44,8591 %	R\$ 132.915,10
------------------------------------	---------------------------------	-----------	----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

FL.(S)  
Nº 342  
RUBRICA: *[Signature]*

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 162.720,00	R\$ 295.635,10	44,9591 %	132.915,10

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA , 16 de Dezembro de 2025

*[Signature]*  
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA  
SECRETARIO(A) DE SAÚDE

**Assine aqui**

¶

¶

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

Ao Contador do Município,

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 72, IV, 18, IV e Art. 92, III, da Lei nº 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para o seguinte processo:

**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 17/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.16.0016

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

- R\$ 162.720,00 (Cento e sessenta e dois mil e setecentos e vinte reais)

São João do Paraíso - MA, 17 de dezembro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**Pedro Viana Arruda**  
Chefe do Departamento  
Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 – PMSJP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, visando atender as necessidades do programa de saúde bucal do Município de São João do Paraíso - MA

Em resposta a solicitação encaminhada a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a contratação supracitada, podendo ainda, se for o caso, ter o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	16 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	0210 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:	2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo de Dotação	R\$ 18.517,64

São João do Paraíso - MA, 18 de dezembro de 2025.

*Ribeiro Coelho*  
Marcos Ribeiro Coelho  
CRC nº 012542/0-MA  
Contador

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II da art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João do Paraíso - MA, 18 de dezembro de 2025.

Maria Elanne Damasceno França  
**MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura São João do Paraíso - MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.17/2025**

LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 17/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.16.0016



**OBJETO**

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 162.720,00 (Cento e sessenta e dois mil e setecentos e vinte reais).



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: 17 de dezembro de 2025

FINAL: 17 de dezembro de 2026



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30

AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

SEM ORGÃOS PARTICIPANTES



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

J. MARINHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 29.932.476/0001-42

Rua Campos Sales, nº 12, Centro, São João do Paraíso – MA, CEP: 65.973-000 Nome

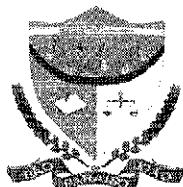
JUVENAL MARINHO RODRIGUES, RG Nº 225550520024 GEJUSPC MA CPF Nº 607.626.623-60

Email: juvenalrodrigues15@gmail.com Telefone: (99) 98406-01228

**PREAMBULO**

Aos 17 de dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciador FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº17/2025, que tem como objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER

*Marisa França*



FL.(S)

Nº 349

RUBRICA: [Signature]

AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

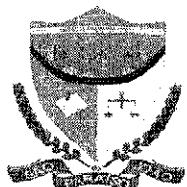
2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos



FL.(S)  
Nº 348

RUBRICA:  
[Signature]

poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

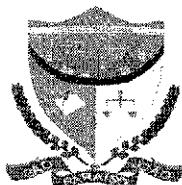
2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida



FL.(S)

Nº 2/MA

RÚBRICA:

FM

a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

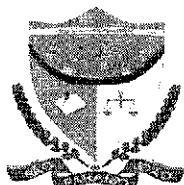
4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



FL.(S)  
Nº 350

RUBRICA:  
PJM

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

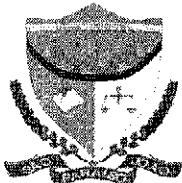
6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir



FL.(S)  
Nº 251

PM

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

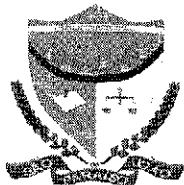
8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua



execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

PMSJP

FL.(S)

Nº 352

RÚBRICA: *[Signature]*

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

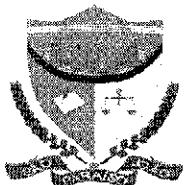
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL.(S)  
Nº 353  
SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
RUBRICA.

ITEM	DESCRÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR.(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	188	R\$ 247,00	R\$ 46.436,00
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	62	R\$ 247,00	R\$ 15.314,00
3	PRÓTESE TOTAL MAXILAR.(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	188	R\$ 249,00	R\$ 46.812,00
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	62	R\$ 249,00	R\$ 15.438,00
5	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	UNIDADE	80	R\$ 241,00	R\$ 19.280,00
6	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	UNIDADE	80	R\$ 243,00	R\$ 19.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 162.720,00</b>

São João do Paraíso – MA, 17 de dezembro de 2025

**ASSINATURAS**

**PELO GERENCIADOR**

*Marisa Elanne Damasceno França*  
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2025

**PELA CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente  
governo  
JUVENAL MARINHO RODRIGUES  
Data: 17/12/2025 15:03:12-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

J. MARINHO RODRIGUES

CNPJ nº 29.932.476/0001-42  
JUVENAL MARINHO RODRIGUES  
CPF Nº 607.626.623-60

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:



## DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

**Art. 11º.** A fiscalização caberá à Vigilância Sanitária Municipal, à Secretaria de Meio Ambiente e ao setor de Posturas Municipais.

**Art. 12º.** Constituem infrações, punidas com as seguintes penalidades:

Infração	Penalidade
Exercer atividade sem alvará/licença	Multa de R\$ 5.000,00 + cassação
Cobrar por serviço gratuito	Multa de R\$ 10.000,00 + cassação
Sepultamento sem guia	Multa de R\$ 3.000,00
Exumação antes do prazo	Multa de R\$ 4.000,00
Descumprimento de normas sanitárias	Multa de R\$ 2.000,00 a R\$ 20.000,00

§ 1º Os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA-E.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa será dobrada e poderá haver interdição.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, criando:

- I - O Regulamento dos Serviços Funerários;
- II - O Cadastro Municipal de Agências Funerárias;
- III - O Programa Municipal de Assistência Funerária Gratuita.

**Art. 14º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tudo nos termos do art. 12, II, alínea "j" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DOS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Kleber Alves de Andrade  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES

Código identificador: 526bc2e7b0ad5ca123b57e2a9252d546

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PMSJ

### SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO - Nº 038.01.2.027/2025 - SEMUS

FL.(S)  
Nº 254  
RÚBRICA:  
*[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - CPL/PMSF  
ADESÃO DE ATA Nº 003/2025 - SRP  
ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 038.01.2.027/2025 - SEMUS  
CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal  
CONTRATADA: F CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, localizada na Rua José Carvalho N. 675, Bairro Centro, Simões - PI, 64.585-000, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Pedro Paulo Rodrigues, portador do CPF nº 360.851.358-23

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato para prestação de serviços na realização de Cirurgias de Catarata, incluindo consulta prévia e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento, dedicados à Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

Dotação Orçamentaria: U.O. 10. 01 – Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.302.0075.2.027 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal / C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500100200 – Receita de Impostos e Transferência Saúde – LOA 2025

VALOR: O valor global do presente Aditivo de Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 216.014,00 (Duzentos e dezesseis mil e quatorze reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

São Francisco do Maranhão/MA, 11 de dezembro 2025.

Prefeito Municipal  
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 5dd90b36ecedefc9e7c285564693347d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.17/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.17/2025 LEI 14.133/2021

<b>PROCESSO DE ORIGEM</b>	Pregão Eletrônico Nº 17/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.16.0016
<b>OBJETO</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>	R\$ 162.720,00 (Cento e sessenta e dois mil e setecentos e vinte reais).
<b>VIGÊNCIAS</b>	INICIAL: 17 de dezembro de 2025 FINAL: 17 de dezembro de 2026

	<p><b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>  <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30</b>  AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.  MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80</p> <p><b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</b>  SEM ORGÃOS PARTICIPANTES</p>	PMSJP FL.(9) Nº 325 RUBRICA: PMSJP
	<p><b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b>  <b>J. MARINHO RODRIGUES</b>, inscrita no CNPJ nº 29.932.476/0001-42  Rua Campos Sales, nº 12, Centro, São João do Paraíso - MA, CEP: 65.973-000 Nome  <b>IUVENAL MARINHO RODRIGUES, RG Nº 225550520024 GEJUSPC MA CPF Nº 607.626.623-60 Email:</b>  <b>juvenalrodrigues15@gmail.com Telefone: (99) 98406-01228</b></p>	

## PREÂMBULO

Aos 17 de dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciador FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº **14.588.101/0001-30**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°17/2025, que tem como objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;
- No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
- Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
- Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
- A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
- Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
- O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
  - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - ACEITAREM cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
    - MANTIVEREM sua proposta original.
  - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso

FL (S)  
N 321  
RUBRICA:

- de contratação direta;
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
  16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  17. Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  18. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
  19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMSJP

FL.(S)  
Nº 251  
RÚBRICA:

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR.(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	188	R\$ 247,00	R\$ 46.436,00
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	62	R\$ 247,00	R\$ 15.314,00
3	PRÓTESE TOTAL MAXILAR.(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	188	R\$ 249,00	R\$ 46.812,00
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	62	R\$ 249,00	R\$ 15.438,00
5	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	UNIDADE	80	R\$ 241,00	R\$ 19.280,00
6	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	UNIDADE	80	R\$ 243,00	R\$ 19.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 162.720,00</b>

São João do Paraíso - MA, 17 de dezembro de 2025

#### ASSINATURAS

PELO GERENCIADOR	PELA CONTRATADA
<b>MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA</b> Secretaria Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025	J. MARINHO RODRIGUES CNPJ nº 29.932.476/0001-42 JUVENAL MARINHO RODRIGUES CPF N° 607.626.623-60
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: d766e06c4e40c668649092c94bfd285b

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Por este particular instrumento, de um lado Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva, S/N – Centro – São João do Paraíso/MA, neste ato representada pelo Secretário Sr. Zaqueu da Silva Castro, brasileiro, portador do RG nº 000071726396-7 SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, no uso da atribuição que lhe confere poderes, constantes da portaria nº 001/2025 e de outro o Senhor RONILSON SILVA SOARES brasileiro, portador do RG nº 56461696-6 SESP-MA e CPF nº 631.754.953-20 situada na Rua Vírgilio Franco, nº 850 – Centro, na cidade de Estrela, estado do Maranhão, já qualificados respectivamente como **CONTRATANTE (A)** e **CONTRATADO(A)**, no Contrato nº 161-A/2025 ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFACIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATICA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, firmado entre partes em 13 de junho de 2025, na cidade de São João do Paraíso -MA, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, nos termos do Art. 138, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, rescindir-lo nesta

data, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso - MA, 16 de dezembro de 2025.

RONILSON SILVA SOARES  
CPF nº 631.754.953-20

ZACHEU DA SILVA CASTRO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025  
TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 43f4e527dc58e3c53e4c855169355c53

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

## CONTRATO N° 290/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.16.0016-PMSJP



### OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 162.720,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e vinte reais).



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 18 de dezembro de 2025

FINAL: 18 de dezembro de 2026



### DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30

AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



### DADOS DO CONTRATADO

J. MARINHO RODRIGUES, CNPJ Nº 29.932.476/0001-42

RUA CAMPOS SALES, Nº 12, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAISO – MA, CEP: 65.973-000

JUVENTAL MARINHO RODRIGUES, RG Nº 225550520024 GEJUSPC MA CPF Nº 607.626.623-60

EMAIL: JUVENALRODRIGUES15@GMAIL.COM TELEFONE: (99) 98406-01228



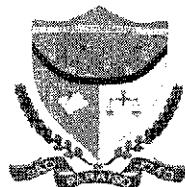
### FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar - CPF nº 035.426.243-22

### PREÂMBULO

Aos 18 de dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Administrativa FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL.(S)  
PARAÍSO  
RUBRICA:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, VI)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 162.720,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e vinte reais) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	188	R\$ 247,00	R\$ 46.436,00
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PALATO INCOLOR. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	62	R\$ 247,00	R\$ 15.314,00
3	PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	188	R\$ 249,00	R\$ 46.812,00
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	62	R\$ 249,00	R\$ 15.438,00
5	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	UNIDADE	80	R\$ 241,00	R\$ 19.280,00
6	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARTE METALICA DE CrCo.	UNIDADE	80	R\$ 243,00	R\$ 19.440,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 162.720,00</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

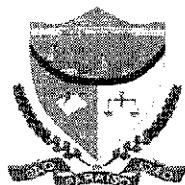
2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 18/12/2025 e encerramento em 18/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, VI)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

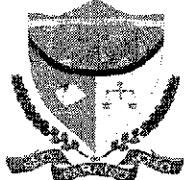
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



FL.(S)  
Nº 302  
SUBRICA:  
*[Signature]*

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de ~~sub~~ operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

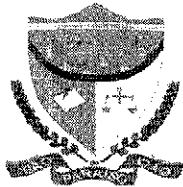
8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



FL.(S)  
Nº 363  
RUBRICA:  
*[Signature]*

- 9.2 - Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- 9.3 - Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- 9.4 - Exercer a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativo, qualitativo, administrativos e técnicos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da CONTRATADA.
- 9.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, reparadas ou adequadamente ajustadas.
- 9.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.8 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.9 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 9.10 - Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 9.11 Emitir Autorização para execução dos serviços, instruindo a CONTRATADA quanto à sua realização;
- 9.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 9.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1 - CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados, assegurando que os trabalhos sejam realizados em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 10.2 - Utilizar somente materiais, instrumentos e insumos recomendados pelos fabricantes e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis à confecção de próteses dentárias.
- 10.3 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e qualidade dos materiais utilizados na confecção das próteses dentárias.
- 10.4 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os trabalhos e próteses enquanto estiverem em execução ou sob sua responsabilidade.
- 10.5 - Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos solicitados referentes à execução dos serviços contratados.
- 10.6 - Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 10.7 - Antes de qualquer intervenção, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.
- 10.8 - Elaborar relatórios técnicos ou laudos sobre as próteses dentárias confeccionadas sempre que solicitado pelo Fiscal da CONTRATANTE.



FL.(S)

Nº 364

RUBRICA:

YJ

10.9 - Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função da execução dos serviços contratados, salvo em casos de força maior devidamente comprovados e comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.10 - Corrigir, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas e no prazo estipulado neste Termo de Referência, qualquer serviço que apresente má qualidade, defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.11 - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida comprovação.

10.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com a execução dos serviços contratados.

10.13 - Prestar à Administração, sempre que necessário, todos os esclarecimentos e orientações relativas à execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;  
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

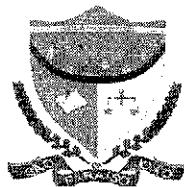
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



FL.(S)  
Nº 265

WPM

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

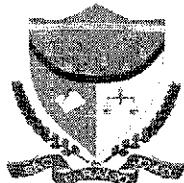
12.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

12.3 – A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da



FL.(S)  
Nº 366  
RUBRICA:  
[Signature]

Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco anos).

#### 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

12.6 Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

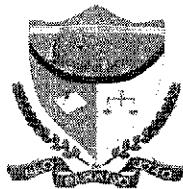
13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 -- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de



FL.(S)  
Nº 21  
RUBRICA  
PM

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 18 de dezembro de 2025.

#### **ASSINATURAS**

##### **PELA CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2025

##### **PELA CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente  
JUVENAL MARINHO RODRIGUES  
Data: 18/12/2025 14:44:11-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

J. MARINHO RODRIGUES  
CNPJ nº 29.932.476/0001-42  
JUVENAL MARINHO RODRIGUES  
CPF nº 607.626.623-60

#### **TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

**ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

Thaiane Maria Araújo Barroso  
CPF: 008.564.563-06

PMSJP

Testemunhas:  
1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_

FL.(S)  
Nº 268  
RÚBRICA: Pm/

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 79b0d61a65b006d17286f60a12d800fd

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025, ASSINADO EM 18/12/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025, assinado em 18/12/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0016. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **J. MARINHO RODRIGUES, CNPJ nº 29.932.476/0001-42**. Valor Global: R\$ 162.720,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 18 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 18 de Dezembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 18 de Dezembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 2740188c3447d9cb16d1a33029390c06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**LEI N° 213/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO A ABERTURA DE CRÉDITO.**

**LEI N° 213/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de São João do Sóter/MA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 934.658,82 (novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de São João do Sóter/MA crédito especial, no valor de **R\$ 934.658,82 (novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)** conforme dotação abaixo identificada:

RECEITA	DESCRIÇÃO	
1715.53.0.1.00.00	Transferências de recursos de complementação da União ao FUNDEB - ETI - principal	
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
15460000000	Transferências do FUNDEB - complementação União - ETI	R\$ 280.397,65
1546107000	Transferências do FUNDEB - complementação União - ETI - 70%	R\$ 654.261,17
TOTAL		R\$ 934.658,82
DESPESA	RUBRICA	
Órgão:	Fundo de Man. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	1701
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361

Programa:	Descrição	Fonte
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	R\$ 200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	R\$ 400.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	R\$ 54.261,17
3.3.90.30	Material de consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.32	material, item ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 20.000,00
3.3.90.36	outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 100.000,00
4.4.90.52	equipamentos e material permanente	R\$ 30.397,65
TOTAL		R\$ 934.658,82

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei 14.640, de 31 de julho de 2023 e Portaria do Ministério da Educação nº 605, de 29 de agosto de 2025, conforme as fontes de receita orçamentária.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, além das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

**MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**  
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 672add6e78d96d3fd6bdb73c4b1ddb9

**LEI N° 214/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - ALTERAÇÃO DA LEI N° 194/2024 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

**LEI N° 214/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 194/2024 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Tabela I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI - Valores por Metro Quadrado, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 194/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA I**

**VALORES PARA EDIFICAÇÕES**

**Casas - Sobrados - Condomínios Horizontais - Lojas - Salas Comerciais e Similares.**

PADRÃO	CONVERSÃO	VALOR DO M² EM UFM
ALTO	ÓTIMA	45
ALTO	BOA	20
ALTO	REGULAR	18
ALTO	PRECÁRIA	15

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 243, segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: J. MARINHO RODRIGUES, CNPJ nº 29.932.476/0001-42, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0016. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025. Valor Global: R\$ 162.720,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 18 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 18 de Dezembro de 2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Repetição

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.22.0014/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, torna público que foi remarcada a data da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 010/2025, do tipo menor preço global, a qual tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de implantação e manutenção de sistemas de abastecimento de água no Município de São Mateus do Maranhão/MA, elaborado em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, as diretrizes da CALMA, Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão e as recomendações técnicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fica REMARCADA a abertura da sessão para o dia 08 de Janeiro de 2026, às 15:00hrs. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaoamateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaoamateus.com.br](http://www.licitasaoamateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 17 de dezembro 2025.  
KESLEY SOUSA DE SOUSA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Repetição

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.14.0064/2025

O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados, a REMARCAÇÃO da data licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de INSUMOS ODONTOLÓGICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, fica REMARCADA a abertura da sessão para o dia 08 de Janeiro de 2026, às 16:00hrs. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaoamateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaoamateus.com.br](http://www.licitasaoamateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/>, através do e-mail: [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pnpc.gov.br/app/editais>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 17 de dezembro 2025.  
KESLEY SOUSA DE SOUSA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO DOCA BEZERRA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao contrato nº 130801C/2025, Processo Administrativo nº 090602C/2025, Partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a empresa: MPA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.082.743/0001-04, OBJETO: prorrogar o prazo do contrato nº 130801C/2025, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato BASE LEGAL: Art. 124, II, Letra B, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para implantação de sistemas de abastecimento de água neste município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, de acordo com o contrato de Repasse nº 948797/2023/MICIDADE/CAIXA. Valor do Contrato original global: R\$ 950.200,00 (Novecentos e cinquenta mil e duzentos reais). Objeto e justificativa do Aditamento: quantidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, Valor do aditivo: o mesmo valor do contrato inicialmente contratado. Vigência: 12 de Dezembro de 2025 a 12 de Abril de 2026. Signatários: Antônio Jacinto de Melo Neto, Prefeito Municipal pela contratante e o Sr. Matheus Pereira de Araújo, pela contratada, São Raimundo do Doca Bezerra MA, em 12 de Dezembro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 222/2024 - CONCORRÊNCIA nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.025/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87 e a empresa TH2 SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.799.439/0001-10. ESPÉCIE: Termo Aditivo. OBJETIVO: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual. OBJETO: Retomada da construção da quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNE no município de Satubinha/MA. PRAZO ADITIVADO: 6 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.361.0007.1022.0000-44.90.51.00. BASE LGAI: Rege-se pelas disposições expressas no artigo 111, em conjunto com o art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas demais alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrarie, implicitamente ou explicitamente, as previstas neste instrumento. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Henelle Raghia Pires Franklin - Secretária de Educação - Contratante e Victor Silva Vidal - Representante legal - Contratada. PUBLICAÇÃO: Este extrato é publicado para garantir a transparéncia e publicidade dos atos administrativos, conforme preceitu a legislação vigente. DATA DA ASSINATURA: Em 4 de novembro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

FL (S)

Nº 264

RUBRICA: *[Assinatura]*

### AVISO DE REVOCAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICA Nº 1/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO SUL DO MARANHÃO - CONSULMAR, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decide REVOGAR/CANCELAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO TIPO RETROESCAVADORES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO SUL DO MARANHÃO - CONSULMAR, EM ATENDIMENTO AO CONVÉNIO N.º 980650 (PROCESSO 59000.017320/2025-16) DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Portanto, com fulcro no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, de-se ciência aos licitantes do cancelamento da sessão da presente licitação. Assim sendo, a presente sessão de licitação não terá prosseguimento.

Imperatriz (MA), 17 de dezembro de 2025.  
JOAQUIM JACI RAPOSO DE MAGALHÃES MOURA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

República

#### PROC Nº 124/2025 - SEMUS

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a repubicação do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 02/2025, Processo Administrativo nº 124/2025, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em oftalmologia, contemplando a realização de exames clínicos, diagnósticos médicos e, quando necessário, o fornecimento de órteses ópticas, destinados aos pacientes da rede pública do Município de Serrano do Maranhão/MA. As inscrições serão a partir de 22 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026. A abertura das propostas para análise poderá acontecer assim que receber-las ou o fará em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: [cpl.serrano01@gmail.com](mailto:cpl.serrano01@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do site da Prefeitura de Serrano do Maranhão-MA, também disponível no Portal: [https://www.serrano.ma.gov.br/](http://www.serrano.ma.gov.br/), Sinc-Contrata/TCE-MA e ainda no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC).

Serrano do Maranhão - MA, 18 de dezembro de 2025  
NEUDILENE FERREIRA SOARES  
Secretaria Municipal de Saúde

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025

#### PROC. Nº 98/2025

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e exames médicos, destinados a atender às necessidades do Município de Serrano do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no Processo Administrativo nº 098/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025, nos seguintes termos: MEGALAB LABORATORIO CLINICO LTDA, CNPJ nº 19.215.329/0001-06, no valor global total de R\$ 1.930.622,95 (um milhão, novecentos e trinta mil, seiscentos e vinte e vinte e noventa e nove reais e cinco centavos).

Serrano do Maranhão - MA, 18 de Dezembro de 2025  
NEUDILENE FERREIRA SOARES  
Secretaria Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, publicado no Diário Oficial da União nº 216, em 12/11/2025, Seção 3, página 198, onde se lê: "Contrato nº 1.011/2025. Concorrência Eletrônica nº 011/2025", leia-se: Contrato nº 1.010/2025. Concorrência Eletrônica nº 010/2025. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato original. Sucupira do Norte/MA, 12/11/2025. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

#### Turilândia - MA, Proc. Adm. nº 143/2025.

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de construção de unidades habitacionais "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA", no município de Turilândia/MA. Partes: Prefeitura Municipal de Turilândia/Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa J. A. C. SA LTDA - 17.257.344/0001-83. Tipo de Licitação: Menor Preço Global, Valor Total Homologado: R\$ 5.296.208,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil e duzentos e oito reais. Autoridade Competente: José Ribamar Nogueira Filho - Secretário Municipal de Infraestrutura. Data da Homologação pela Autoridade Competente: 19/12/2025.

JOSÉ RIBAMAR NOGUEIRA FILHO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1010154401/2025 - ADESÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025. Partes: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.542.482/0001-72 e JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA, CNPJ nº 11.181.201/0001-59. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Tutóia/MA. Valor: R\$ 493.094,20 (quatrocentos e noventa e três mil e noventa e quatro reais e vinte centavos). Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 14/11/2025 a 14/11/2026. 14 de novembro de 2025, Tutóia/MA, NATALINO DA SILVA FILgueiras, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 1010154402/2025 - ADESÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025. Partes: SECRETARIA DE SAÚDE DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA, CNPJ nº 11.181.201/0001-59. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tutóia/MA. Valor: R\$ 386.398,56 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e dito reais e cinquenta e seis centavos). Fundamentação legal: Lei Federal nº

